



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1569 • Sexta-feira, 26 de maio de 2023

## PRÉ-CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISCUTEM EIXO TEMÁTICOS EM MAIO E JUNHO

**R**io das Ostras realizará a Conferência Municipal de Assistência Social no dia 8 de julho. Em aquecimento para os debates, representantes da Prefeitura, do Conselho de Assistência Social e sociedade civil começam a se encontrar para discutir cinco eixos

temáticos. Os encontros acontecem entre os meses de maio e junho em unidades da Secretaria de Assistência Social.

Os encontros têm o objetivo de promover a participação social na construção e aprimoramento das

políticas públicas de Assistência Social e abrir espaço para discussões, identificando obstáculos e promovendo a avaliação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) em Rio das Ostras.

### ENCONTROS POR EIXOS TEMÁTICOS

#### EIXO 1

Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país.

**Encontro 1** – Centro de Referência de Assistência Social (Norte)  
Rua Perônia, quadra 82 – Cláudio Ribeiro  
Dia 07/06 – 8h30

**Encontro 2** – Centro Integrado de Convivência – CIC  
Rua das Orquídeas, lote 16, quadra 40 – Loteamento Âncora  
Dia 14/06 – 9h

#### EIXO 2

Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

**Encontro 1** – Centro de Referência de Assistência Social (Central)  
Rua Três Marias, s/nº – Nova Cidade (Parque da Cidade).  
Dia 31/05 – 8h30

**Encontro 2** - Centro de Referência de Assistência Social (Central)

Rua Três Marias, s/nº – Nova Cidade (Parque da Cidade).  
Dia 06/06 – 8h30 e 13h30

**Encontro 3** - Centro de Referência de Assistência Social (Central)  
Rua Três Marias, s/nº – Nova Cidade (Parque da Cidade).  
Dia 14/06 – 8h30

**Encontro 4** – Centro Integrado de Convivência (CIC)  
Rua Francisco de Mattos – s/nº – Nova Esperança  
Dia 15/06 - 15h

#### EIXO 3

Articulação entre os segmentos: como potencializar a participação social no SUAS?

**Encontro 1** – Centro de Referência de Assistência Social de Rocha Leão  
Rua Isolina Almeida, nº 5.  
Dia 13/06 – 9h

**Encontro 2** – Centro de Referência de Assistência Social de Rocha Leão  
Rua Isolina Almeida, nº 5.  
Dia 20/06 – 9h

**Encontro 3** – Unidade Volante de Cantagalo  
Estrada Califórnia, s/nº.  
Dia 22/06 – 9h

#### EIXO 4

Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS.

**Encontro 1** – Casa do Sorriso  
Avenida Beira Canal, nº 40 – Nova Aliança  
Dia 15/06 – 9h

**Encontro 2** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)  
Rua Araguaia, nº 150 – Balneário Remanso  
Dia 22/06 – 14h

#### EIXO 5

Benefício e Transferência de Renda: a Importância dos Benefícios Socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Encontro 1** – Centro de Referência de Assistência Social (Sul)  
Rua Serafim Bastos, s/nº – Cidade Beira Mar  
Dia 01/06 – 14h

**Encontro 2** - Centro de Referência de Assistência Social (Sul)  
Rua Serafim Bastos, s/nº – Cidade Beira Mar  
Dia 15/06 – 14h



## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515



Jornal Oficial  
**RIO DAS OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**VANDERLAN MORAES DA HORA**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública



APRESENTA



# Os melhores do mundo no melhor do Brasil

## 8 a 11/06



### Dia 8

#### Lagoa de Irliry

14h The Jig

#### Boca da Barra

17h Stanley Jordan & Dudu Lima

#### Cidade do Jazz

20h30 Jefferson Gonçalves & Big Joe Manfra

22h15 Bill Evans and The VansBand

23h50 Alabama Mike & The Simi Brothers

Espaço Arthur Maia  
A partir das 20h

Luca Sodré

Julia Vargas  
Tributo a Gal Costa

Segundo Set Instrumental

### Dia 9

#### Praça São Pedro

11h15 The Walking Band

#### Lagoa de Irliry

14h Rick Estrin and The Nightcats

#### Boca da Barra

17h Bill Evans and The VansBand

#### Cidade do Jazz

20h30 Alexandre Borges Quinteto

22h15 Joabe Reis

23h45 Matthew Whitaker

01h15 Vanessa Collier

Espaço Arthur Maia  
A partir das 20h

Lopine

El Miraculoso Samba Jazz  
LIW

### Dia 10

#### Praça São Pedro

11h15 Back2Blues

#### Lagoa de Irliry

14h Vanessa Collier

#### Boca da Barra

17h Matthew Whitaker

#### Cidade do Jazz

20h JAMZ

22h15 Bill Laurance Trio

23h45 Rick Estrin and The Nightcats

01h15 Laretha Weathersby

Espaço Arthur Maia  
A partir das 20h

Fábio Guma

Raphaella Souza  
Big Bee

### Dia 11

#### Praça São Pedro

11h Soulshine Jam Band

#### Lagoa de Irliry

14h Bill Laurance Trio

#### Boca da Barra

17h Orquestra Voadora



PATROCÍNIO:



APOIO:



PRODUÇÃO:



CORREALIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



**ATOS DO EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 014/2023**

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

**MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, decide **VETAR TOTALMENTE**, o Projeto de Lei nº 020/2023, por ofensa ao artigo 113 do ADCT, preconizando a necessidade da despesa ou renúncia de receita ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro.

**RAZÕES DO VETO TOTAL**

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 020/2023, de Autoria do Vereador Maurício Braga Mesquita, com carimbo de discussão para aprovação em dois turnos nos dias 25 de abril e 08 de maio do corrente ano, que “ **DISPÕE SOBRE A PREVISÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.982/2017.** ”

No tocante à análise do conteúdo material do referido projeto, cabe destacar que, em se tratando de Projeto de Lei que contempla renúncia de receita, o mesmo atrai a necessidade a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como, demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias, e de estar acompanhada de medidas de compensação, medidas previstas no art. 14 da LRF., bem como, no art. 113 do ADCT.

A necessidade de apresentação prévia do estudo de impacto financeiro e orçamentário, antes com previsão somente na Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 14, foi elevada a nível constitucional com a Emenda Constitucional nº 95/2016, que introduziu no texto da Lei Maior o art. 113, no Ato de Disposições Constitucionais Transitórias, ora transcrito:

Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

Com a promulgação da EC nº 95/2016 a discussão que seguiu foi exatamente qual seria o campo de incidência do art. 113 do ADCT, ou seja, sua aplicação estaria restrita a esfera federal aplicando-se somente a União ou teria aplicação nacional recaiando sua obrigatoriedade também para os Estados, Município e o Distrito Federal.

Sobre o tema o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de que o art. 113 do ADCT é uma norma de reprodução obrigatória e, portanto, tem aplicação no âmbito nacional recaiando sobre todos os entes federativos.

Vale registrar o acórdão proferido no julgamento da ADI 6118, *in verbis*:

**ADI 6118**

Órgão julgador: **Tribunal Pleno**  
Relator(a): **Min. EDSON FACHIN**  
Julgamento: **28/06/2021**  
Publicação: **06/10/2021**

**Ementa.** AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.

DIREITO FINANCEIRO. LEI N.º 1.238, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, DO ESTADO DE RORAIMA. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTIGOS 169, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT. A AUSÊNCIA DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NÃO IMPLICA INCONSTITUCIONALIDADE. IMPEDIMENTO DE APLICAÇÃO DA LEI CONCESSIVA DE VANTAGEM OU AUMENTO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS NO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO. NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO DIRETA QUANTO À SUPPOSTA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 169, § 1º, DA CRFB. O ARTIGO 113 DO ADCT DIRIGE-SE A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO DA LEI IMPUGNADA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. CONHECIMENTO PARCIAL DA AÇÃO E, NA PARTE CONHECIDA, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. 1. A jurisprudência desta Casa firmou-se no sentido de que a ausência de dotação orçamentária prévia apenas impede a aplicação da legislação que implique aumento de despesa no respectivo exercício financeiro, sem que disso decorra a declaração de sua inconstitucionalidade. Precedentes. Ação direta não conhecida quanto à suposta violação do artigo 169, § 1º, da Constituição Federal. 2. O artigo 113 do ADCT estende-se a todos os entes federativos. Precedentes. 3. A normas impugnadas tratam de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima”, instituindo mobilidade na carreira, prevendo cargos de provimento efetivo e em comissão, remuneração para o regime de plantão, progressão horizontal e vertical, concessão de adicionais de interiorização, de qualificação, de fiscalização e de penosidade, além de fixar o vencimento básico, e normas conexas à sua efetivação. A lei, porém, não foi instruída com a devida estimativa do seu impacto financeiro e orçamentário. 4. Considerando que a norma produziu efeitos e permitiu o pagamento de verbas de natureza alimentar e considerando a dúvida inicial quanto ao alcance da norma da Constituição Federal, presentes os requisitos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, de modo que, a fim de preservar a segurança jurídica, propõe-se a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade a partir da data da publicação da ata do presente julgamento. 5. Ação direta parcialmente conhecida e, na parte conhecida, pedido julgado procedente, a fim de declarar inconstitucionais os artigos 4º, incisos II e IV; 6º, parágrafo único; 8º; 10 a 13; 19 a 21; 26; 28 a 30; 32 a 34; 36; 37; 39 a 49; 55 a 57; e os Anexos I a III, todos da Lei nº 1.238, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc. (Grifado)

**Decisão**

Tribunal, por maioria, conheceu parcialmente da ação direta e, na parte conhecida, julgou procedente o pedido, a fim de declarar inconstitucionais os artigos 4º, incisos II e IV; 6º, parágrafo único; 8º; 10 a 13; 19 a 21; 26; 28 a 30; 32 a 34; 36; 37; 39 a 49; 55 a 57; e os Anexos I a III, todos da Lei nº 1.238, de 22 de janeiro de 2018, do Estado de Roraima, com efeitos ex nunc, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Os Ministros Alexandre de Moraes e Nunes Marques acompanharam o Relator com ressalvas. Plenário, Sessão Virtual de 18.6.2021 a 25.6.2021. APRECIÇÃO, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ADI 2238 (TP), AO 1339 (TP), ADI 5816 (TP), ADI 6080 AgR (TP). (LEI, AUSÊNCIA, PREVISÃO, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO) ADI 5816 (TP), ADI 6074 (TP), ADI 6102 (TP). (DESPESA COM PESSOAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)) RE 905357 (TP).

No mesmo sentido o STF se manifestou nos julgamentos da ADI 6102, do RE 1300587 ED-AgR e do RE 1331245 ED, ora transcrito:

**RE 1331245 ED**

Órgão julgador: **Tribunal Pleno**  
Relator(a): **Min. DIAS TOFFOLI**  
Julgamento: **11/04/2022**



Publicação: 29/04/2022

**EMENTA.** Embargos de declaração em recurso extraordinário. Direito tributário. Pedido de modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 5.989/20 do Município de Valinhos por ofensa ao art. 113 do ADCT. Isenção e remissão de IPTU. Imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados por chuvas. Acolhimento do pedido. 1. Na decisão embargada, foi declarada a inconstitucionalidade formal da Lei nº 5.989 do Município de Valinhos, de 18 de maio de 2020, por violação do art. 113 do ADCT. 2. A concessão de isenção e de remissão do IPTU por meio da lei objurgada está conectada com relevante questão social e econômica atinente à amenização de prejuízos decorrentes de enchentes e alagamentos causados por chuvas. Necessidade de modulação dos efeitos da decisão à luz da segurança jurídica e do excepcional interesse social. 3. Embargos de declaração acolhidos para se modularem os efeitos da decisão embargada, estabelecendo-se que ficam mantidas, conforme se verifica a ocorrência de enchentes ou alagamentos no tempo, as isenções de IPTU do ano de 2021 e anteriores, bem como as remissões de IPTU do ano de 2020 e anteriores. ORÇAMENTÁRIO, NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA) ADI 5816 (TP), ADI 6102 (TP). - Decisão monocrática citada: (PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO, DESPESA OBRIGATÓRIA, RENÚNCIA DE RECEITA, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA) ADI/6080.

Insta ressaltar ainda, que no recente julgamento da ADI 6303, acórdão ora transcrito, o STF firmou a tese de que “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de *impacto* orçamentário e *financeiro* exigida pelo art. 113 do ADCT”.

**ADI 6303**

Órgão julgador: **Tribunal Pleno**  
Relator(a): **Min. ROBERTO BARROSO**  
Julgamento: **14/03/2022**  
Publicação: **18/03/2022**

**EMENTA:** Direito constitucional e tributário. Ação direta de inconstitucionalidade. IPVA. Isenção. *Ausência* de estudo de *impacto* orçamentário e *financeiro*. 1. Ação direta contra a Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, que acrescentou o inciso VIII e o § 10 ao art. 98 da Lei estadual nº 59/1993. As normas impugnadas versam sobre a concessão de isenção do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) às motocicletas, motonetas e ciclomotores com potência de até 160 cilindradas. 2. Inconstitucionalidade formal. *Ausência* de elaboração de estudo de *impacto* orçamentário e *financeiro*. O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar “o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União”. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação. 4. A exigência de estudo de *impacto* orçamentário e *financeiro* não atenta contra a forma federativa, notadamente a autonomia financeira dos entes. Esse requisito visa a permitir que o legislador, como poder vocacionado para a instituição de benefícios fiscais, compreenda a extensão financeira de sua opção política. **5. Com base no art. 113 do ADCT, toda “proposição legislativa [federal, estadual, distrital ou municipal] que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu *impacto* orçamentário e *financeiro*”, em linha com a previsão do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.** 6. A Lei Complementar do Estado de Roraima nº 278/2019 incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por violação ao art. 113 do ADCT. 7. Pedido julgado procedente, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, por violação ao art. 113 do ADCT. 8. Fixação da seguinte

tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de *impacto* orçamentário e *financeiro* exigida pelo art. 113 do ADCT.” (Grifado)

**Tese. É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de *impacto* orçamentário e *financeiro* exigida pelo art. 113 do ADCT.**

**Decisão. O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta, julgou procedente o pedido formulado, para declarar a inconstitucionalidade formal da Lei Complementar nº 278, de 29 de maio de 2019, do Estado de Roraima, e fixou a seguinte tese de julgamento: “É inconstitucional lei estadual que concede benefício fiscal sem a prévia estimativa de *impacto* orçamentário e *financeiro* exigida pelo art. 113 do ADCT”, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 4.3.2022 a 11.3.2022.**

O TJSP, considerando as decisões STF, modificou seu entendimento sobre o campo de aplicação do art. 113 do ADCT, conforme acórdão, ora transcrito:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** Lei Municipal nº 5.398, de 28 de abril de 2020, do Município de Mogi Guaçu, de iniciativa parlamentar, autorizando o Poder Executivo a parcelar o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, a qualquer título, sem incidência de juros e correção monetária. Observância ao art. 113 do ADCT. Inocorrência. Inconstitucionalidade. Ação objetiva. Causa de pedido aberta. Obrigação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro nos casos em que a lei implique renúncia de receita. **Recente orientação do Eg. Supremo Tribunal Federal, aplicando o art. 113, do ADCT, a todos os entes federativos.** Revisão do posicionamento deste C. Órgão Especial adotando a linha superiormente fixada. Ação procedente. (Grifado) (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2197983-75.2020.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 17/11/2021; Data de Registro: 17/12/2021).

Insta destacar por fim, a importância do presente PL, considerando sua evidente finalidade social.

Diante do exposto, nos termos do § 2º do art. 57, da LOMRO, c/c art. 99 da Resolução nº 095/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Ostras, **VETO TOTALMENTE**, o Projeto de Lei nº 020/2023, por ofensa ao artigo 113 do ADCT, preconizando a necessidade da despesa ou renúncia de receita ser acompanhada da estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro.

Contando desde já com alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insígnias pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **LEI Nº 2857/2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR JURÍDICO DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, E ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município-PGM:**

**I- 28 (vinte e oito) cargos comissionados de Assessor Jurídico, símbolo CCI, valor R\$4.580,30;**



II- 03 (três) cargos comissionados de Assessor Jurídico de Conciliação e Mediação, símbolo CC1; valor R\$4.580,30.

**Parágrafo único.** Constitui pré-requisito para a nomeação em qualquer cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Rio das Ostras a comprovação de inscrição regular como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

**Art. 2º** São atribuições do ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico:

I- prestar assessoria ao Procurador-Geral do Município, ao Subprocurador-Geral e aos Procuradores do Município, nas tarefas de suas respectivas competências;

II- realizar estudos, pesquisas doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais necessárias à instrução processual, consultas e todas as demais questões relativas ao bom desempenho do procuratório municipal;

III- auxiliar no acompanhamento dos feitos administrativos e judiciais de interesse do Município;

IV- auxiliar na elaboração de minutas de petições, pareceres ou quaisquer outros documentos cuja atribuição seja dos Procuradores do Município, de quem a assinatura é pressuposto de validade;

V- reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despachos e decisões em processos da competência do Procurador-Geral do Município, do Subprocurador-Geral do Município e dos Procuradores do Município;

VI- despachar os processos administrativos a eles remetidos;

VII- exercer outras atividades afins a eles delegadas pelo superior hierárquico.

**Parágrafo único.** Esta lei unifica as atribuições de Assessor Jurídico no âmbito de toda a Administração Municipal de Rio das Ostras, vinculando os ocupantes do referido cargo na sua Administração Direta e Indireta, ocupados ou não.

**Art. 3º** São atribuições do ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Conciliação e Mediação:

I- prestar assessoria ao Procurador-Chefe da CCA, designado dentre os Procuradores do Município, e à Coordenação da Câmara de Conciliação e Mediação de Rio das Ostras - CCA, nas tarefas de sua competência;

II- realizar estudos, pesquisas doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais necessárias à instrução processual, consultas e todas as demais questões relativas ao bom desempenho do órgão;

III- auxiliar no acompanhamento dos feitos administrativos de interesse do Município, na competência legal da CCA;

IV- auxiliar na elaboração de minutas de petições, pareceres ou quaisquer outros documentos cuja atribuição seja dos Procuradores do Município, de quem a assinatura é pressuposto de validade;

V- reunir elementos de fato e de direito e preparar minutas de despachos e decisões em processos da competência da chefia imediata;

VI- despachar os processos administrativos a eles remetidos;

VII- exercer outras atividades afins a eles delegadas pelo superior hierárquico.

**Parágrafo único.** A eventual extinção da CCA implicará no aproveitamento dos cargos em comissão de Assessor Jurídico de Conciliação e Mediação nos quadros da PGM, adequadas às atribuições legais aqui estabelecidas ou as que as substituírem.

**Art. 4º** Os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico estão subordinados ao Procurador-Geral do Município, ao Subprocurador-Geral do Município e aos Procuradores do Município, de acordo com sua respectiva lotação, não constituindo em nenhuma hipótese atividade autônoma, considerando que as atribuições de consultoria e representação do ente público municipal são privativas e indelegáveis.

**Parágrafo único.** Decorre da mencionada subordinação a estrita observância das ordens, orientações e instruções das autoridades supramencionadas, inclusive no que diz respeito à delegação, avocação e revisão dos atos praticados pelos titulares das atividades de assessoramento jurídico.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias própria.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 7º da Lei nº 2.050/2017, art. 2º, art. 3º e art. 4º da Lei nº 2.150/2018 e Decreto nº 739/2013, cumprindo o julgamento da Representação por Inconstitucionalidade 0017322-96.2021.8.19.0000 proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2858/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E A GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA POR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA (GFSE), NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Ficam criadas na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, as Funções Gratificadas, com quantidade, nomenclaturas, simbologias e valores, da seguinte forma:

I- 01 (um) Coordenador de Vigilância em Saúde, símbolo FGA1, valor R\$ 2.137,45;

II- 01 (um) Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, símbolo FGA2, valor R\$ 1.709,95;

III- 01 (um) Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização, símbolo FGA2, valor R\$ 1.709,95;

IV- 01 (um) Chefe de Divisão de Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses, símbolo FGA3, valor R\$ 1.310,11;



V- 01 (um) Chefe de Divisão de Imunização símbolo FGA3, valor R\$ 1.310,11;

VI- 01 (um) Chefe de Divisão de Epidemiologia, símbolo FGA3, valor R\$ 1.310,11;

VII- 01 (um) Chefe de Divisão de Serviços de Alimentação, símbolo FGA3, valor R\$ 1.310,11;

VIII- 01 (um) Chefe de Divisão de Saúde e Saúde Animal, símbolo FGA3, valor R\$ 1.310,11;

IX- 01 (uma) Chefe de Divisão de Serviços de Interesse à Saúde Afins e Saúde do Trabalhador, símbolo FGA3, valor R\$ 1.310,11;

X- 01 (um) Chefe de Divisão de Administração e Protocolo Geral da Vigilância em Saúde, símbolo FGA3, R\$ 1.310,11.

**Art. 2º** Fica criada a Gratificação de Fiscalização Sanitária por Eficiência e Eficácia (GFSE), devida a todos os servidores municipais ocupantes dos cargos de Fiscal Sanitário e Técnico Visa, lotados no Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º A Gratificação de Fiscalização Sanitária por Eficiência e Eficácia (GFSE) será integrada a base de cálculo dos vencimentos para efeito de contribuição previdenciária.

§ 2º A Gratificação de Fiscalização Sanitária por Eficiência e Eficácia (GFSE) será devida ainda que o servidor exerça função gratificada ou ocupe cargo comissionado, desde que permaneça lotado no Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** No caso de ausência injustificada de trabalho por parte do Fiscal Sanitário ou Técnico Visa, o pagamento da Gratificação de Fiscalização Sanitária por Eficiência e Eficácia (GFSE), sofrerá redução proporcional a cada falta lançada.

**At. 4º** Ficam estabelecidas no Anexo I as atribuições das Funções Gratificadas criadas no art. 1º, e no Anexo II as atribuições pertinentes a Gratificação de Fiscalização Sanitária por Eficiência e Eficácia (GFSE), criada no art. 2º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.096, de 02 de maio de 2018, cumprindo o julgamento da Representação por Inconstitucionalidade (0092256-25.2021.8.19.0000) proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **ANEXO I DA LEI Nº 2858/2023**

#### **DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Compete ao COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FGA-1:**

I- atender a Política Nacional de Vigilância em Saúde, a Política Nacional de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e as pactuações do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

II- acompanhar e planejar, junto com os gestores das

Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, as ações pertinentes;

III- coordenar, monitorar e supervisionar a gestão de sua coordenação, chefias e os indicadores de Vigilância em Saúde no Plano Plurianual (PPA), Plano Municipal de Saúde (PMS), Plano Anual de Saúde (PAS);

IV- fomentar e monitorar a Educação em Saúde (popular & continuada) e a Educação Sanitária;

V- propor políticas e ações educacionais, comunicar riscos à população, esclarecer ao controle social e ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) sobre as Vigilâncias;

VI- divulgar informações, analisar situações que permitam definir prioridades, avaliar o impacto das ações de prevenção e controlar as doenças e agravos, subsidiado pelas estratégias elaboradas pelos departamentos das Vigilâncias;

VII- acompanhar os repasses referentes às ações estratégicas do bloco de custeio e investimento da Vigilância em Saúde e de Gestão;

XIII- propor e planejar estratégias;

IX- propor e planejar ações de prevenção, promoção no controle de agravos e controle sanitário;

X- supervisionar os gestores dos sistemas de informação pertinentes às Vigilâncias e de informações estratégicas;

XI- fomentar e implantar o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento das ações de Vigilância em todas suas modalidades;

XII- discutir as situações de saúde e propor políticas, normas, requisitos e procedimentos, na melhoria da eficiência e eficácia dos setores;

XIII- formular políticas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Vigilância da Saúde do trabalhador, de forma conjunta com os departamentos, alinhadas ao Ministério da Saúde (M.S) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

XIV- atuar no acompanhamento dos repasses referentes às ações, estratégias, metas dos indicadores, em conjunto com gestores, para o custeio/investimento da vigilância em saúde, para as devidas ações estratégicas e tomadas de decisão;

XV- acompanhar os históricos orçamentários de todos os componentes da Vigilância em Saúde;

XVI- acompanhar a linha do tempo (monitoramento de indicadores) de cada componente da Vigilância em Saúde, para subsidiar melhor os processos licitatórios;

XVII- realizar tomada de decisão com os gestores das Vigilâncias em programas, assuntos técnicos, financeiros, infraestrutura, orçamentários e administrativos;

XVIII- representar junto aos entes e órgãos da municipalidade;

XIX- atuar no planejamento gerencial e estratégico dos Departamentos, em conjunto com os responsáveis;

XX- monitorar os planos e programações (sistema de planejamento do SUS) para avaliação e monitoramento da Política de Vigilância em Saúde;

XXI- garantir a intersectorialidade e a interinstitucionalidade voltada para prevenção e promoção da saúde contra os agravos decorrentes dos fatores de riscos à saúde;

XXII- acompanhar os indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS;

XXIII- realizar e garantir representações da Vigilância em Saúde nas qualificações e capacitações; ser representante substituto dos Departamentos da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária e Fiscalização e Vigilância Ambiental e Epidemiológica);

XXIV- ser responsável pela Educação em Saúde, junto com os departamentos, para levar a promoção da saúde à população;

XXV- executar ações de competência da esfera de Coordenadoria.

**Compete ao DIRETOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA sobre sua Divisão Controle de Vetores, Pragas e Zoonoses: Fatores de Riscos Biológicos e Fatores de Riscos Não Biológicos; Divisão de Imunização e Divisão de Epidemiologia-FGA-2:**

I- monitorar e supervisionar a gestão de suas divisões e os indicadores em saúde ambiental no Plano Plurianual (PPA), Plano Municipal de Saúde (PMS), Plano Anual de Saúde (PAS);

II- coordenar, monitorar e supervisionar a gestão dos

sistemas de informação (FORMSUS e indicadores SIA-SUS e demais que vierem a ser implantados);

**III-** acompanhar os indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, no que refere a Vigilância em Saúde Ambiental;

**IV-** propiciar o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana;

**V-** propor normas relativas à: a) Mapeamento de riscos ambientais à saúde; e b) Vigilância em Saúde Ambiental.

**VI-** recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental;

**VII-** monitorar a prevenção e a investigação das doenças zoonóticas de interesse à saúde e os fatores de risco biológico, tendo por finalidade o controle de agravos de doenças e agravos relacionados a vetores, hospedeiros, reservatórios, portadores ou suspeitos de alguma importância sanitária/relevância médica para saúde pública;

**VIII-** coordenar a vigilância e prevenção dos fatores de risco não biológico, relacionados aos contaminantes ambientais da água, ar e solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos e outros eventos capazes de causar doenças e agravos à saúde humana;

**IX-** fomentar as ações conjuntas intersetoriais no que diz respeito às doenças, fatores de risco biológico e fatores de risco não biológico;

**X-** realizar Plano de Contingência das Arboviroses e Plano de Contingência do VIGIDESASTRE, junto com envolvidos e monitorá-los;

**XI-** fomentar a articulação permanente com outras estruturas da Prefeitura e Secretaria de Saúde, principalmente nos processos de trabalho integrados;

**XII-** coordenar os recursos humanos dos setores que compõem seu departamento;

**XIII-** fomentar a articulação permanente com outras estruturas da Secretaria de Saúde, principalmente no processo de trabalho integrado com a atenção à saúde;

**XIV-** definir as áreas de atenção ambiental atmosférica de interesse para saúde;

**XV-** garantir a intersetorialidade voltada para promoção da saúde e prevenção dos agravos decorrentes dos fatores de risco presentes no ambiente;

**XVI-** participar da preparação e resposta intersetorial dos desastres naturais;

**XVII-** estabelecer ações de vigilância entomológica e malacológica;

**XVIII-** consolidar e analisar as informações produzidas e elaborar indicadores para o monitoramento do controle de vetores, hospedeiros e reservatórios de doenças;

**XIX-** desenvolver planejamento estratégico, identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novas ideias;

**XX-** coordenar e elaborar programas de vigilância, para garantir conformidade com as legislações;

**XXI-** propor e desenvolver metodologias e instrumentos de análise e comunicação de risco em vigilância ambiental;

**XXII-** expor os planejamentos e planos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

**XXIII-** atuar no planejamento estratégico dos setores;

**XXIV-** executar a Educação em Saúde Ambiental no Programa Saúde na Escola (PSE) em conjunto com os Gestores, e/ou encarregados de campo e/ou equipe técnica, e/ou integrada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**XXV-** monitorar os indicadores pactuados e propor melhorias de resultados;

**XXVI-** coordenar e apoiar a operacionalização do Programa de Imunização no Município, contribuindo para o controle, eliminação e/ou erradicação de doenças imunopreveníveis, utilizando estratégias básicas de vacinação de rotina ou campanhas, desenvolvidas de forma hierarquizadas e descentralizadas;

**XXVII-** atuar no planejamento estratégico e operacional dos setores;

**XXVIII-** desenvolver ações pertinentes e monitoramento dos sistemas de informação do Programa Nacional de Imunização (SPNI e IMUNIZA SUS);

**XXIX-** atender a lei de Boas Práticas de Serviços de Vacinação Humana Resolução RDC197-2017 ANVISA, e aquelas que vierem a substituí-la;

**XXX-** controlar a manutenção da Rede de Frio, os equipamentos de refrigeração para armazenamento e conservação de vacinas regularizados perante a ANVISA;

**XXXI-** credenciar os serviços privados com vacinação, após autorização pelos órgãos sanitários competentes das secretarias estaduais ou municipais de saúde, pertinentes;

**XXXII-** emitir pareceres técnicos referentes ao Departamento;

**XXXIII-** realizar investigações de incidentes da imunização e comunicar a Vigilância Epidemiológica;

**XXXIV-** realizar investigações de falhas tecnológicas e comunicar a Vigilância Sanitária para ser inserido no sistema NOTIVISA;

**XXXV-** desenvolver as ações pertinentes ao Programa Municipal de Imunização conforme orientações do Programa Nacional de Imunização e Secretaria Estadual de Saúde;

**XXXVI-** implantar, gerenciar e supervisionar salas de vacina do Município;

**XXXVII-** providenciar junto aos órgãos públicos todo material e insumos necessários para aplicação de vacinas e montagem de salas de vacina;

**XXXVIII-** coordenar campanhas do Calendário de vacinação e as demais vacinas existentes;

**XXXIX-** realizar bloqueios e intensificação, quando necessário, para garantir a imunização coletiva;

**XL-** planejar, acompanhar e normatizar técnicas das ações de imunização no município;

**XLI-** ser a referência técnica do Município, junto a Órgãos Estaduais e Federais;

**XLII-** fazer cumprir todas as normas de Imunização do Ministério da Saúde;

**XLIII-** promover ações de formação continuada para os técnicos e trabalhadores envolvidos nas ações de vigilância, relacionados à Imunização;

**XLIV-** promover ações de educação da população sobre Imunização junto com a Educação em Saúde;

**XLV-** expor os planejamentos e planos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

**XLVI-** assessorar o Coordenador, Subsecretário e o Secretário de Saúde em assuntos de Vigilância e Imunização;

**XLVII-** criar e padronizar procedimentos operacionais nas salas de vacinas, de acordo com as legislações pertinentes;

**XLVIII-** realizar ações conjuntas, capacitações, treinamentos e trocas de informações pertinentes com a Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Saúde do trabalhador e Atenção Básica, na promoção e prevenção da saúde da população;

**XLIX-** monitorar os indicadores pactuados e propor melhoria de resultados;

**L-** nortejar e apoiar a operacionalização dos serviços de epidemiologia contribuindo para o controle, eliminação e/ou erradicação de doenças utilizando dados estatísticos;

**LI-** atuar no planejamento estratégico e operacional dos setores da Vigilância Epidemiológica;

**LII-** ser a referência técnica do Município, junto a Órgãos Estaduais e Federais;

**LIII-** monitorar e supervisionar a gestão de suas divisões e os indicadores em saúde do trabalhador no Plano Plurianual (PPA), Plano Municipal de Saúde (PMS), Plano Anual de Saúde (PAS);

**LIV-** analisar a qualidade da informação (completude, consistência e duplicidade das notificações) junto com os setores;

**LV-** realizar visitas técnicas;

**LVI-** colaborar na elaboração das análises epidemiológicas da situação de saúde junto à estatística a partir dos sistemas oficiais de informação;

**LVII-** atuar de forma articulada com as demais áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica;

**LVIII-** realizar ações articuladas com a Vigilância de Saúde do Trabalhador, Ambiental, Sanitária e demais componentes da Secretaria Municipal de Saúde;

**LIX-** desenvolver ações dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Enfrentamento das Doenças e Agravos Não Transmissíveis junto com os demais seguimentos;

**LX-** gerir os três (03) núcleos de vigilâncias descentralizados nas unidades emergenciais do Município: Núcleo de Vigilância Epidemiológica do Pronto Socorro (NVEPS), Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) e Núcleo de Vigilância



Epidemiológica da Unidade de Pronto Atendimento (NVEUPA);

- LXI-** assessorar o Coordenador, Subsecretário e Secretário de Saúde em assuntos de Vigilância Epidemiológica;
- LXII-** discutir as situações de saúde e propor políticas de Vigilância Epidemiológica junto com os demais setores envolvidos;
- LXIII-** propor e criar normas relativas às doenças submetidas à Vigilância Epidemiológica;
- LXIV-** expor os planejamentos e planos à apreciação do Conselho Municipal de saúde;
- LXV-** executar ações de competência da esfera da Divisão.

#### **Compete ao CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS E ZOOSES-FGA-3:**

- I-** realizar intersetorialidade e interinstitucionalidade voltada para promoção da saúde e prevenção dos agravos decorrentes dos fatores de riscos presentes no ambiente;
- II-** participar da preparação e resposta do setor de saúde aos desastres naturais;
- III-** realizar visitas sanitárias;
- IV-** identificação e priorização de áreas com populações expostas ou potencialmente expostas a contaminantes químicos;
- V-** fomentar a articulação permanente com outras estruturas da Vigilância em Saúde e o processo de trabalho integrado com a atenção à saúde;
- VI-** coletar amostra para análise de controle e consolidar os dados provenientes de unidades notificantes/sentinelas do Sistema de Vigilância em Saúde Ambiental;
- VII-** acompanhar as unidades sentinelas do VIGIAR da Rede de Vigilância, Alerta e Respostas às Emergências em Saúde Pública – VIGIAR-SUS;
- VIII-** realizar orientações à população sobre fatores de risco não biológico relacionados aos contaminantes ambientais;
- IX-** monitorar e prevenir os fatores de risco não biológico relacionados aos contaminantes na água, ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como dos riscos decorrentes dos desastres naturais, acidentes com produtos perigosos e outros eventos capazes de causar doenças e agravos à saúde humana;
- X-** acompanhar e monitorar a qualidade da água para consumo humano, por meio de análises físico-químicas (cloro residual, turbidez, fluoreto), bacteriológicas, mercúrio e agrotóxico;
- XI-** acompanhar e alimentar o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade do Solo e do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade do Ar (VIGISOLO e VIGIAR);
- XII-** acompanhar o Sistema de Informação de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Áreas com Solo Contaminado;
- XIII-** acompanhar e alimentar o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISÁGUA), com dados de cadastro, controle e vigilância;
- XIV-** avaliar os sistemas de abastecimento de água, soluções alternativas coletivas e soluções individuais, a partir das informações que constam no SISÁGUA, além de outras fontes de informações pertinentes, sob a perspectiva do risco à saúde;
- XV-** receber e analisar os relatórios de controle da qualidade da água para sistemas de abastecimento de água e soluções alternativas coletivas, enviadas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água;
- XVI-** coordenar e estimular ações intersetoriais de VIGISOLO entre as áreas de Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador, Atenção Básica e laboratórios;
- XVII-** realizar articulação com órgãos ambientais, entre outros, no controle de atividades ou empreendimentos causadores ou potencialmente causadores de degradação ambiental, com vistas à prevenção e controle da contaminação de solos, e ações conjuntas com órgãos de fiscalização;
- XVIII-** avaliar e relatar as informações do Sistema de Informações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas à Solo Contaminado que constam no SISOLO, além de outras fontes de informações de pertinência, sob a perspectiva do risco à saúde.
- XIX-** executar a Educação em Saúde Ambiental no Programa Saúde na Escola (PSE), junto aos encarregados de campo e equipe técnica;
- XX-** monitorar o controle da qualidade (indicadores) das

ações em Saúde Ambiental;

- XXI-** prevenir, promover, monitorar as doenças zoonóticas e os fatores de risco biológicos, tendo como finalidade, o controle de doenças e agravos relacionados à vetores, hospedeiros, reservatórios, portadores, amplificadores ou suspeitos de alguma importância médica/sanitárias relevantes à saúde pública;
- XXII-** coordenar a Equipe Técnica para realização das inspeções zoonotárias para controle destas e busca ativa/investigação de casos notificados;
- XXIII-** coordenar a Equipe Técnica para realização das inspeções zoonotárias nos casos que envolvem animais, e caso necessário, em conjunto com a Vigilância sanitária e/ou Programa de bem-estar animal (PSA);
- XXIV-** estabelecer rotina de sistematização e análise dos dados gerados no monitoramento de doenças zoonóticas com apoio da equipe técnica;
- XXV-** 25. Orientar as intervenções de vigilância, a organização das ações preventivas às doenças zoonóticas de interesse à saúde pública, além de subsidiar os programas de capacitação, de acompanhamento e de avaliação;
- XXVI-** investigar com apoio da equipe técnica, as notificações das doenças e agravos (esporotricose, toxoplasmose, leishmaniose, hantavirose, histoplasmose, criptococose, animais sinantrópicos, leishmaniose, dentre outras), seja por determinação do governo federal, estadual ou de interesse municipal;
- XXVII-** realizar visitas domiciliares (VD) no território, a fim de combater mosquitos principalmente das espécies *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Culex sp* e *Flebotomíneos*, e outras evitando as arboviroses;
- XXVIII-** controlar o mapeamento de riscos ambientais à saúde;
- XXIX-** controlar, através de ações de análise, a Vigilância Entomológica e Malacológica;
- XXX-** disponibilizar equipamentos e insumos para as ações municipais de controle do vetor – Ações de Bloqueio;
- XXXI-** elaborar e divulgar informes com dados sobre o Levantamento de Índice Rápido para *Aedes aegypti* (LIRAA) no Município, de áreas prioritárias e dados operacionais;
- XXXII-** implantar o projeto “Monitoramento” que propõe uso de “supervisão de área”, para registro das visitas domiciliares (VD) aos imóveis, realizadas pelos ACEs;
- XXXIII-** atendimento à denúncias e reclamações pertinentes à doenças zoonóticas de importância médica/sanitária relevantes à saúde pública, envolvendo animais e os fatores de risco biológicos;
- 34.** Planejamento das ações de prevenção às arboviroses, junto com as chefias;
- XXXIV-** boletim informativo da Gestão das ações, metas e resultados
- XXXV-** acompanhar, sistematicamente, o desenvolvimento das atividades dos encarregados de campo e equipe de controle químico, por intermédio de monitoramento direto e indireto;
- XXXVI-** conhecer os aspectos técnicos e operacionais da Vigilância em Saúde Ambiental;
- XXXVII-** monitorar, junto aos encarregados, a situação dos agravos de interesse da saúde ambiental na área de trabalho.
- XXXVIII-** fomentar o planejamento local das ações de campo, nas áreas de responsabilidade das equipes, estimulando discussões e estratégias específicas de acordo com a realidade local;
- XXXIX-** prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;
- XL-** obter dos responsáveis pela equipe de trabalho, a avaliação dos resultados e do impacto das ações no território;
- XLI-** estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade.
- XLII-** realizar trocas com a Atenção Básica, especialmente da Estratégia de Saúde da Família (ESF), sobre as informações entomológicas da área;
- XLIII-** atuar, junto com as equipes de campo e Técnica, no Programa da Educação em Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE);
- XLIV-** estabelecer rotina de sistematização e análise dos dados gerados no Controle químico;
- XLV-** acompanhar os dados de notificação e reclamação de roedores, arboviroses e demais doenças;
- XLVI-** controle e levantamento de estoque de insumos usados nos equipamentos gerador de gotas aerossol - UBV, pulverizador costal Hatsuta, e iscagem para controle de roedores;
- XLVII-** elaborar relatórios sobre as ações e visitas domiciliares;

- XLVIII-** promover ações de bloqueio químico, após avaliações de indicadores recomendados;
- XLIX-** nortear e Monitor as ações e as equipes de controle químico.
- L-** promover a atualização do controle das informações sobre os exames de colinesterase dos servidores que manuseiam inseticidas, principalmente organofosforados e carbamatos;
- LI-** monitoramento de ações, metas e resultados;
- LII-** controle dos produtos químicos (nome, grupo químico) usados no Município;
- LIII-** controle dos exames a serem realizados pelos servidores desta equipe;
- LIV-** executar ações de competência da esfera da Divisão.

**Compete ao CHEFE DE DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO-FGA-3:**

- I-** executar ações de Imunização, Imunobiológicos, controle e prevenção epidemiológica;
- II-** capacitar os profissionais envolvidos no processo de vacinação para atuação em salas de vacina;
- III-** realizar o recebimento, armazenamento e distribuição dos imunobiológicos;
- IV-** realizar vacinação extramuros e vacinação de bloqueios;
- V-** monitorar as atividades de imunização realizadas nas unidades de saúde do Município;
- VI-** apoiar, logisticamente, as atividades de imunização nas redes básica, hospitalar e emergencial do Município;
- VII-** fornecer imunobiológicos especiais nas devidas indicações;
- VIII-** estruturar as ações de rotina nas unidades de saúde referentes às campanhas de vacinação;
- IX-** desenvolver as ações pertinentes ao Programa Nacional de Imunização;
- X-** atender a lei de Boas Práticas de Serviços de Vacinação Humana Resolução RDC197-2017 ANVISA, e aquelas que vierem à substituí-la;
- XI-** controlar as boas práticas e os procedimentos nas salas de vacinas e vacinações extramuros;
- XII-** realizar alimentação dos dados de registros de vacina nos sistemas do Ministério da Saúde, SPNI, Novo SPNI, Esus (PEC);
- XIII-** monitorar as informações relativas à cobertura vacinal por meio dos sistemas oficiais de informações;
- XIV-** realizar controle interno de doses de imunobiológicos aplicadas;
- XV-** realizar controle de entrada e saída de imunobiológicos, suas validades, armazenagem e temperaturas conforme as legislações sanitárias vigentes;
- XVI-** realizar o controle de inutilização de imunobiológicos de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- XVII-** realizar o controle de estoque, entrada e saída de insumos e Sistema PVPS (Primeiro que vence e o primeiro que sai);
- XVIII-** monitorar as boas praticas e os procedimentos nas salas de vacinas e de vacinações extramuros;
- XIX-** monitorar os Eventos adversos pós-vacinação (supostamente atribuídos a vacinas ou soros); 20. Solicitar e monitorar os Imunobiológicos Especiais;
- XX-** atender a lei de Boas Práticas de Serviços de Vacinação Humana Resolução RDC197-2017 ANVISA, e aquelas que vierem à substituí-la;
- XXI-** executar ações de competência da esfera da Divisão.

**Compete ao CHEFE DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA-FGA-3:**

- I-** investigar surtos de Intoxicação Exógena;
- II-** investigar notificações de doenças epidemiológicas das DANTs e encerramento de casos;
- III-** monitorar as Doenças e Agravos Não Transmissíveis - DANTs no Município;
- IV-** orientar os profissionais de saúde da rede de atenção;
- V-** contribuir com ações que tenham por objetivo a redução e prevenção da morbimortalidade dos agravos (DCNTs e Intoxicações Exógenas) nos territórios de forma conjunta com os programas;
- VI-** coordenar a Política Municipal de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências no âmbito do SUS;

- VII-** colaborar com a Equipe nas atividades imediatas de investigação epidemiológica das Emergências de Saúde Pública;
- VIII-** realizar visitas técnicas.
- IX-** monitoramento da coleta de dados de casos suspeitos/confirmados de doenças e agravos transmissíveis agudos de notificação compulsória;
- X-** monitorar as atividades de Vigilância Epidemiológica de Doenças e Agravos Transmissíveis Agudos de notificação compulsória;
- XI-** suporte aos núcleos de vigilância e unidades de saúde nas ações inerentes à Vigilância Epidemiológica de Doenças e Agravos Transmissíveis Agudos de notificação compulsória;
- XII-** capacitação de profissionais da rede de saúde municipal em Vigilância Epidemiológica de Doenças e Agravos Transmissíveis Agudos de notificação compulsória;
- XIII-** recomendação, monitoramento e avaliação de medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis agudos de notificação compulsória;
- XIV-** disseminação de informações de interesse para usuários, profissionais e gestores da rede municipal de saúde;
- XV-** realizar visitas técnicas referentes à Vigilância dos Ciclos Vitais à Vigilância do Óbito, desde a coleta e análise de dados;
- XVI-** investigar e analisar indicadores de mortalidade e seus fatores de risco e determinantes envolvidos;
- XVII-** planejar e programar as ações de Vigilância Epidemiológica do Óbito Materno (OM) e Mulher em Idade Fértil (MIF), Óbito Infantil (OI) e Fetal (OF), monitorando e realizando o diagnóstico do perfil epidemiológico da mortalidade da população;
- XVIII-** inserir e analisar as declarações de nascidos vivos no Sistema de Informação - SINASC;
- XIX-** divulgar análises do perfil de nascidos vivos, através de boletins epidemiológicos
- XX-** realizar visitas técnicas.
- XXI-** executar ações de competência da esfera da Divisão.

**Compete ao DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO (VISA)- FGA-2:**

- I-** julgar Processos Administrativos Sanitários (PAS), conforme o previsto no Código Sanitário do Município;
- II-** coordenar a execução das ações de inspeção, fiscalização, intervenção de serviços, empresas e comércios, objetivando à saúde da população;
- III-** coordenar as execuções e acompanhar as autorizações da VISA, no licenciamento sanitário, legalização eletrônica (sistema de registro integrado- REGIN) ou presencial dos estabelecimentos, locais e entidades abrangidas em seu campo de atuação e demais estabelecimentos sujeitos à notificações de efeito adverso no sistema NOTIVISA;
- IV-** monitorar a gestão dos indicadores da Vigilância Sanitária, no Plano Plurianual (PPA), Plano Municipal de Saúde (PMS), Plano Anual de Saúde (PAS);
- V-** realizar o PDVISA (Plano Diretor da Vigilância Sanitária), submetê-lo ao Conselho Municipal de Saúde e encaminhá-lo ao Estado, no período estipulado em legislação;
- VI-** coordenar as execuções e acompanhar os cadastramentos dos estabelecimentos, habitações, locais, entidades abrangidas em seu campo de atuação e demais estabelecimentos;
- VII-** coordenar o processo de qualificação técnica para a organização e o desenvolvimento do sistema de descentralização das ações programadas para VISA e apoio às ações de Vigilância em Saúde, no Município;
- VIII-** realizar em conjunto com o planejamento e desenvolvimento estratégico, as ações de vigilância sanitária de caráter educativo e de forma programada, visando reduzir as ocorrências danosas à saúde através de um processo de conscientização e mudança de hábitos da população;
- IX-** coordenar execução de ações fiscalizadoras em atendimento às denúncias solicitadas;
- X-** coordenar o planejamento de ações fiscalizadoras de ofício, rotina ou pós-mercado, nos locais sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária (VISA);
- XI-** orientar à Coordenadoria no processo de avaliação/habilitação do Município no que se refere à ações de VISA;
- XII-** coordenar a realização e fiscalização e/ou inspeções preventivas de forma conjunta e estruturada, com outros órgãos;

**XIII-** coordenar a realização do censo e mapeamento de todos os estabelecimentos e locais passíveis de atuação da Vigilância Sanitária;

**XIV-** fomentar, monitorar e encaminhar a qualificação de Educação permanente e continuada dos recursos humanos pertinentes à Vigilância Sanitária;

**XV-** divulgar e difundir ações realizadas pelo setor;

**XVI-** ser responsável pela comunicação de risco e alertas sanitários a população e demais órgãos envolvidos;

**XVII-** acompanhar os repasses referentes às ações e estratégias do bloco de custeio/ investimento da VISA;

**XVIII-** apoiar as capacitações em Vigilância Sanitária, promovidas pelas áreas técnicas, na perspectiva da Educação Sanitária;

**XIX-** avaliar, realizar e monitorar os planos e promoções da Vigilância Sanitária;

**XX-** monitorar os indicadores pactuados e propor melhorias de resultados;

**XXI-** estimular a discussão integrada entre o departamento e as equipes da Vigilância Sanitária;

**XXII-** discutir as situações de saúde e propor Políticas de Vigilância Sanitária;

**XXIII-** dar ênfase na inspeção e fiscalização naquelas atividades consideradas de alto e médio risco sanitário;

**XXIV-** monitorar, auxiliar e fiscalizar as atividades que precisam estar registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que são de competência da VISA Municipal, cujo procedimento, é obrigatório para prestadores de serviço no sistema de saúde brasileiro;

**XXV-** monitorar e garantir a atualização dos recursos humanos da VISA no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), através de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme art. 8º da Portaria SAS/MS nº 500 de 24 de dezembro de 2009;

**XXVI-** autorizar o licenciamento sanitário através do acompanhamento da legalização eletrônica (sistema de Registro Integrado- REGIN) ou presencial dos estabelecimentos, locais e entidades abrangidas no campo da Vigilância Sanitária;

**XXVII-** executar a Educação Sanitária no Programa Saúde na Escola (PSE) e EDUCANVISA, junto às chefias dos departamentos, equipes e técnicos;

**XXVIII-** prestar atendimento ao público, com o fim de orientar e informar quanto à documentação, andamento de processos administrativos e outras informações técnicos administrativos e legais;

**XXIX-** dar o “parecer de aptidão”, para emissão do documento sanitário definitivo, com renovação periódica, de acordo com a Lei Municipal 2221/2019 e resolução SES-RJ 2191/2020 e as que vierem a substituir, pertinente ao licenciamento sanitário nos serviços de alimentação de ambulantes, comida de rua e de Eventos (“Sistema Ciente”);

**XXX-** coordenar a fiscalização e/ou inspeções sanitárias na área de Habitações (parecer, vistorias);

**XXXI-** coordenar a fiscalização e/ou inspeções sanitárias de forma conjunta e estruturada com outros órgãos;

**XXXII-** realizar articulação com órgãos sanitários com a finalidade de integração e objetivo de levar saúde à população;

**XXXIII-** coordenar as investigações das notificações de doenças transmitidas por alimentos – DTAs em articulação com as demais áreas envolvidas (Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica) nos eventos do Município;

**XXXIV-** garantir, promover, catalogar e atualizar a guarda e a manutenção do acervo da área de serviços de alimentação ambulantes/ comida de rua;

**XXXV-** coordenar as equipes nos locais de manipulação, distribuição, transporte e comercialização de alimentos, realizando fiscalização sanitária;

**XXXVI-** coordenar a fiscalização dos sistemas de abastecimento de água, soluções alternativas coletivas e soluções individuais, sob a perspectiva de prevenção do risco à saúde (junto com a Vigilância da Saúde Ambiental);

**XXXVII-** coordenar as inspeções em transportes sujeitos à Vigilância Sanitária ( caminhão-pipa, transporte de alimentos, transporte de medicamentos, transporte de sangue e hemoderivados, etc) com apoio, se necessário, da equipe técnica;

**XXXVIII-** coordenar o controle dos prazos de defesa e de recursos, conforme a legislação Sanitária e Código Sanitário Municipal

e demais normas aplicáveis nos Processos Administrativos Sanitários (PAS);

**XXXIX-** coordenar treinamentos para as equipes e para o setor regulado sempre que necessário (educação sanitária);

**XL-** coordenar a realização de inspeções/fiscalizações ou coordenar ações conjuntas com órgãos internos ou externos, no que compete à temática: águas servidas e à água para consumo humano;

**XLI-** coordenar a execução do licenciamento sanitário através do acompanhamento da legalização eletrônica (sistema de Registro Integrado-REGIN) dos estabelecimentos, locais e entidades abrangidas no campo da Vigilância Sanitária junto com os responsáveis pelas áreas ;

**XLII-** coordenar os procedimentos que visam garantir, promover, catalogar, atualizar, guardar e manter o acervo referente ao REGIN, das áreas classificadas como baixo risco sanitário e microempreendedores individuais - MEI;

**XLIII-** coordenar os procedimentos que visam prestar atendimento ao público, com o fim de orientar e informar quanto à documentação, andamento de processos administrativos e outras informações técnico-administrativas e legais; 40. Analisar os sistemas de Informações do REGIN e analisar os Dados para auxílio das equipes e diretoria;

**XLIV-** coordenar os controles das demandas vindas por e-mail para VISA, triagem e distribuição aos setores;

**XLV-** coordenar os procedimentos que visam acompanhar a expedição dos documentos sanitários de pertinência assim como o seu planejamento;

**XLVI-** coordenar o acompanhamento do NOTIVISA dos locais e entidades abrangidas no campo da Vigilância Sanitária junto aos técnicos habilitados no sistema;

**XLVII-** coordenar o processo de realização de cadastro dos estabelecimentos, de acordo com as atividades, suas classificações de Risco e áreas de atuação da VISA;

**XLVIII-** coordenar os procedimentos que visam informar sobre a localização de processos solicitados no REGIN;

**XLIX-** coordenar o setor responsável pelas orientações gerais aos munícipes, no que se refere ao sistema REGIN;

**L-** coordenar os documentos expedidos, e cadastrados no REGIN, juntamente com setores e gestores;

**LI-** coordenar outras ações específicas, de acordo com a demanda necessária.

#### **Compete ao CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE E SAÚDE ANIMAL-FGA-3:**

**I-** nortear o atendimento ao público, com o fim de orientar e informar quanto à documentação, andamento de processos administrativos e outras informações técnico-administrativas e legais;

**II-** dar o “parecer de aptidão” para emissão do documento sanitário definitivo, com renovação periódica, de acordo com a Lei Municipal 2221/2019 e Resolução SES-RJ 2191/2020 e aquelas que vierem a substituí-las, pertinentes ao licenciamento sanitário, após análise e inspeção sanitária executada pela equipe VISA, no que se refere a serviços de saúde animal, nas atividades de alto e médio risco sanitário;

**III-** controlar os prazos de defesa e de recursos, conforme a legislação Sanitária e Código Sanitário Municipal de demais normas aplicáveis nos Processos Administrativos Sanitários (PAS);

**4.** Investigação de notificações de eventos adversos e informação no NOTIVISA;

**IV-** realizar programações da vigilância sanitária de serviços de saúde humana e saúde animal considerando o critério de risco sanitário ;

**V-** nortear as ações de coletar de amostras para análise fiscal, caso seja necessário;

**VI-** atuar com as equipes nos locais de distribuição, transporte, prestação de serviço e comercialização, realizando inspeção sanitária;

**VII-** auxiliar e fiscalizar as atividades que necessitam obrigatoriamente, estarem inseridas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

**VIII-** analisar os processos de sua competência e acompanhar a tramitação;

**IX-** acompanhar processos de visto em planta – Processo Básicos de Arquitetura;

**X-** realizar Educação Sanitária;

- XI-** nortear as ações de fiscalização e/ou inspeções preventivas de forma conjunta e estruturada com outros órgãos;
- XII-** auxiliar o monitoramento dos indicadores pactuados e propor melhorias de resultados;
- XIII-** dar apoio nas ações de inspeções zoonosológicas da equipe técnica da vigilância ambiental;
- XIV-** inteirar-se dos processos de qualificação técnica, e apoio as ações de vigilância em saúde;
- XV-** cumprir as normas de descentralização das ações de VISA para as atividades econômicas, conforme pactuado na Comissão de Intergestores Bipartite (CIB-RJ) e a Legislação Estadual Sanitária em vigor:
- a)** estabelecimentos de Comércio Farmacêutico:
1. drogarias e Farmácias com ou sem atividade de manipulação;
  2. farmácias e dispensários de medicamentos de estabelecimentos assistenciais de saúde sem internação;
  3. postos de medicamentos e unidades volantes;
  4. distribuidores de insumos farmacêuticos sem atividade de fracionamento.
- b)** estabelecimentos assistenciais de saúde sem internação:
1. consultórios de Profissionais de saúde legalmente habilitados;
  2. ambulatórios;
  3. clínicas e policlínicas sem internação, exceto as que executem atividades de cirurgia plástica, de oncologia com manipulação de medicamentos e de terapia renal substitutiva;
  4. clínicas dentárias ou odontológicas;
  5. laboratórios ou oficinas de prótese dentária.
- c)** Estabelecimentos Médico-veterinário:
1. Hospitais;
  2. clínicas;
  3. serviço médico-veterinário;
  4. laboratório clínico-veterinário;
  5. estabelecimento que prestam serviço de banho e tosa de animais;
- d)** estabelecimentos de fisioterapia, institutos de esteticismo com procedimentos invasivos e congêneres;
- e)** postos de coleta de laboratórios de análise clínicas – extra-hospitalar;
- f)** laboratório de Análises Clínicas e/ ou de Anatomia Patológica – extra-hospitalar;
- g)** serviços de Radiodiagnósticos médico e/ou odontológico – extra-hospitalar;
- h)** empresas prestadoras de serviço de atendimento médico domiciliar (Home Care);
- i)** serviço de unidade de terapia intensiva móvel, outros.
- XVI-** executar ações de competência da função.

**Compete ao CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE, AFINS E SAÚDE DO TRABALHADOR- FGA-3:**

- I-** prestar atendimento ao público, com o fim de orientar e informar quanto à documentação, andamento de processos administrativos e outras informações técnico-administrativas e legais;
- II-** dar o “parecer de aptidão” para emissão do documento sanitário definitivo com renovação periódica, de acordo com a Lei Municipal 2221/2019 e resolução SES-RJ 2191/2020 e as que vierem a substituir, pertinentes ao licenciamento sanitário, após análise e inspeção sanitária da equipe VISA no que se refere a serviços de Interesse à saúde, nas atividades de médio risco sanitário;
- III-** controlar os prazos de defesa e de recursos, conforme a legislação Sanitária e Código Sanitário Municipal de demais normas aplicáveis nos Processos Administrativos Sanitários (PAS);
- IV-** investigar notificações de eventos adversos e informar no NOTIVISA;
- V-** realizar programações da Vigilância Sanitária de Serviços de Interesse à Saúde, considerando o critério de risco sanitário;
- VI-** coletar amostras para análise fiscal, caso seja necessário;

- VII-** atuar com as equipes nos locais de distribuição, transporte, prestação de serviço e comercialização, realizando inspeção sanitária;
- VIII-** auxiliar e fiscalizar as atividades que precisam estar cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- IX-** auxiliar e fiscalizar as atividades que precisam estar cadastradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- X-** auxiliar o monitoramento dos indicadores pactuados e propor melhoria de resultados;
- XI-** analisar os processos de sua competência;
- XII-** realizar Educação Sanitária;
- XIII-** acompanhar processos de visto em planta – Processo Básicos de Arquitetura;
- XIV-** inteirar-se dos processos de qualificação técnica e apoio às ações de Vigilância em Saúde;
- XV-** monitorar a fiscalização e/ou inspeções preventivas de forma conjunta e estruturada com outros órgãos;
- XVI-** atender a descentralização das atividades econômicas conforme acordo na Comissão de Intergestores Bipartite (CIB-RJ) e legislação Estadual Sanitária em vigor:
- a)** estabelecimentos comerciais de óticos;
- b)** estabelecimentos de tatuagem e de piercing;
- c)** estabelecimentos de comércio de artigos médico-hospitalares e odontológico, institutos de esteticismo sem procedimentos invasivos e congêneres;
- d)** institutos de beleza e estabelecimentos congêneres;
- e)** academias de ginástica, musculação, condicionamentos físicos e congêneres,
- f)** estabelecimentos de comércio de aparelhagem ortopédica e de ortopedia técnica, comércio de produtos saneantes domissanitários, de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- g)** estabelecimentos de transporte de correlatos; transporte de saneantes domissanitários; de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
- h)** estabelecimentos de creches;
- i)** estabelecimentos de ensino;
- j)** cemitério/necrotério/crematório;
- k)** estabelecimentos funerários, tanatopraxia e congêneres;
- l)** estações rodoviárias, ferroviárias e hidroviárias;
- m)** teatros, cinemas, casas de projeções, clubes sociais, shoppings e estabelecimentos similares;
- n)** lavanderias prestadoras de serviço para estabelecimentos assistencial de saúde – extra-hospitalar;
- o)** moradia coletiva de idosos (asilos, casas de repouso, casa de idosos);
- p)** estabelecimentos executores de procedimentos de medicina legal, de massagem e de sauna, postos de combustíveis, lava jatos, dentre outros.

- XVII-** executar ações de competência da função.
- XVIII-** fortalecer a política de Vigilância em Saúde e a política de Atenção Básica, no que compete as questões do trabalhador e da trabalhadora;
- XIX-** estabelecer processos de informação, intervenção e regulação relacionados à Saúde do Trabalhador;
- XX-** realizar levantamentos, monitoramentos de risco à saúde dos trabalhadores e de populações expostas, acompanhamento e registro de casos, inquéritos epidemiológicos e estudos da situação de saúde a partir dos territórios;
- XXI-** coordenar as ações de vigilância e fiscalização em Saúde do Trabalhador para atendimento de órgão públicos, entidades sindicais, denúncias e reclamações em geral, tanto do setor formal quanto informal de trabalho;
- XXII-** promover articulação com instituições e entidades das áreas de Saúde, Trabalho, Meio Ambiente, Previdência e outras afins, no sentido de garantir maior eficiência das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- XXIII-** realizar inspeções nos ambientes de trabalho, com objetivo de buscar a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores, estabelecendo uma rotina de fiscalização nos acidentes de trabalho e critérios descritos na legislação vigente;
- XXIV-** analisar dados, informações, registros dos trabalhadores junto ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN;
- XXV-** investigar e inspecionar notificações de eventos adversos ligados à saúde dos trabalhadores;



**XXVI-** promover ações de formação continuada para os técnicos e trabalhadores envolvidos nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

**XXVII-** promover ações de educação a população sobre Vigilância em Saúde do Trabalhador, estabelecendo parcerias, quando necessário.

**Compete ao CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO-FGA-3:**

**I-** prestar atendimento ao público, com o fim de orientar e informar quanto à documentação, andamento de processos administrativos e outras informações técnicos administrativos e legais;

**II-** dar o “parecer de aptidão” para emissão do documento sanitário definitivo, com renovação periódica, de acordo com a Lei Municipal 2.221/2019 e Resolução SES-RJ 2191/2020 e aquelas que vierem a substituí-las, pertinente ao licenciamento sanitário, após análise e inspeção sanitária da equipe VISA, no que se refere a serviços de alimentos e nas atividades de alto e médio risco sanitário;

**III-** controlar os prazos de defesa e de recursos, conforme a Legislação Sanitária e Código Sanitário Municipal de demais normas aplicáveis nos Processos Administrativos Sanitários (PAS);  
**4.** Investigar as notificações de doenças transmitidas por alimentos – DTAs em articulação com as demais áreas envolvidas (Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica);

**IV-** realizar programações da Vigilância Sanitária para área de Serviços de Alimentos, considerando o critério de risco sanitário;

**V-** coletar amostras para análise fiscal e/ ou de controle sanitário, pelos programas pactuados no controle pós mercado (programa de qualidade dos alimentos, programa de controle de resíduos de agrotóxicos, outros);

**VI-** atuar com as equipes nos locais de manipulação, distribuição, transporte e comercialização de alimentos, realizando inspeção sanitária;

**VII-** garantir, promover, catalogar e atualizar a guarda e a manutenção do acervo da área de serviços de alimentos;

**VIII-** analisar os processos de sua competência e sua tramitação;

**IX-** acompanhar surtos de doenças de transmissão Hídrica e Alimentar em articulação com as demais áreas envolvidas (Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica);

**X-** acompanhar o Plano de Contingência do VIGIDESASTRE junto com a equipe da Vigilância Ambiental, no que couber à área de serviços de alimentos;

**XI-** monitorar os indicadores pactuados e propor melhoria de resultados;

**XII-** realizar Educação Sanitária;

**XIII-** promover e desenvolver educação continuada para as equipes da VISA no que for relativo à área de Serviços de Alimentos;

**XIV-** discutir as situações de saúde e propor Políticas de Vigilância Sanitária;

**XV-** dar ênfase na inspeção e fiscalização das atividades consideradas de alto e médio risco sanitário;

**XVI-** realizar articulação com órgãos sanitários com a finalidade de integração e objetivo de levar saúde à população;

**XVII-** acompanhar processos de visto em planta – Processo Básicos de Arquitetura, principalmente em atividade de grande risco e complexidade;

**XVIII-** coordenar a fiscalização e/ou inspeções preventivas de forma conjunta e estruturada com outros órgãos;

**XIX-** inteirar-se dos processos de qualificação técnica, e apoio às ações de Vigilância em Saúde;

**XX-** cumprir as normas de descentralização das ações de VISA para as atividades econômicas conforme a Comissão de Intergestores Bipartite-(CIB-RJ) e legislação Estadual Sanitária em vigor;

**a)** estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios:

1. padarias, confeitarias e congêneres;
2. fábricas de gelo, frigoríficos e armazéns frigoríficos;
3. estabelecimentos que comercializam, no varejo, leite e laticínios;
4. estabelecimentos que comercializam, no varejo, carne, derivados ou subprodutos;
5. estabelecimentos que comercializam pescados;

**6.** mercados e supermercados;

**7.** empórios, mercearias e congêneres;

**8.** quitandas e casas de frutas;

**9.** estabelecimentos que comercializam no varejo ovos ;

**10.** restaurantes, churrascarias, bares, cafés, lanchonetes e congêneres;

**11.** pastelarias, pizzarias e congêneres;

**12.** estabelecimentos que comercializam, no varejo produtos e alimentos liquidificados e sorvetes, cozinha industrial;

**13.** feiras livres;

**14.** comércio ambulante de alimentos; indústria de alimentos dispensados de registro, catering, comida transportada, dentre outros.

**XXI-** executar ações de competência da função.

**Compete ao Chefe de Divisão de ADMINISTRAÇÃO E PROTOCOLO GERAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE-FGA-3:**

**I-** atender ao munícipe/contribuinte;

**II-** recepcionar e protocolar atendimento de reclamações/denúncias, conferir dados e concluir a solicitação;

**III-** dar orientações gerais aos munícipes;

**IV-** receber documentos/processos, conferir dados e concluir a tramitação ao órgão interno da Vigilância em Saúde;

**V-** controlar as atividades de reprografia para toda vigilância;

**VI-** realizar aberturas de processos administrativos:

- a) processos administrativos sanitários (PAS);
- b) processos referentes à solicitação/informações;
- c) processos referentes à denúncia/reclamações;
- d) processos referentes à vetores e/ou pragas;
- e) processos administrativos gerais; e
- f) demais processos.

**VII-** dar entrada e conduzir os processos, com sua sequência administrativa;

**VIII-** realizar o andamento de processos e informações ao interessado;

**IX-** encaminhar as demandas, após triagem, para os setores da Vigilância em Saúde;

**X-** controlar e guardar documentos;

**XI-** realizar o sistema SALL de tramitação;

**XII-** informar sobre a localização de papéis, processos e documentações;

**XIII-** realizar o inventário de materiais, insumos, equipamentos e mobiliários, manter registro do material permanente e a sua movimentação;

**XIV-** registrar, acompanhar, controlar os Ofícios e Memorandos (enviados e recebidos);

**XV-** digitar os Memorandos da Vigilância em Saúde (sanitária, epidemiologia, imunização, ambiental e saúde do trabalhador);

**XVI-** controlar as demandas encaminhadas para o e-mail da Vigilância em Saúde, triagem e distribuição;

**XVII-** controlar o arquivo da Vigilância em Saúde;

**XVIII-** responder pelo Almoxarifado Geral da Vigilância em Saúde, prever, requisitar e guardar o material de consumo;

**XIX-** fixar níveis de estoque mínimo de materiais de consumo;

**XX-** manter a manutenção adequada de insumos, equipamentos mobiliários ligados a Vigilância em Saúde;

**XXI-** realizar a expedição de documentos aos setores da Vigilância em Saúde a órgãos internos e externos;

**XXII-** controlar as viagens das equipes dos setores da Vigilância em Saúde;

**XXIII-** controlar o ponto biométrico dos servidores da Vigilância em Saúde, junto com os recursos humanos dos setores;

**XXIV-** registrar e compilar os indicadores SIA/SUS da Vigilância em Saúde para encaminhamento à Subsecretaria;

**XXV-** garantir a qualidade dos registros da Vigilância em Saúde com dados mínimos essenciais ( nome, teor, descrição, localização, solicitante, etc);

**XXVI-** protocolar as solicitações de serviços recebidas, originadas por meio de ligações telefônicas para o setor de Atendimento da Vigilância em Saúde e o seu direcionamento ao órgão resolutivo;

**XXVII-** atuar como um dos canais de comunicação entre a



Ouvidoria do SUS, Ouvidoria da SEMUSA e a Vigilância em Saúde;

**XXVIII-** preparar o expediente da Vigilância em Saúde;

**XXIX-** manter registros sobre as férias, afastamentos de todos os servidores da Vigilância em Saúde e o respectivo diário de publicação;

**XXX-** encaminhar, após os Gestores terem elaborado as justificativas dos contratados, as propostas de contratação dos servidores lotados na Vigilância em Saúde;

**XXXI-** tramitar, após elaboração de justificativas pelos Gestores, propostas de novas necessidades e/ou de alterações no conteúdo dos contratos;

**XXXII-** coordenar os documentos junto com Gestores, nas várias instâncias da Vigilância em Saúde, com os órgãos externos e internos, relacionados com a função de contratação de serviços de saúde/ou colaboradores;

**XXXIII-** desenvolver outras atividades que se caracterizem como de apoio administrativo às demais áreas administrativas da Vigilância em saúde;

**XXXIV-** executar e supervisionar as atividades de informática (solicitação de conserto ou manutenção) e o transporte da Vigilância em Saúde;

**XXXV-** acompanhar demandas de publicação da Vigilância em Saúde;

**XXXVI-** realizar o serviço de malote e transporte de correspondências e processos da Vigilância em Saúde;

**XXXVII-** atuar como setor auxiliar da esfera Administrativa sobre pasta referente à recursos humanos, no caso de férias, licença prêmio, absenteísmo e controle de registros biométricos de toda Vigilância em Saúde;

**XXXVIII-** realizar outras atividades específicas, de acordo com a demanda necessária;

**XXXIX-** executar ações de competência da esfera da Divisão.

#### **ANEXO II DA DE LEI Nº 2858/2023**

#### **DEFINE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA POR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA (GFSE)**

I- *sejam cumpridas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde - PMS e Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA descentralizadas do Estado para o Município em ações de inspeções sanitárias e fiscalizações para atividades de médio e alto risco sanitário conforme Resolução SES-RJ nº 2191/2020, CIB-RJ 3036/2014 bem como o "indicador 20" pactuado na SES-RJ no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA-SUS);*

II- *sejam cumpridas por demanda de trabalho ou por plantão, inspeções e licenciamentos em estabelecimentos que se enquadrem na definição de "médio risco sanitário" ou "alto risco sanitário" conforme definido na Ordem de Fiscalização estabelecida pela chefia imediata e em cumprimento do estabelecido na Programação Anual de Saúde.*

#### **LEI Nº 2859/2023**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a Publicidade do Cardápio da Merenda Escolar Oferecida pelo Município de Rio das Ostras aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino."

**Autoria:** Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

#### **LEI:**

**Art. 1º** Torna obrigatória a publicação do cardápio da merenda escolar oferecida pelo Município aos seus alunos e/ou assistidos, através do órgão competente.

**Parágrafo único.** A publicação mencionada no *caput* do presente artigo pode se dar através do Portal de Transparência do Poder Executivo.

**Art. 2º** A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser divulgada, com no mínimo dois dias de antecedência do seu fornecimento, contendo o cardápio diário.

**Art. 3º** Quando ocorrerem mudanças no cardápio, tais mudanças deverão ser divulgadas no mesmo prazo do artigo 2º.

**Art. 4º** O cardápio da merenda escolar deve ser divulgado da seguinte forma em pelo menos 01 (um) dos locais mencionados abaixo:

I- em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino ou qualquer outro local ou órgão público que forneçam alimentos aos seus alunos e/ou assistidos, por meio de exposição no mural, para o fácil acesso de toda comunidade escolar, considera-se comunidade escolar alunos, professores, funcionários e familiares dos alunos;

II- no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras;

III- no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor e passa a surtir seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **DECRETO Nº 3607/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

#### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 502.950,00 (quinhentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das ostras, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3607/2023**



**05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO              | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO   | REFORÇO    |
|--|------|---------------------------|------------|------------|
| 02.12 - 23.695.0035.2.505<br>SEDTUR - Fomento ao Turismo | 1984 | 3.3.90.39.00 - 2.704.0104 | 502.950,00 |            |
| 05.01 - 13.392.0078.2.788<br>FROC - Formação de Plateia  | -    | 3.3.90.39.00 - 2.704.0104 |            | 502.950,00 |

|              |                   |                   |
|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>502.950,00</b> | <b>502.950,00</b> |
|--------------|-------------------|-------------------|

**DECRETO Nº 3608/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$173.200,00 (cento e setenta e três mil e duzentos reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das ostras, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3608/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO   | CR           | DESPESA - FONTE  | ANULAÇÃO   | REFORÇO    |
|---|--------------|--|------------|------------|
| 02.10 - 20.606.0018.3.204<br>SEMAP - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - EI 013/2021                          | -            | 4.4.90.52.00 - 1.704.0104                              |            | 153.200,00 |
| 02.10 - 20.608.0018.2.442<br>SEMAP - Fomento à Comercialização, Produção Pecuária e Infraestrutura Agropecuária | 0263<br>0264 | 3.3.90.30.00 - 1.704.0104<br>3.3.90.39.00 - 1.704.0104 |            | 20.000,00  |
| 02.99 - 99.999.9999.9.999<br>RESCONT - Reserva de Contingência  | 0874         | 9.9.99.99.00 - 1.704.0104                              | 153.200,00 |            |

|              |                   |                   |
|--------------|-------------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>173.200,00</b> | <b>173.200,00</b> |
|--------------|-------------------|-------------------|

**PORTARIA Nº 0499/2023**

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **DEISE FERREIRA LUZ**, ocupante do cargo de **Telefonista**, matrícula nº **2061-3**, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 18724/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0500/2023.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SEMEDE nº 17, de 28 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir Comissão de acompanhamento do processo de destinação de documentos escolares da Escola Municipal Enedina Fidelis Moreira, de acordo com análise a respeito de seus valores probatórios, informativos e históricos:

**SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO**

Elizangela dos Santos Meireles Lopes | 3738/9 | Diretora Geral  
Nilce Helena Reis da Silva | 3209/3 | Agente Administrativa  
Klauren Cristina Rosa Pinto Rangel | 19979/6 | Professora Supervisora de Ensino

**Art. 2º** O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, renovado por igual período, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0501/2023**

Aposentadoria

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar de **01/06/2023**, à servidora **LUCIA HELENA BENJAMIM CÂNDIDO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **1936-4**, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 22381/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0502/2023**

Aposentadoria

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos Proporcionais, a contar de **01/06/2023**, à servidora **MARILIA DA ROCHA BRAGA**, ocupante do cargo de **Professor Supervisor de Ensino**, matrícula nº **11433-2**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 6781/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0503/2023**

CESSÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 13768/2023,

**CONSIDERANDO** que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 066/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECEBER**, a contar da data de publicação, até 31/12/2024, a servidora **ADEILDA FARIA DE ASSIS**, **Professor A – Padrão II**, Matrícula N.º 11480, oriunda do Município de Casimiro de Abreu, para atuar nesta Municipalidade, com ônus em regime de ressarcimento para o órgão cessionário.

**Art. 2º** - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal, dos encargos financeiros e do pagamento das contribuições previdenciárias do período da cessão ficarão sob a responsabilidade do órgão **CESSIONÁRIO**, que deverá ressarcir os valores, mediante reembolso, ao órgão **CEDENTE**.

**Art. 3º** - A presente cessão será formalizada por meio de Termo de Convênio, a ser encaminhado por este Município.

**Art. 4º** - O computo das férias da servidora cedida iniciará na mesma data da cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão **CESSIONÁRIO**.

**Art. 5º** - Os efeitos financeiros desta cessão só serão produzidos a partir da data de entrada em exercício da servidora nesta Municipalidade.





**Art. 6º** - A servidora deverá comparecer à SEMAD/Setor de Cessão para apresentação da documentação, relacionada no ANEXO ÚNICO, desta Portaria.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0503/2023**

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

- CPF;
- Identidade;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação ou quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes com CPF;
- Pis/Pasep;
- Certificado de conclusão de curso;
- Carteira e anuidade do conselho;
- Carteira nacional de habilitação;
- Certificado de reservista;
- 1 foto 3x4;
- Contracheque recente;
- Comprovante de residência;
- Imposto de Renda.

**DOCUMENTOS FUNCIONAIS:**

- Cópia da Ficha Funcional, com histórico funcional atualizado;
- Cópia do Estatuto do Servidor;
- Cópia da Lei da Previdência do servidor atualizada;
- Cópia do Termo de Posse;
- Declaração de Carga Horária;
- Relatório de Férias;
- Certidão de Vencimentos com as devidas discriminações das parcelas remuneratórias, acompanhado das respectivas Leis, inserindo tão somente as verbas, que o servidor cedido faz jus e dados da conta bancária para realização dos ressarcimentos;
- **Cópia da Lei Municipal que contenha as atribuições do cargo efetivo da servidora;** • **Cópia da Publicação da Portaria da Cessão em Jornal Oficial do Município.**

**PORTARIA Nº 0504/2023**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos integrais, a contar de **01/06/2023**, ao servidor **CARLOS ANTÔNIO VIEIRA SANT'ANNA**, ocupante do cargo de **Professor II - Geografia**, matrícula nº **8525-1**, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 6784/2023.

**Art. 2º** Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**PORTARIA Nº 0505/2023**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88, da E.C. nº 041/2003, c/c o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela emenda Constitucional nº 070/2012, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar de **01/06/2023**, à servidora **JOILÇA DE JESUS CARDOSO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **3804-0**, lotado na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 8538/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0506/2023**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos Proporcionais, a contar de **01/06/2023**, à servidora **BIANCA RIBEIRO MATIAS**, ocupante do cargo de **Professor II - Libras**, matrícula nº **11019-1**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 08539/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0507/2023**

Aposentadoria



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88, da E.C. nº 041/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela emenda Constitucional nº 070/2012, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar de **01/06/2023**, à servidora **ELAINE ISGRÂNCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº **7891-3**, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 12779/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
*Prefeito do Município de Rio das Ostras*

**PORTARIA Nº 0508/2023**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar de **01/06/2023**, ao servidor **MARIO JORGE COSTA REBELLO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº **10759-0**, lotado na SEMOP, conforme Processo Administrativo nº 12783/2023.

**Art. 2º** Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
*Prefeito do Município de Rio das Ostras*

**PORTARIA Nº 0509/2023**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I, §3º, 8º e 17 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra permanente, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 09 e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos Integrais, a contar de **01/06/2023**, à servidora **VALERIA MARTA DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **10948-7**, lotada na SEGEF conforme Processo Administrativo nº 12784/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
*Prefeito do Município de Rio das Ostras*

**PORTARIA Nº 0510/2023**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88, da E.C. nº 041/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela emenda Constitucional nº 070/2012, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar de **01/06/2023**, à servidora **ALINE GOMES COUTINHO PINTO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **4577-2**, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 13419/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.**

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
*Prefeito do Município de Rio das Ostras*

**PORTARIA Nº 0511/2023**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 154/2023-GAB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º NOMEAR**, a contar da data da publicação, o cidadão **Igor Coelho Salles**, CPF nº 123.XXX.XXX-23, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico**, símbolo CC1, com



**lotação no Ostrasprev.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS  
CPF  
CTPS  
Carteira de Identidade  
Carteira do Conselho ou OAB  
Carteira Nacional de Habilitação  
Título de Eleitor  
Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )  
Certidão de Nascimento/Casamento  
Certificado de Reservista (homens)  
Comprovante de Residência Atualizado  
Comprovante de Escolaridade  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)  
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)  
Declaração de Imposto de Renda Completo  
Comprovante Bancário Itaú  
Certidão de Dependentes  
**Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

**PORTARIA Nº 0512/2023**

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 152/2023-GAB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a contar de 25/05/2023, conforme o Processo Administrativo nº 24192/2023, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º NOMEAR**, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 3º** O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua

Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0512/2023**

**MATRÍCULA Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

**15818-6 | Carolyne Cristina Nascimento Martins | Assistente I - CC2 | SEMAS, à disposição da SEMUSA**

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0512/2023**

**CPF Nº | NOME | CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA | LOTAÇÃO**

017.XXX.XXX-80 | **Sandra Maria Freitas da Silva | Assistente IV - CC7 | SEMAS, à disposição da SEMUSA**

003.XXX.XXX-01 | **Maria Luiza Queiroz de Araújo | Assistente I - CC2 | SEMAS, à disposição da SEMUSA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS  
CPF  
CTPS  
Carteira de Identidade  
Carteira do Conselho ou OAB  
Carteira Nacional de Habilitação  
Título de Eleitor  
Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )  
Certidão de Nascimento/Casamento  
Certificado de Reservista (homens)  
Comprovante de Residência Atualizado  
Comprovante de Escolaridade  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)  
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)



Declaração de Imposto de Renda Completo  
Comprovante Bancário Itaú  
Certidão de Dependentes

**Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

**PORTARIA Nº 0513/2023**

Nomeação para Cargo Efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 24288/2023;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º NOMEAR**, em caráter efetivo, o cidadão relacionado no Anexo I, desta Portaria, aprovado e Classificado no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

**Art. 2º** O nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

**Art. 3º** O nomeado poderá solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

**Art. 4º** O nomeado deverá realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

**Art. 5º** Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail [deged.concurso@gmail.com](mailto:deged.concurso@gmail.com), conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

**Art. 6º** Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.

**Art. 7º** Para mais esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio dos telefones (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**ANEXO I DA PORTARIA 0513/2023**

**NOMEAR**

EDITAL Nº 03/2019

MÉDICO RADIOLOGISTA II

| CLASS. | NOME                      | CPF            |
|--------|---------------------------|----------------|
| 7      | GABRIEL OLIVEIRA BOUSQUET | ***.934.***-01 |

**ANEXO II DA PORTARIA 0513/2023**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE**

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

\* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

\* 1 Foto 3x4 (Atual)

\* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

\* Carteira de Identidade

\* CPF

\* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

\* Título de Eleitor

\* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

\* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

\* Certidão de Nascimento/Casamento

\* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

\* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

\* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

\* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

\* Certificado de Reservista (Homem)

\* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

\* Comprovante de Escolaridade

\* Comprovante de Curso Específico na Área

\* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

\* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

\* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

\* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

\* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

\* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

**ANEXO III DA PORTARIA 0513/2023**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

\* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: [depag.semad@gmail.com](mailto:depag.semad@gmail.com)

**ANEXO IV DA PORTARIA 0513/2023**

**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

\* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

\* Link: Servidores

\* Link: Requerimentos Administrativos

\* Formulário: Relação de exames para o concurso

**\* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.**

**PORTARIA Nº 0514/2023**

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 156/2023 – GAB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a contar de 01/05/2023,





o(s) Contrato(s) Temporário(s) de Trabalho do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, contratado(s) para a(s) função(ões) ali mencionada(s).

**Art. 2º** O(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

**Art. 3º** Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0514/2023**

**MATRÍCULA | NOME | CARGO | LOTAÇÃO**

31461-7 | João Vitor Mascarenhas Fontes | Médico Socorrista II | SEMUSA

**PORTARIA Nº 0515/2023**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos integrais, a contar de **01/06/2023**, ao servidor **CÉSAR SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Médico Pediatra II**, matrícula nº **9103-0**, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 14907/2023.

**Art. 2º** Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0516/2023**

Aposentadoria

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio

de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88, da E.C. nº 041/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela emenda Constitucional nº 070/2012, anterior a E.C. nº 103/2019, c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com proventos proporcionais, a contar de **01/06/2023**, à servidora **MARIA HELENA SIQUEIRA GURGEL**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula nº **4730-9**, lotado na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 14423/2023.

**Art. 2º** Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0517/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições e conforme processo 18555/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os membros conforme Anexo I, para fazer parte da Comissão Técnica onde será avaliada em data e horário a divulgar após a fase licitatória para a demonstração do Sistema Tributário conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023, processo nº 18555/2021.

**Art. 2º** - Os servidores Membros da Comissão ficarão facultados do comparecimento em todos os dias, devendo obrigatoriamente comparecer no dia em que os módulos pertinentes a sua área for apresentado conforme o Anexo II.

**Art.º 3** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA 0517/2023**

**NOME | CARGO/FUNÇÃO | FUNÇÃO | MATRÍCULA | SETOR**

Dilson Barbosa | Gerente de Administração Tributária | Presidente da comissão | 6868-3 | GEFISS  
André Luiz N. Lemos | Gerente de Adm. Tributária | 1º secretário | 7012-2 | GEIPM  
Gilberto Cabral Filho | Diretor de Adm. Tributária | 2º secretário | 2646-8 | DEGAT/GEFISS  
Marta Bastos P.F. de Oliveira | Diretor de Adm. Financeira | Membro | 3023-6 | DEGAF  
Viviane de Araújo Maciel | Assessor de Adm. Financeira I | Membro | 4572-1 | GETES  
Daniela da Conceição Rodrigues | Gerente de Adm. Tributária | Membro | 8567-7 | GEDAT  
Jorgito Inocência Santos | Gerência de Adm. Tributária | Membro | 2032-0 | GETIN  
Cláudia Alves da Silva | Gerente de Adm. Tributária | Membro |



6254-5 | GEIPI  
Janilson Oliveira de Carvalho | Gerente de Adm. Tributária | Membro | 7260-5 | GECIM  
Silvana Soares de Oliveira | Gerente de Atendimento e Protocolo | Membro | 3735-4 | GEAP  
Leonardo Gomes Correa | Gerente de Adm. Tributária | Membro | 6652-4 | GEITBI  
Marize Glória O. de Magalhães | Agente Administrativo | Membro | 3918-7 | P.Fazendária  
Caio Augusto Rodrigues Morgado | Agente administrativo | Membro | Mat. 19047 | P.Fazendária  
Décio Borba Machado Borba Netto | SubProcurador Fazendário | Membro | 17210-3 | P.Fazendária

**ANEXO II DA PORTARIA 0517/2023**

**APRESENTAÇÃO DOS MÓDULOS**

**1ª ETAPA**

**Data e horário a serem apresentados após a fase licitatória**

**NOME | CARGO/FUNÇÃO | FUNÇÃO | MATRÍCULA | MÓDULO**

Dilson Barbosa | Gerente de Administração Tributária | Presidente da comissão | 6868-3 | Todos módulos tributários  
André Luiz N. Lemos | Gerente de Adm. Tributária | 1º secretário | 7012-2 | Todos módulos tributários  
Gilberto Cabral Filho | Diretor de Adm. Tributária | 2º secretário | 2646-8 | Todos módulos tributários  
Jorgito Inocêncio Santos | Gerência de Adm. Tributária | Membro | 2032-0 | Todos os módulos  
Cláudia Alves da Silva | Gerente de Adm. Tributária | Membro | 6254-5 | Cadastro Imobiliário  
Janilson Oliveira de Carvalho | Gerente de Adm. Tributária | Membro | 7260-5 | Cadastro Imobiliário  
Leonardo Gomes Correa | Gerente de Adm. Tributária | Membro |

6652-4 | ITBI

**APRESENTAÇÃO DOS MÓDULOS**  
**2ª ETAPA**

**Data e horário a serem apresentados após a fase licitatória**

**NOME | CARGO/FUNÇÃO | FUNÇÃO | MATRÍCULA | MÓDULO**

Dilson Barbosa | Gerente de Administração Tributária | Presidente da comissão | 6868-3 | Todos módulos tributários  
Décio Borba Machado Borba Netto | SubProcurador Fazendário | Membro | 17210-3 | Execução Fiscal/Protesto  
Marta Bastos P.F. de Oliveira | Diretor de Adm. Financeira | Membro | 3023-6 | Contabilidade/  
Tesouraria  
Viviane de Araújo Maciel | Assessor de Adm. Financeira I | Membro | 4572-1 | Contabilidade/  
Tesouraria  
Daniela da Conceição Rodrigues | Gerente de Adm. Tributária | Membro | 8567-7 | Dívida Ativa  
Silvana Soares de Oliveira | Gerente de Atendimento e Protocolo | Membro | 3735-4 | Protocolo  
Jorgito Inocêncio Santos | Gerência de Adm. Tributária | Membro | 2032-0 | Todos os módulos  
Marize Glória O. de Magalhães | Agente Administrativo | Membro | 3918-7 | Execução Fiscal/Protesto  
Caio Augusto Rodrigues Morgado | Agente administrativo | Membro | Mat. 19047 | Execução Fiscal/Protesto

**APRESENTAÇÃO DOS MÓDULOS**  
**3ª ETAPA**

**Data e horário a serem apresentados após a fase licitatória**

Caso haja necessidade de conclusão para algum módulo não

**SEMAD**

**Secretaria de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0380/2023 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0380/2023 – SEMAD**

**NOME | MAT. | CARGO | PERÍODO / A CONTAR DE: | PERCENTUAL | PROC. ADM.**

SIMONE DE SOUZA SERAPHIM | 10775-1 | PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIENTE AUDITIVO | 1 ANO/

23/06/2023 A 22/06/2024 | 40% | 22893/2021

**PORTARIA Nº 0381/2023 - SEMAD**

**Averbação de Tempo de Contribuição.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º AVERBAR,** de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **2.408 (dois mil quatrocentos e oito) dias**, correspondendo a **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias**, da servidora **CLEIDE DA SILVA GORDO, Agente Administrativo**, matrícula nº **4655-8**, conforme o Processo Administrativo nº 17624/2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

Por Delegação:

**Giovanni da Silva Zaror**

Matrícula nº **10094-3**

Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0382/2023 - SEMAD**

**Averbação de Tempo de Contribuição.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de



Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **782 (setecentos e oitenta e dois) dias**, correspondendo a **02 (dois) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias**, da servidora **ADIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Arquiteto**, matrícula nº **6076-3**, conforme o Processo Administrativo nº 17956/2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.**

Por Delegação:

**Giovanni da Silva Zaror**  
Matrícula nº **10094-3**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0383/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º CONCEDER**, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.**

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0383/2023 – SEMAD**

**NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PROC. ADM**

JENIFFER BARBOSA DE PAULA SODRÉ | 17798-9 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 21/04/2023 | 18966/2023

**PORTARIA Nº 0384/2023 - SEMAD**

**Averbação de Tempo de Contribuição.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **3.287 (três mil duzentos e oitenta e sete) dias**, correspondendo a **09 (nove) anos e 02 (dois) dias**, do servidor **ELIEZER CORREIA CAMPOS, Motorista**, matrícula nº **18137-4**, conforme o Processo Administrativo nº 18500/2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.**

Por Delegação:

**Giovanni da Silva Zaror**  
Matrícula nº **10094-3**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0385/2023 - SEMAD**

**Averbação de Tempo de Contribuição.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **1.810 (mil oitocentos e dez) dias**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias**, da servidora **RAQUEL PINHEIRO DA ROSA, Agente Administrativo**, matrícula nº **2038-9**, conforme o Processo Administrativo nº 19060/2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.**

Por Delegação:

**Giovanni da Silva Zaror**  
Matrícula nº **10094-3**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0386/2023 - SEMAD**

**Averbação de Tempo de Contribuição.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **241 (duzentos e quarenta e um) dias**, correspondendo a **08 (oito) meses e 01 (um) dia**, da servidora **DÉBORA OLIVEIRA BARBOSA JEOVANI, Terapeuta Ocupacional**, matrícula nº **6902-7**, conforme o Processo Administrativo nº 19874/2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.**

Por Delegação:

**Giovanni da Silva Zaror**  
Matrícula nº **10094-3**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0387/2023 - SEMAD**

**Averbação de Tempo de Contribuição.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Defesa – Exército



Brasileiro, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a **01 (um) ano**, do servidor **ALAN DA SILVA, Professor I - 30h**, matrícula nº **16144-6**, conforme o Processo Administrativo nº 19983/2023.  
**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

Por Delegação:

**Giovanni da Silva Zaror**  
Matrícula nº **10094-3**

Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0388/2023 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0388/2023 – SEMAD**

**NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PROC.ADM**

EDLENE JOSE DA SILVA | 9070-0 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 15/05/2023 A 10/11/2023 | 23204/2023  
GABRIELA SABOYA DE ARAUJO AYRES | 18633-3 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 14/05/2023 A 09/11/2023 | 22949/2023

**PORTARIA Nº 0389/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0389/2023 – SEMAD**

**SERVIDOR (A) | MAT. | CARGO | USUFRUIR | PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM**

RODRIGO DOS SANTOS CLEMENTINO | 7610-4 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL -GCM | 17/07/2023 A 31/07/2023 | 2006/2011

| 22679/2023

SERGIO MURILO MARQUES LIMA | 7545-0 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL -GCM | 13/07/2023 A 11/08/2023 E 14/08/2023 A 12/09/2023 | 2015/2020 | 22063/2023

**PORTARIA Nº 0390/2023 - SEMAD**

**Averbação de Tempo de Contribuição.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de **690** (seiscentos e noventa) dias, correspondendo a **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, do servidor **NEY DUARTE DE ALMEIDA, Agente Administrativo**, matrícula nº **18845-0**, conforme o Processo Administrativo nº 18055/2023.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

Por Delegação:

**Giovanni da Silva Zaror**  
Matrícula nº **10094-3**

Secretário Municipal de Administração Pública

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**CITA.**

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Janáinia Andrade Mendes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 11210-0**, a **comparecer** perante esta Comissão, para **CONHECIMENTO** dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 4659/2020**, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, § 3º, todos da Lei Complementar nº 066/2019, no **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 26 maio de 2023.

**Glorialice Moraes**  
Presidente da CPSIA  
Matr. 4093-2

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº 931/2005, e a alteração da Estrutura Administrativa, conforme Lei nº 2206/2019, publicada em 22 de março de 2019, vem através, da Presidente nomeada pela Portaria nº 0366/2019, de 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos arts. 159, § 2º; 170, Caput, §§





3º e 4º, todos da Lei Complementar nº 066/2019.

**CITA.**

Para os devidos efeitos legais, o servidor Sr. Leandro Henrique de Almeida, Motorista, matrícula nº 8661-4; a comparecer perante esta Comissão, para apresentar DEFESA, dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10350/2021, tendo o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, de acordo com os artigos 159, § 2º; 170, Caput, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 066/2019. Bem como, querendo, ter vista dos autos, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, nº 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

Glorialice Morais  
Presidente da CPSIA  
Matr. 4093-2

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 2.311/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 061/2022  
**ASSINADA:** 04/08/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
**OBJETO:** Registrando preços para eventual fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.  
**PARECER JURIDICO:** Nº 012/2022 - AHG – 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.  
**COMPROMITENTE:** BEMESTAR PRODUTOS PARA INDUSTRIA E LAR LTDA.

**VALOR TOTAL R\$** 161.872,17

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

5 / CONDICIONADOR, 480ML - suave, sem corante. Hipoalergênico, Fórmula suave, indicado para peles sensíveis. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras, validade não inferior a 2 anos, deve conter código de barras. OBS: de 0 a 3 anos / MEGA AROMA / UNID / 3.002 / 7,25 / 21.764,50.  
21 / SHAMPOO INFANTIL – (crianças 0 a 3 anos) - para todos os tipos de cabelo, fórmula suave para uso diário, ph balanceado, sem álcool, sem corantes, com extrato de camomila e aloe vera, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, não irrita os olhos e a pele. Embalagem: frasco com no mínimo 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 6 meses e registro no Ministério da Saúde / MEGA AROMA / UNID / 7.504 / 3,98 / 29.865,92.

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

28 / SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250 ml - Especialmente elaborado com as normas da ANVISA para uso pediátrico, limpeza de crianças e bebês, deve conter código de barras, similar ao granado, data de validade não inferior a 2 anos / MEGA AROMA / FRASCO / 7.904 / 6,22 / 49.162,88.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 038/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 2.311/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 061/2022

**ASSINADA:** 04/08/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**OBJETO:** Registrando preços para eventual fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.

**PARECER JURIDICO:** Nº 012/2022 - AHG – 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**COMPROMITENTE:** KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI.

**VALOR TOTAL R\$** 20.721,30

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

4 / BABADOR 0,20 X 0,24 – Tecido 100% algodão e forro em PVC, atóxico, acabamento com viés em todo o contorno, cores diversas, com motivos infantis, modelo tipo frente única, com amarração no pescoço. Tamanho: 20cm x 24cm. Com etiqueta costurada contendo composição, medida e fabricante / PAPI / UNID / 599 / 3,80 / 2.276,20.

22 / TOALHA DE BANHO – Toalha de banho infantil, 100% algodão, extra macio, dimensões aproximadas 0,90 x 0,70, com capuz / PAPI / UNID / 599 / 19,90 / 11.920,10.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 039/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 2.311/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 061/2022  
**ASSINADA:** 04/08/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.  
**OBJETO:** Registrando preços para eventual fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.  
**PARECER JURIDICO:** Nº 012/2022 - AHG – 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**COMPROMITENTE:** KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

**VALOR TOTAL R\$** 139.598,24

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

9 / CREME P/ PENTEAR CABELO - Creme para pentear desembaraçante infantil sem enxágue testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml, validade não inferior a 2 anos, deve conter código de barras. 0-3 anos / VENEZA / UNID / 2401 / 4,99 / 11.980,99.

16 / LENÇO UMEDECIDO - dimensões aproximadas de 18,5cm x 16cm, descartável, classificado como tnt, para higiene infantil, resistente, sem álcool. Embalagem: com no mínimo 48 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não superior a 6 meses e registro no Ministério da Saúde / USE IT / UNID / 11.425 / 2,34 / 26.734,50.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 040/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 2.311/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 061/2022  
**ASSINADA:** 04/08/2022  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da



Ata.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**OBJETO:** Registrando preços para eventual fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.

**PARECER JURIDICO:** Nº 012/2022 - AHG – 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**COMPROMITENTE:** RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.377,32

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

10 / ESCOVA DE DENTE INFANTIL - cabo de plástico e cerdas arredondadas, macias, de nylon / DENTAL K / UNID / 5.403 / 0,44 / 2.377,32.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 045/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 37.122/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2023

**ASSINADA:** 24/05/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

**OBJETO:** Registrando os preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente (caneta, almofada, clips,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**PARECER JURIDICO:** Nº 014/2023 - LFS – 16/01/2023 – L.F.S. / E.G.S.A

**COMPROMITENTE:** OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

**VALOR TOTAL** R\$ 11.173,52

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA        | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 1    | ALMOFADA AZUL PARA CARIMBO NR. 03 MEDINDO 80 X 120 MM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS.  | MASTER PRINT | UNID. | 19    | 3,20           | 60,80       |
| 2    | APONTADOR METALICO CIRCUNFERENCIAL COM 01 LAMINA. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE  | LEO & LEO    | UNID. | 266   | 0,69           | 183,54      |
| 3    | BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICO. TAMANHO OFICIO. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE   | ACRIL        | UNID. | 52    | 25,06          | 1.303,12    |
| 4    | BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO. TAMANHO OFICIO. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE  | DELLO        | UNID. | 59    | 35,98          | 2.122,82    |
| 5    | BARBANTE 100% ALGODAO NR. 08 ROLO 250GR (NE 4/8 COM 300 METROS NO MINIMO E CODIGO DE BARRAS), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE  | ROMA         | UNID. | 104   | 9,50           | 988,00      |
| 6    | BLOCO DE PAPEL PAUTADO, APERGAMINHADO, 56G/M2, FORMATO OFICIO, DIMENSÕES 200 X 280 MM, 100 FOLHAS DESTACAVEIS., COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE IMPRESSOS NA PARTE SUPERIOR; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS  | USAPEL       | UNID. | 266   | 3,50           | 931,00      |
| 7    | BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS, BRANCA, MACIA NR. 60. EMBALAGEM: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE; DATA DE VALIDADE, DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE.   | LEO & LEO    | UNID. | 607   | 0,37           | 224,59      |
| 8    | CALCULADORA ELETRONICA - 12 DIGITOS  | MASTER PRINT | UNID. | 48    | 18,70          | 897,60      |
| 9    | CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, GRIP EMBORRACHADO, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCOPIA E FAX, PONTA FIXA DE ALTA DURABILIDADE QUE NAO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA, TINTA À BASE DE AGUA SEM CHEIRO, EMBALAGEM: COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS. | MASTER PRINT | UNID. | 1.321 | 0,90           | 1.188,90    |
| 10   | CLIPS NIQUELADOS DUPLOS TRANCADOS NR. 02 CX COM 50 UNID, CONFORME A NORMA 1010/20 SAE; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.  | JOCAROFICE   | UNID. | 368   | 2,90           | 1.067,20    |
| 11   | CLIPS NIQUELADOS TAM. 1/0(0) - 29MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFORME A NORMA 1010/20 SAE; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.  | BRW          | UNID. | 28    | 1,20           | 33,60       |



|    |  |              |       |     |      |        |
|----|--|--------------|-------|-----|------|--------|
| 12 | CLIPS NIQUELADOS TAM. 2/0 - 32MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFORME A NORMA 1010/20 SAE; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.   | BRW          | UNID. | 645 | 1,27 | 819,15 |
| 13 | CLIPS NIQUELADOS TAM. 8/0 - 57MM, CAIXA COM 25 UND, CONFORME A NORMA 1010/20 SAE; DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS.  | BRW          | UNID. | 258 | 1,60 | 412,80 |
| 14 | COLA BRANCA, COM OTIMO RENDIMENTO, PODE SER USADA PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO, FORMULA À BASE DE AGUA, LAVAVEL, NAO TOXICA, EMBALAGEM COM 90GR. DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE. | LEO & LEO    | UNID. | 526 | 1,00 | 526,00 |
| 15 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA COM 18ML, DEVE CONTER CODIGO DE BARRAS  | MASTER PRINT | UNID. | 296 | 1,40 | 414,40 |

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 047/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 2.311/2022

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 061/2022

**ASSINADA:** 25/08/2022

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

**OBJETO:** Registrando preços para eventual fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.

**PARECER JURIDICO:** Nº 012/2022 - AHG – 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Republicada conforme determina o Art.15. §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**COMPROMITENTE:** PRÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI –ME.

**VALOR TOTAL** R\$ 312.384,08

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

20 / SABÃO EM PÓ (embalagem de papelão 1kg) – Apresentado em embalagem de papelão de 1kg, biodegradável concentrado, micro perolado, com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, carga, corantes ativos, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfanato de sódio), com identificação do responsável técnico do produto, notificação ANVISA/MS; Serviço de atendimento ao consumidor 0800 (SAC) com identificação do lote, data de fabricação do produto e validade mínima de 18 meses no ato da entrega do material no DISU/SEMEDE / AZULIM / UNID / 1.060 / 4,16 / 4.409,60.

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITEM / DESCRIÇÃO / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$**

25 / FRALDA DESCARTÁVEL TAM. XG - acima de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênicas, dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Deve conter no mínimo dois fios de elástico, apresenta maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elástico. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustável nas laterais, de tecido macio, tipo TNT, com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo, dimensões, data de fabricação/validade, nº de lote, condição ou nº do registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Obs.: a quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação à parte, na proposta, por ocasião da aquisição e o participante do certame deverá levar amostra / NANY BABY / UNID / 198.020 / 0,59 / 116.831,80.

26 / FRALDA DESCARTÁVEL TAM. G - de 10 a 13 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substância alergênicas, dermatologicamente testado, sem rasgos, impurezas, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, ilustrada com motivos infantis, de formato cavado e anatômica, barreiras anti-vazamento e anti-retorno, de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel super absorventes de capacidade mínima para absorção de 30 ml de líquido por grama de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Deve conter no mínimo dois fios de elástico, apresenta maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos, perfume de fragrância agradável que evite forte odor, composta de: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos e elástico. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustável nas laterais, de tecido macio, tipo TNT, com duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que

permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante resistente de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso. As embalagens deverão trazer estampadas o seguinte: instruções de uso, procedência de fabricação, nome comercial, conteúdo qualitativo e quantitativo, dimensões, data de fabricação/validade, nº de lote, condição ou nº do registro no Ministério da Saúde e demais informações constantes da lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Obs.: a quantidade mínima por embalagem deverá ser informada em observação à parte, na proposta, por ocasião da aquisição e o participante do certame deverá levar amostra / NANY BABY / UNID / 145.460 / 0,52 / 75.639,20.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 131/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 7.290/2022-SEMOP

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 016/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializadas para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 16.933/2023.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e C S Brasil Frotas S.A.

**ASSINATURA:** 12/05/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.426,00

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1378/2023 Global
- EMITIDA EM 08/05/2023
- VALOR R\$ 20.569,50

**PARECER JURIDICO:** Nº 106/2022 – EAO – 29/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

### **TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 131/2023, constante no Processo Administrativo nº **16933/2023**

**Objeto:** O presente instrumento tem como objetivo à **retificação das Cláusulas do Contrato nº 131/2023, conforme abaixo:**

#### **Onde se lê:**

**“Termo de Contrato de** prestação de serviço que fazem que (.....).”

“ Cláusula Segunda – Objeto ” (.....)

§ 1º -Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a contratada se obriga a **realizar os serviços** (.....).”.

“ Cláusula Quarta - Das Condições de Execução dos Serviços”

“A Contratada deverá (.....) na Ordem de Execução de Serviços, no

Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

§ 1º - A Contratada prestará os serviços (.....) a partir da data determinada no campo “Data de Início” da Ordem de Execução de Serviços, (.....).

§ 2º - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo (.....).

§ 3º - Os serviços serão recebidos pela Comissão (.....):

A Comissão poderá receber os serviços conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para análise e comprovação dos serviços com sua exata especificação (.....).

a) Definitivamente, (.....) demonstrada a aceitação dos serviços, após ser verificada a execução dos serviços”

#### **Leia-se:**

**Termo de Contrato de** locação de veículos que fazem que (.....).

#### **Cláusula Segunda – Objeto**

(.....)

§ 1º - Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a contratada se obriga a **disponibilizar os veículos** (.....).

#### **Cláusula Quarta - Das Condições de Execução do Contrato**

A Contratada deverá (.....) na Ordem de Execução, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

§ 1º - A Contratada disponibilizará os veículos (.....) a partir da data determinada no campo “Data de Início” da Ordem de Execução, (.....).

§ 2º - A Contratada deverá disponibilizar os veículos de acordo (.....).

§ 3º - Os serviços serão recebidos pela Comissão (.....):

A Comissão poderá receber os veículos conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para análise e comprovação da entrega dos veículos com exata especificação (.....).

a) Definitivamente, (.....) demonstrada a aceitação dos veículos.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 143/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 22.267/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 112/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 015/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de garrafas (SQUEEZE) visando atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Rio Das Ostras.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 12.974/2023.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e NININHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

**ASSINATURA:** 24/05/2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.777,49

SEMEDE

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.122.0004.2.634
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1386/2023 Global
- EMITIDA EM 09/05/2023
- VALOR R\$ 885,00

FUNDAMENTAL INICIAIS

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
- NOTA DE EMPENHO Nº 1387/2023 Global
- EMITIDA EM 09/05/2023





- VALOR R\$ 26.550,00
- FUNDAMENTAL FINAIS
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.361.0004.2.652
  - ELEMENTO DE DESPESA Nº
  - 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
  - NOTA DE EMPENHO Nº 1388/2023 Global
  - EMITIDA EM 09/05/2023
  - VALOR R\$ 26.550,00

- CRECHE
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654
  - ELEMENTO DE DESPESA Nº
  - 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
  - NOTA DE EMPENHO Nº 1389/2023 Global
  - EMITIDA EM 09/05/2023
  - VALOR R\$ 8.472,99

- PRÉ ESCOLAR
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
  - ELEMENTO DE DESPESA Nº
  - 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
  - NOTA DE EMPENHO Nº 1390/2023 Global
  - EMITIDA EM 09/05/2023
  - VALOR R\$ 14.273,28

- PRÉ ESCOLAR
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.655
  - ELEMENTO DE DESPESA Nº
  - 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
  - NOTA DE EMPENHO Nº 1391/2023 Global
  - EMITIDA EM 09/05/2023
  - VALOR R\$ 1.062,00

- EJA
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.366.0004.2.656
  - ELEMENTO DE DESPESA Nº
  - 3.3.90.32.00.00.300.2.501.0000
  - NOTA DE EMPENHO Nº 1392/2023 Global
  - EMITIDA EM 09/05/2023
  - VALOR R\$ 2.651,46

- ESPORTE E LAZER
- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
  - ELEMENTO DE DESPESA Nº
  - 3.3.90.32.00.00.104.1.704.0104
  - NOTA DE EMPENHO Nº 1393/2023 Global
  - EMITIDA EM 09/05/2023
  - VALOR R\$ 332,76

**PARECER JURIDICO:** Nº 247/2022 - LFS – 18/10/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 144/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** nº 36.728/2022  
**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 174/2022  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 001/2023  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços apoio/segurança desarmado, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 20.754/2023.  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Brasvip Segurança

Privada Ltda.  
**ASSINADA:** 24/05/2023.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2023  
**VALOR TOTAL:** R\$ 37.849,60

- PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 1459/2023 Global

- EMITIDA EM 17/05/2023

**PARECER JURIDICO:** Nº 269/2022- LFS – 25/11/2022 / L.F.S. / E.G.S.A  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 047/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** Nº 34259/2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 16678/2023  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 001/2018  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Neweasy Soluções em Tecnologia LTDA EPP  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, objeto do Processo Administrativo nº 40322/2022, o que acontecer primeiro, da prestação de serviços para controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Rio das Ostras, através do fornecimento de equipamentos coletores de ponto, softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviços de instalação, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários  
**VALOR TOTAL:** R\$ 332.221,68  
**VALOR EMPENHADO:** R\$ 221.481,12

- Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 1431/2023
- Emitida em: 15/05/2023

**PARECER JURIDICO:** 071/2023 – 12/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no § 4º, do artigo 57, inciso II e o art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 048/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO** Nº 34259/2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 16678/2023  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 001/2018  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Saúde  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Neweasy Soluções em Tecnologia LTDA EPP  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, objeto do Processo Administrativo nº 40322/2022, o que acontecer primeiro, da prestação de serviços para controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Rio das Ostras, através do fornecimento de equipamentos coletores de ponto, softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviços de instalação, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários  
**VALOR TOTAL:** R\$ 200.478,60  
**VALOR EMPENHADO:** R\$ 133.652,40

- Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 460 2.600.0000
- Nota de Empenho nº 0632/2023
- Emitida em: 15/05/2023



Valor R\$ 68.539,76  
Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.162  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 260  
1.600.0000  
Nota de Empenho nº 0633/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 47.977,74

Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.395  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 432  
2.621.0000  
Nota de Empenho nº 0634/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 3.426,98

Programa de Trabalho: 10.122.0128.2.815  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 141  
1.635.0000  
Nota de Empenho nº 0635/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 10.280,94

Programa de Trabalho: 10.305.0110.2.160  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 432  
.621.0000  
Nota de Empenho nº 0636/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 3.426,98

**PARECER JURIDICO:** 071/2023 – 12/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no § 4º, do artigo 57, inciso II e o art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 049/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34259/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16678/2023**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Neweasy Soluções em Tecnologia LTDA EPP

**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, objeto do Processo Administrativo nº 40322/2022, o que acontecer primeiro, da prestação de serviços para controle de efetividade funcional dos servidores públicos do município de Rio das Ostras, através do fornecimento de equipamentos coletores de ponto, softwares, suporte técnico, manutenção, transmissão dos dados, serviços de instalação, infraestrutura e treinamento, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos necessários

**VALOR TOTAL:** R\$ 383.773,32

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 236.755,68

Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 1432/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 15.274,56

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 1433/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 52.279,60

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 1434/2023

Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 5.000,00

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 1435/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 53.460,96

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 105 1.550.0000  
Nota de Empenho nº 1436/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 26.730,48

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 1437/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 49.642,32

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.657  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 1438/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 3.818,64

Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104  
Nota de Empenho nº 1439/2023  
Emitida em: 15/05/2023  
Valor R\$ 30.549,12

**PARECER JURIDICO:** 071/2023 – 12/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no § 4º, do artigo 57, inciso II e o art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

**CPLP I - 20/06/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/2023** (Processo Administrativo nº 37121/2022-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material de expediente (envelope, grampo, fita adesiva,...) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 27.669,89

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras ([www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ – Maiores informações: E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror  
Secretário Municipal de Administração Pública



**SEMPAZ** Secretaria de Fazenda

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |               |               |               |               |               |               |               |               |                  |               |                               | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS |              |
|--|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|---------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------|
|  | Mai/2022                              | Jun/2022      | Jul/2022      | Ago/2022      | Set/2022      | Out/2022      | Nov/2022      | Dez/2022      | Jan/2023      | Fev/2023         | Mar/2023      | Abr/2023                      |                                 | Últ. 12Meses |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>   | 40.036.800,71                         | 49.859.208,61 | 42.542.843,11 | 42.783.451,90 | 42.507.492,52 | 46.025.896,68 | 64.633.639,03 | 57.099.436,18 | 44.981.596,64 | 46.332.911,89    | 47.042.448,10 | 47.021.721,42                 | 50.887.206,79                   | 215.518,97   |
| <b>Pessoal Ativo</b>   | 38.288.804,81                         | 46.453.277,27 | 40.357.618,41 | 40.490.638,61 | 40.262.219,97 | 43.656.622,48 | 61.068.970,69 | 54.716.006,51 | 42.534.181,75 | 43.860.306,98    | 44.88.693,04  | 44.409.256,78                 | 540.283.07,96                   | 22.911,18    |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 32.810.923,29                         | 46.380.383,59 | 38.793.480,79 | 38.716.231,39 | 38.556.051,85 | 39.818.496,91 | 56.908.099,20 | 42.463.760,94 | 42.369.474,83 | 39.702.943,11    | 39.938.876,90 | 40.263.966,74                 | 490.777.689,54                  | 203.780,51   |
| Obrigações Patronais   | 5.477.881,58                          | 72.893,68     | 3.564.137,62  | 3.774.407,22  | 3.706.160,12  | 3.843.125,57  | 4.160.871,49  | 2.249.245,57  | 164.644,92    | 4.167.363,47     | 4.249.776,14  | 4.185.200,04                  | 49.555.818,42                   | 9.130,67     |
| Benefícios Previdenciários   | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00         |
| Pessoal Inativo e Pensionista  | 174.996,94                            | 3.425.931,34  | 2.185.223,70  | 2.292.793,29  | 2.245.280,55  | 2.369.254,20  | 3.564.668,34  | 2.386.429,67  | 2.447.256,89  | 2.472.605,31     | 2.883.755,06  | 2.612.464,64                  | 30.603.698,83                   | 2.602,79     |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas  | 1425.731,40                           | 2.764.97,55   | 1.795.458,43  | 1.801.650,23  | 1.831.116,98  | 1.940.439,93  | 2.931.488,02  | 1.952.808,00  | 2.002.545,73  | 2.024.802,36     | 2.307.122,79  | 2.162.046,05                  | 25.029.365,37                   | 2.602,79     |
| Pensões  | 322.264,44                            | 661.753,79    | 389.765,27    | 491.143,06    | 414.163,57    | 428.814,27    | 633.803,32    | 433.621,67    | 444.711,16    | 447.803,05       | 456.672,27    | 450.416,59                    | 5.514.38,46                     | 0,00         |
| Outros Benefícios Previdenciários  | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00         |
| Outras Despesas Pessoal Docentes Contratos Terceiriz. (art. 13, §1º LRF)                                     | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00         |
| Despesas com Pessoal Não Escalado Orçamentariamente  | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00         |
| <b>Despesas não Computadas (art. 13, §1º da LRF) (II)</b>  | 1873.265,41                           | 3.523.200,31  | 2.241.272,71  | 2.593.856,64  | 2.306.499,25  | 2.431.861,18  | 3.589.240,88  | 2.369.031,01  | 2.465.916,00  | 2.493.088,55     | 2.760.507,23  | 2.612.464,64                  | 31.290.160,28                   | 2.602,79     |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária   | 50.493,33                             | 87.483,51     | 40.840,57     | 71.891,92     | 61.218,70     | 39.554,39     | 24.572,54     | 2.601,34      | 18.657,11     | 21.083,24        | 29.954,92     | 0,00                          | 498.351,57                      | 0,00         |
| Decorrenças de Decisão Judicial  | 0,00                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 0,00          | 0,00                          | 0,00                            | 0,00         |
| Despesas de Exercícios Anteriores  | 100.916,49                            | 0,00          | 5.207,90      | 228.500,43    | 0,00          | 23.052,60     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00             | 91.885,19     | 0,00                          | 549.936,89                      | 0,00         |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 172.185,58                            | 3.425.342,51  | 2.185.223,70  | 2.292.793,29  | 2.245.280,55  | 2.369.254,20  | 3.564.668,34  | 2.386.429,67  | 2.447.256,89  | 2.472.605,31     | 2.556.667,19  | 2.612.464,64                  | 30.281.841,82                   | 2.602,79     |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>  | 38.163.535,30                         | 46.336.008,30 | 40.301.570,40 | 40.190.296,26 | 40.200.993,27 | 43.994.016,49 | 61.044.398,15 | 54.700.405,17 | 42.516.462,64 | 43.839.223,34    | 44.281.940,87 | 44.409.256,78                 | 539.597.076,51                  | 212.911,18   |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>   |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | <b>VALOR</b>     |               | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b> |                                 |              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>   |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | 1.045.917.769,30 |               | 99,84%                        |                                 |              |
| <b>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)</b> |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | 1.684.403,00     |               |                               |                                 |              |
| <b>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)</b>  |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | 0,00             |               |                               |                                 |              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)</b>   |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | 1.044.233.366,30 |               |                               |                                 |              |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>  |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | 539.809.987,69   |               | 51,69%                        |                                 |              |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>  |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | 563.886.017,80   |               | 54,00%                        |                                 |              |
| <b>para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                          |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | 535.691.716,91   |               | 51,30%                        |                                 |              |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                              |                                       |               |               |               |               |               |               |               |               | 507.497.416,02   |               | 48,60%                        |                                 |              |

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:57h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS                  | DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |              |
|---|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------|
|   | Mai/2022                                   | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Últ. 12Meses |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>  |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |              |
| <b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |              |
| Obrigações patronais como RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2022)         | 0,00                                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         |
| Amortização Obrig. patronais como RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2022) | 0,00                                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00         |

| DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE |                            |  |                        |                                   |                            |
|---|----------------------------|--|------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Mês/Ano   | Tipo de Registro           | Valor bruto da despesa com pessoal (a) | Valor das deduções (b) | Valor Considerado (c) = (a) - (b) | Referência do Fato Gerador |
| ----  | ----                       |  |                        |                                   |                            |
| ----  | <b>Total não Executado</b> | ,00                                    | ,00                    | ,00                               | ----                       |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:57h

Anexo 1 do RGF



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA   | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                 |                 |
|--|--------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
|  |                          | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                 | 136.684.741,4            | 136.320.444,2              | 0,0             | 0,0             |
| Dívida Mobiliária  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Dívida Contratual  | 136.684.741,4            | 136.320.444,2              | 0,0             | 0,0             |
| Empréstimos  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Internos   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Externos   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Financiamentos   | 129.868.824,2            | 129.869.520,2              | 0,0             | 0,0             |
| Internos   | 129.868.824,2            | 129.869.520,2              | 0,0             | 0,0             |
| Externos   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                             | 6.815.917,2              | 6.450.924,0                | 0,0             | 0,0             |
| De Tributos  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| De Contribuições Previdenciárias                                   | 6.815.917,2              | 6.450.924,0                | 0,0             | 0,0             |
| De Demais Contribuições Sociais                                    | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Do FGTS  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Com Instituição Não Financeira                                     | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Demais Dívidas Contratuais   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)                     | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| Outras Dívidas   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| <b>DEDUÇÕES(II)¹</b>   | 426.617.627,7            | 454.194.139,2              | 0,0             | 0,0             |
| Disponibilidade de Caixa   | 426.617.627,7            | 454.154.370,4              | 0,0             | 0,0             |
| Disponibilidade de Caixa Bruto                                     | 446.547.313,0            | 472.867.101,2              | 0,0             | 0,0             |
| (-) Restos a Pagar Processados                                     | 9.601.258,8              | 197.230,9                  | 0,0             | 0,0             |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 10.328.426,5             | 18.515.499,9               | 0,0             | 0,0             |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,0                      | 39.768,8                   | 0,0             | 0,0             |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>           | -289.932.886,3           | -317.873.695,0             | 0,0             | 0,0             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                              | 1.012.172.643,3          | 1.045.917.769,3            | 0,0             | 0,0             |
| (-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais         | 1.684.403,0              | 0,0                        | 0,0             | 0,0             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>                           | 1.010.488.240,3          | 1.045.917.769,3            | 0,0             | 0,0             |
| <b>% da DC sobre a RCL [ I / RCL ]</b>                             | 13,53 %                  | 13,03 %                    | 0,00 %          | 0,00 %          |
| <b>% da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]</b>                          | -28,69 %                 | -30,39 %                   | 0,00 %          | 0,00 %          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>             | 120,00 %                 | 120,00 %                   | 120,00 %        | 120,00 %        |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b> | 120,00 %                 | 120,00 %                   | 120,00 %        | 120,00 %        |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC               | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|--|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                          | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000                  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS) | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| PASSIVO ATUARIAL                                   | 609.025.920,5            | 659.893.703,1              | 0,0                   | 0,0                   |
| RP NÃO PROCESSADOS                                 | 102.273.401,0            | 42.327.391,7               | 0,0                   | 0,0                   |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO         | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                           | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |





| TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
|---|-----------------|------------------------|---------|--------------|----|----|--------------|----|----|--------------|----|----|
| Exercício Financeiro  | 2001            |                        |         | 2002         |    |    | 2003         |    |    | 2004         |    |    |
|   | 3º Quadrimestre |                        |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|   | DCL             | Excedente <sup>2</sup> | Redutor | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL  |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento   |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro  | 2005            |                        |         | 2006         |    |    | 2007         |    |    | 2008         |    |    |
|   | Quadrimestre    |                        |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|   | 1º              | 2º                     | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL  |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento   |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro  | 2009            |                        |         | 2010         |    |    | 2011         |    |    | 2012         |    |    |
|   | Quadrimestre    |                        |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|   | 1º              | 2º                     | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL  |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento   |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro  | 2013            |                        |         | 2014         |    |    | 2015         |    |    | 2016         |    |    |
|   | Quadrimestre    |                        |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|   | 1º              | 3º                     | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL  |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento   |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro  | 2017            |                        |         | 2018         |    |    |              |    |    |              |    |    |
|   | Quadrimestre    |                        |         | Quadrimestre |    |    |              |    |    |              |    |    |
|   | 1º              | 2º                     | 3º      | 1º           | 2º | 3º |              |    |    |              |    |    |
| % da DCL sobre a RCL  |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento   |                 |                        |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |

<sup>2</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS ( I )                                      | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| AOS MUNICÍPIOS ( II )                                  | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS( III )                        | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )                  | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)</b>    | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>             | 1.012.172.643,3             | 1.045.917.769,3            | 0,0                   | 0,0                   |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>            | 0,00 %                      | 0,00 %                     | 0,00 %                | 0,00 %                |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> | 22,00 %                     | 22,00 %                    | 22,00 %               | 22,00 %               |
| <b>LIMITE DE ALERTA</b>                                | 19,80 %                     | 19,80 %                    | 19,80 %               | 19,80 %               |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII)   | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)                                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                              | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)             | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)</b> | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |

**MEDIDAS CORRETIVAS :**

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | OPERAÇÕES REALIZADAS<br>Até o 1º Quadrimestre |                    |
|--|---|--------------------|
|  | No Quadr.                                     | Até o Quadr.(a)    |
| Mobiliária   | 0,0   | 0,0                |
| Interna  | 0,0   | 0,0                |
| Externa  | 0,0   | 0,0                |
| Contratual   | 0,0   | 0,0                |
| Interna  | 0,0   | 0,0                |
| Empréstimos  | 0,0   | 0,0                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro   | 0,0   | 0,0                |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,0   | 0,0                |
| Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,0   | 0,0                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)   | 0,0   | 0,0                |
| Externa  | 0,0   | 0,0                |
| Empréstimos  | 0,0   | 0,0                |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   | 0,0   | 0,0                |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,0   | 0,0                |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)   | 0,0   | 0,0                |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)  | 0,0   | 0,0                |
| <b>TOTAL (III)</b>   | 0,0   | 0,0                |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>   | <b>VALOR</b>                                  | <b>% SOBRE RCL</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>   | 1.045.917.769,30                              | --                 |
| <b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>   | --  | --                 |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)</b>   | 0,00  | 0,00 %             |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b> | 167.346.843,09                                | 16 %               |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>   | 150.612.158,78                                | 14,4 %             |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>   | 0,00  | 0,00 %             |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>   | 73.214.243,85                                 | 7 %                |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA   | VALOR REALIZADO                               |                    |
|  | No Quadr.                                     | Até o Quadr.(a)    |
| <b>Parcelamentos de Dívidas</b>  | 0,00  | 0,00               |
| Tributos   | 0,00  | 0,00               |
| Contribuições Previdenciárias  | 0,00  | 0,00               |
| FGTS   | 0,00  | 0,00               |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas   | --  | --                 |

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota :



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|-----------------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida          | 1.045.917.769,3      |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 1.044.233.366,3      |

| DESPESA COM PESSOAL                         | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| Total da Despesa com Pessoal - TDP          | 539.809.987,7 | 51,69 %       |
| Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)   | 563.886.017,8 | 54,00 %       |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 535.691.716,9 | 51,30 %       |
| Limite de Alerta                            | 507.497.416,0 | 48,60 %       |

| DÍVIDA  | VALOR           | % SOBRE A RCL |
|---|-----------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | -317.873.695,0  | -30,39 %      |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.255.101.323,2 | 120,00 %      |

| GARANTIA DE VALORES                             | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|-------|---------------|
| Total das Garantias                             | 0,0   | 0,00 %        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,0   | 22,00 %       |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas  | 0,0           | 0,00 %        |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita   | 0,0           | 0,00 %        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas   | 167.346.843,1 | 16,00 %       |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita | 73.214.243,9  | 7,00 %        |

| RESTOS A PAGAR                               | Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados | Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc) |
|--|---|--|
| Valor apurado nos demonstrativos respectivos | 0,0   | 0,0  |

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: RICARDO SILVA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA





MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

| RECEITAS  | PREVISÃO        |                 | RECEITAS REALIZADAS |         |                 |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|-----------------|-----------------|---------------------|---------|-----------------|---------|------------------------|
|   | INICIAL         | ATUALIZADA (a)  | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até 04/2023 (c) |         |                        |
|   |                 |                 |                     |         |                 | % (c/a) |                        |
| <b>RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, Itéms "a" e "b" do inciso II e §)</b> |                 |                 |                     |         |                 |         | R\$1,00                |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                | 1.044.212.950,0 | 1.052.588.192,5 | 163.255.879,7       | 15,5    | 370.543.765,0   | 35,2    | 682.044.427,5          |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>   | 1.023.125.950,0 | 1.031.501.192,5 | 163.052.106,5       | 15,8    | 370.304.145,9   | 35,9    | 661.197.046,6          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                     | 277.085.460,0   | 277.085.460,0   | 45.604.663,8        | 16,5    | 112.842.055,4   | 40,7    | 164.243.404,6          |
| Impostos  | 258.262.760,0   | 258.262.760,0   | 42.458.093,6        | 16,4    | 103.293.412,4   | 40,0    | 154.969.347,6          |
| Taxas   | 18.822.700,0    | 18.822.700,0    | 3.146.570,2         | 16,7    | 9.548.643,0     | 50,7    | 9.274.057,0            |
| Contribuições de Melhoria   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| CONTRIBUIÇÕES   | 55.041.970,0    | 55.041.970,0    | 10.644.094,9        | 19,3    | 21.285.710,0    | 38,7    | 33.756.260,0           |
| Contribuições Sociais   | 23.015.700,0    | 23.015.700,0    | 5.445.473,4         | 23,7    | 9.950.425,4     | 43,2    | 13.065.274,6           |
| Contribuições Econômicas  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública                          | 32.026.270,0    | 32.026.270,0    | 5.198.621,5         | 16,2    | 11.335.284,6    | 35,4    | 20.690.985,4           |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 34.804.770,0    | 34.804.770,0    | 8.511.393,8         | 24,5    | 24.607.438,3    | 70,7    | 10.197.331,7           |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Valores Mobiliários   | 34.804.770,0    | 34.804.770,0    | 8.510.393,8         | 24,5    | 24.541.438,3    | 70,5    | 10.263.331,7           |
| Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.                  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Cessão de Direitos  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 0,0             | 0,0             | 1.000,0             | 0,0     | 66.000,0        | 0,0     | -66.000,0              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 925.680,0       | 925.680,0       | 86.883,0            | 9,4     | 241.712,1       | 26,1    | 683.967,9              |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                    | 175.950,0       | 175.950,0       | 22.499,0            | 12,8    | 37.598,0        | 21,4    | 138.352,0              |
| Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte                             | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços e Atividades Ref. à Saúde  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Outros Serviços   | 749.730,0       | 749.730,0       | 64.384,0            | 8,6     | 204.114,1       | 27,2    | 545.615,9              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 618.564.690,0   | 626.939.932,5   | 97.599.246,3        | 15,6    | 210.019.773,2   | 33,5    | 416.920.159,3          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                     | 361.990.810,0   | 361.990.810,0   | 64.205.936,1        | 17,7    | 126.007.714,3   | 34,8    | 235.983.095,7          |
| Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades                          | 111.235.950,0   | 119.611.192,5   | 15.044.122,4        | 12,6    | 43.280.239,7    | 36,2    | 76.330.952,8           |
| Transf. dos Municípios e suas Entidades   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Instituições Privadas  | 11.000,0        | 11.000,0        | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 11.000,0               |
| Transf. de Outras Instituições Públicas   | 145.266.930,0   | 145.266.930,0   | 18.349.187,8        | 12,6    | 40.731.819,2    | 28,0    | 104.535.110,8          |
| Transf. do Exterior   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Pessoas Físicas  | 60.000,0        | 60.000,0        | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 60.000,0               |
| Outras Transferências Correntes   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 36.703.380,0    | 36.703.380,0    | 605.824,8           | 1,7     | 1.307.456,9     | 3,6     | 35.395.923,1           |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                 | 4.148.980,0     | 4.148.980,0     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 4.148.980,0            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                     | 857.360,0       | 857.360,0       | 103.254,5           | 12,0    | 270.308,8       | 31,5    | 587.051,2              |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.                       | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Correntes   | 31.697.040,0    | 31.697.040,0    | 502.570,3           | 1,6     | 1.037.148,2     | 3,3     | 30.659.891,8           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>  | 21.087.000,0    | 21.087.000,0    | 203.773,2           | 1,0     | 239.619,1       | 1,1     | 20.847.380,9           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 150.000,0       | 150.000,0       | 20.287,7            | 13,5    | 56.133,6        | 37,4    | 93.866,4               |
| Alienação de Bens Móveis  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Imóveis   | 150.000,0       | 150.000,0       | 20.287,7            | 13,5    | 56.133,6        | 37,4    | 93.866,4               |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 20.937.000,0    | 20.937.000,0    | 183.485,5           | 0,9     | 183.485,5       | 0,9     | 20.753.514,5           |
| Transf. da União e de suas Entidades  | 0,0             | 0,0             | 183.485,5           | 0,0     | 183.485,5       | 0,0     | -183.485,5             |
| Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades                         | 20.937.000,0    | 20.937.000,0    | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 20.937.000,0           |
| Transf. dos Municípios e sua Entidades  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Instituições Privadas  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transferência de Outras Instituições Públicas                                   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transferências do Exterior  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transferências de Pessoas Físicas   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados                             | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Integralização do Capital Social  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Resgate de Títulos do Tesouro   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas de Capital  | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                      | 32.916.550,0    | 32.916.550,0    | 6.960.300,6         | 21,1    | 12.726.797,9    | 38,7    | 20.189.752,1           |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>                                       | 1.077.129.500,0 | 1.085.504.742,5 | 170.216.180,3       | 15,7    | 383.270.562,9   | 35,3    | 702.234.179,6          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito Internas   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida                                       | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida                                       | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito Externas   | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | -               | 0,0     | 0,0                    |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida                                       | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida                                       | 0,0             | 0,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>                                | 1.077.129.500,0 | 1.085.504.742,5 | 170.216.180,3       | 15,7    | 383.270.562,9   | 35,3    | 702.234.179,6          |
| <b>DEFICIT</b>  |                 |                 |                     |         |                 |         | 0,0                    |
| <b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>   | 1.077.129.500,0 | 1.085.504.742,5 | 170.216.180,3       | 15,7    | 383.270.562,9   | 35,3    | 702.234.179,6          |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)                         |                 |                 |                     |         |                 |         | 0,0                    |
| Superavit Financeiro  |                 |                 |                     |         |                 |         | 0,0                    |
| Reabertura de Créditos Adicionais   |                 |                 |                     |         |                 |         | 0,0                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            |                 |                 |                     |         |                 |         | 0,0                    |

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:56h

Anexo 1 do RREO



| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                 |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-----------------|---------|------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até 04/2023 (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS CORRENTES                             | 32.916.550,0     | 32.916.550,0            | 6.960.300,6         | 21,1    | 12.726.797,9    | 38,7    | 20.189.752,1           |
| Impostos                                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Taxas  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contribuição de Melhoria                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 32.504.000,0     | 32.504.000,0            | 6.867.349,8         | 21,1    | 12.558.402,8    | 38,6    | 19.945.597,2           |
| Contribuições Sociais                          | 32.504.000,0     | 32.504.000,0            | 6.867.349,8         | 21,1    | 12.558.402,8    | 38,6    | 19.945.597,2           |
| Contribuições Econômicas                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.         | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA PATRIMONIAL                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Valores Mobiliários                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Patrimoniais                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA INDUSTRIAL                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS                            | 250,0            | 250,0                   | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 250,0                  |
| Serviços Adm. e Comerciais Gerais              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Outros Serviços                                | 250,0            | 250,0                   | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 250,0                  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                      | 412.300,0        | 412.300,0               | 92.950,8            | 22,5    | 168.395,1       | 40,8    | 243.904,9              |
| Multas Adm., Contratuais e Judiciais           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Correntes                      | 412.300,0        | 412.300,0               | 92.950,8            | 22,5    | 168.395,1       | 40,8    | 243.904,9              |
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| ALIENAÇÃO DE BENS                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Móveis                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Imóveis                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Intangíveis                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Integralização do Capital Social               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas de Capital                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| TOTAL  | 32.916.550,0     | 32.916.550,0            | 6.960.300,6         | 21,1    | 12.726.797,9    | 38,7    | 20.189.752,1           |

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS   | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO i = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|------------------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até 04/2023 (f) |                     | No Bimestre         | Até 04/2023 (h) |                   |                              |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>     | 1.004.650.244,0     | 1.203.695.457,4        | 175.720.882,8       | 434.459.402,4   | 769.236.055,0       | 140.210.026,1       | 268.476.798,0   | 935.218.659,4     | 266.791.298,4                |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                        | 855.321.126,0       | 954.979.593,1          | 140.261.783,0       | 364.528.990,7   | 590.450.602,4       | 127.894.217,1       | 238.714.485,3   | 716.265.107,8     | 237.028.985,7                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                       | 529.750.274,8       | 538.123.826,7          | 88.403.004,6        | 193.801.662,3   | 344.322.164,4       | 90.320.023,4        | 181.526.728,1   | 356.597.098,6     | 181.495.770,7                |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                       | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 325.570.851,2       | 416.855.766,4          | 51.858.778,4        | 170.727.328,5   | 246.128.437,9       | 37.574.193,7        | 57.187.757,1    | 359.668.009,3     | 55.533.215,0                 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                       | 138.648.028,0       | 238.164.774,3          | 35.459.099,8        | 69.930.411,7    | 168.234.362,6       | 12.315.809,0        | 29.762.312,7    | 208.402.461,6     | 29.762.312,7                 |
| INVESTIMENTOS                                    | 137.830.028,0       | 237.346.774,3          | 35.459.099,8        | 69.112.411,7    | 168.234.362,6       | 12.179.381,4        | 29.490.995,7    | 207.855.778,6     | 29.490.995,7                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                            | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            | 818.000,0           | 818.000,0              | 0,0                 | 818.000,0       | 0,0                 | 136.427,6           | 271.317,0       | 546.683,0         | 271.317,0                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 10.681.090,0        | 10.551.090,0           | 0,0                 | 0,0             | 10.551.090,0        | 0,0                 | 0,0             | 10.551.090,0      | 0,0                          |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>       | 37.293.306,0        | 37.443.306,0           | 6.851.011,1         | 10.963.037,5    | 26.480.268,5        | 6.961.454,9         | 10.580.191,2    | 26.863.114,8      | 10.580.191,2                 |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>       | 1.041.943.550,0     | 1.241.138.763,4        | 182.571.893,9       | 445.422.439,9   | 795.716.323,5       | 147.171.481,0       | 279.056.989,2   | 962.081.774,2     | 277.371.489,6                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)           | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| Amortização da Dívida Interna                    | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| Dívida Mobiliária                                | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| Outras Dívidas                                   | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| Amortização da Dívida Externa                    | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| Dívida Mobiliária                                | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| Outras Dívidas                                   | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)</b> | 1.041.943.550,0     | 1.241.138.763,4        | 182.571.893,9       | 445.422.439,9   | 795.716.323,5       | 147.171.481,0       | 279.056.989,2   | 962.081.774,2     | 277.371.489,6                |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                          |                     |                        |                     |                 | 0,0                 |                     | 104.213.573,7   |                   | 105.899.073,3                |
| <b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>                    | 1.041.943.550,0     | 1.241.138.763,4        | 182.571.893,9       | 445.422.439,9   |                     | 147.171.481,0       | 383.270.562,9   |                   | 383.270.562,9                |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                           | 35.185.950,0        | 35.185.950,0           | 0,0                 | 0,0             | 35.185.950,0        | 0,0                 | 0,0             | 35.185.950,0      | 0,0                          |

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:56h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |               | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|---------------|-------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até 04/2023 (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até 04/2023 (d) | % (d/total d) |                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 1.039.836.194,0 | 1.238.881.407,4        | 175.720.882,8       | 434.459.402,4   | 97,5          | 804.422.005,0     | 140.210.026,0       | 268.476.798,0   | 96,2          | 970.404.609,4     |
| <b>Legislativa</b>                               | 24.068.250,0    | 26.554.940,6           | 250.030,8           | 21.495.181,4    | 4,8           | 5.059.759,1       | 3.646.739,9         | 7.434.589,7     | 2,7           | 19.120.350,9      |
| Ação Legislativa                                 | 24.068.250,0    | 26.554.940,6           | 250.030,8           | 21.495.181,4    | 4,8           | 5.059.759,1       | 3.646.739,9         | 7.434.589,7     | 2,7           | 19.120.350,9      |
| <b>Administração</b>                             | 124.081.056,0   | 134.425.790,6          | 20.308.358,2        | 43.635.837,2    | 9,8           | 90.790.153,5      | 19.602.515,0        | 38.568.864,4    | 13,8          | 95.856.926,2      |
| Representação Judicial e Extrajudicial           | 11.676.839,0    | 11.676.839,0           | 2.149.060,0         | 4.267.624,0     | 1,0           | 7.409.215,1       | 2.130.876,0         | 4.248.240,0     | 1,5           | 7.428.599,1       |
| Planejamento e Orçamento                         | 5.214.566,0     | 5.214.566,0            | 896.814,7           | 1.821.292,9     | 0,4           | 3.393.273,2       | 896.814,7           | 1.821.292,9     | 0,7           | 3.393.273,2       |
| Administração Geral                              | 89.562.126,0    | 85.854.235,4           | 15.320.190,7        | 30.653.890,8    | 6,9           | 55.200.344,6      | 14.580.573,6        | 29.149.735,3    | 10,4          | 56.704.500,1      |
| Administração Financeira                         | 6.333.797,0     | 6.333.797,0            | 1.130.428,2         | 2.293.043,8     | 0,5           | 4.340.753,2       | 1.132.125,2         | 1.857.084,7     | 0,7           | 4.776.712,3       |
| Tecnologia da Informação                         | 3.660.000,0     | 11.912.625,2           | 82.803,2            | 1.942.867,6     | 0,4           | 9.969.757,6       | 27.239,3            | 27.239,3        | 0,0           | 11.885.385,9      |
| Administração de Receitas                        | 5.808.728,0     | 11.308.728,0           | 729.061,4           | 1.656.918,2     | 0,4           | 9.651.809,8       | 761.958,8           | 1.392.344,8     | 0,5           | 9.916.383,2       |
| Comunicação Social                               | 1.825.000,0     | 1.825.000,0            | 0,0                 | 1.000.000,0     | 0,2           | 825.000,0         | 72.927,5            | 72.927,5        | 0,0           | 1.752.072,5       |
| <b>Segurança Pública</b>                         | 30.465.745,0    | 31.777.127,4           | 4.572.308,8         | 12.599.262,8    | 2,8           | 19.177.864,6      | 4.836.412,3         | 9.887.954,5     | 3,5           | 21.889.172,9      |
| Policiamento                                     | 30.457.745,0    | 31.769.127,4           | 4.572.308,8         | 12.598.177,1    | 2,8           | 19.170.950,3      | 4.836.412,3         | 9.887.954,5     | 3,5           | 21.881.172,9      |
| Defesa Civil                                     | 8.000,0         | 8.000,0                | 0,0                 | 1.085,7         | 0,0           | 6.914,3           | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 8.000,0           |
| <b>Assistência Social</b>                        | 27.219.901,7    | 32.410.706,9           | 2.766.024,1         | 11.022.528,2    | 2,5           | 21.388.178,7      | 3.302.518,5         | 7.340.523,0     | 2,6           | 25.070.183,9      |
| Assistência ao Idoso                             | 5.090.900,0     | 4.512.152,9            | 0,0                 | 47.833,3        | 0,0           | 4.354.318,7       | 118.375,0           | 118.375,0       | 0,0           | 4.393.777,0       |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 989.446,7       | 2.533.139,9            | 33.425,9            | 33.425,9        | 0,0           | 2.499.714,0       | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 2.533.139,9       |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 2.081.136,0     | 2.341.236,0            | 173.564,3           | 381.610,6       | 0,1           | 1.959.625,4       | 119.812,2           | 207.919,1       | 0,1           | 2.133.316,9       |
| Assistência Comunitária                          | 19.058.419,0    | 23.024.178,9           | 2.559.033,9         | 10.449.658,3    | 2,3           | 12.574.520,6      | 3.064.331,3         | 7.014.228,8     | 2,5           | 16.009.950,1      |
| <b>Previdência Social</b>                        | 45.981.000,0    | 45.981.000,0           | 5.904.833,4         | 12.702.949,1    | 2,9           | 33.278.050,9      | 6.104.365,2         | 11.892.508,4    | 4,3           | 34.088.491,7      |
| Administração Geral                              | 7.971.000,0     | 7.971.000,0            | 586.533,2           | 2.317.618,4     | 0,5           | 5.653.381,6       | 786.065,1           | 1.507.177,6     | 0,5           | 6.463.822,4       |
| Previdência do Regime Estatutário                | 38.010.000,0    | 38.010.000,0           | 5.318.300,2         | 10.385.330,7    | 2,3           | 27.624.669,3      | 5.318.300,2         | 10.385.330,7    | 2,7           | 27.624.669,3      |
| <b>Saúde</b>                                     | 241.581.084,9   | 300.955.688,7          | 39.966.289,7        | 92.507.747,4    | 20,8          | 208.447.941,3     | 38.192.012,9        | 72.100.652,4    | 25,8          | 228.855.136,3     |
| Administração Geral                              | 30.269.447,0    | 29.164.447,0           | 5.122.766,5         | 8.915.096,3     | 2,0           | 20.249.350,7      | 4.123.545,6         | 7.547.211,2     | 2,7           | 21.617.235,9      |
| Formação de Recursos Humanos                     | 11.924,5        | 17.600,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 17.600,0          | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 17.600,0          |
| Atenção Básica                                   | 40.721.061,1    | 55.507.779,5           | 6.836.481,6         | 15.520.514,5    | 3,5           | 39.987.265,0      | 6.776.549,8         | 12.863.942,7    | 4,6           | 42.643.836,8      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 149.176.025,4   | 188.948.920,1          | 24.789.350,7        | 61.509.768,8    | 13,8          | 127.439.159,3     | 24.978.141,7        | 46.804.617,7    | 16,8          | 142.144.302,4     |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 9.867.098,1     | 14.729.413,4           | 943.155,6           | 943.155,6       | 0,2           | 13.786.257,8      | 11.400,0            | 11.400,0        | 0,0           | 14.718.013,4      |
| Vigilância Sanitária                             | 143.120,0       | 143.120,0              | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 143.120,0         | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 143.120,0         |
| Vigilância Epidemiológica                        | 11.092.408,8    | 12.144.408,8           | 2.274.527,2         | 5.619.220,3     | 1,3           | 6.525.188,5       | 2.302.375,8         | 4.873.381,0     | 1,7           | 7.271.027,8       |
| Alimentação e Nutrição                           | 300.000,0       | 300.000,0              | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 300.000,0         | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 300.000,0         |
| <b>Educação</b>                                  | 252.351.418,0   | 294.419.327,6          | 56.563.456,9        | 99.252.225,9    | 22,3          | 195.167.101,7     | 34.302.512,2        | 64.204.779,8    | 23,0          | 230.214.547,8     |
| Administração Geral                              | 2.812.449,9     | 7.597.067,5            | 1.393.519,4         | 3.358.644,9     | 0,5           | 5.238.422,7       | 215.546,2           | 252.335,2       | 0,1           | 7.344.732,3       |
| Ensino Fundamental                               | 173.379.903,8   | 199.545.295,0          | 38.807.256,3        | 67.782.110,1    | 15,2          | 131.763.184,9     | 23.081.939,4        | 43.270.894,1    | 15,5          | 156.274.401,0     |
| Educação Infantil                                | 50.014.341,3    | 59.808.820,4           | 11.658.679,4        | 20.453.161,3    | 4,6           | 39.355.651,9      | 6.983.921,6         | 12.919.038,6    | 4,6           | 46.889.781,8      |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 3.136.330,0     | 4.013.632,6            | 545.899,1           | 889.526,2       | 0,2           | 3.124.106,4       | 356.455,8           | 693.091,0       | 0,2           | 3.320.541,6       |
| Educação Especial                                | 23.008.393,0    | 23.454.512,1           | 4.158.102,3         | 7.768.783,5     | 1,7           | 15.685.728,7      | 3.664.649,1         | 7.069.421,0     | 2,5           | 16.385.091,2      |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:56h

Anexo II do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a-d)    |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|
|                                       |                     |                        | No Bimestre         | Até 04/2023 (b)     | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até 04/2023 (d)     | % (d/total d) |                      |
|                                       |                     |                        |                     |                     |               |                     |                     |                     |               |                      |
| <b>Cultura</b>                        | <b>6.696.168,0</b>  | <b>7.109.926,9</b>     | <b>1.027.294,6</b>  | <b>2.158.894,7</b>  | <b>0,5</b>    | <b>4.951.032,1</b>  | <b>975.714,0</b>    | <b>1.924.799,7</b>  | <b>0,7</b>    | <b>5.185.127,1</b>   |
| Patr. Hist., Artístico e Arqueológico | 30.000,0            | 30.000,0               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 30.000,0            | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 30.000,0             |
| Difusão Cultural                      | 6.666.168,0         | 7.079.926,9            | 1.027.294,6         | 2.158.894,7         | 0,5           | 4.921.032,1         | 975.714,0           | 1.924.799,7         | 0,7           | 5.155.127,1          |
| <b>Direitos da Cidadania</b>          | <b>1.077.590,0</b>  | <b>1.077.590,0</b>     | <b>59.852,0</b>     | <b>77.852,0</b>     | <b>0,0</b>    | <b>999.738,0</b>    | <b>500,8</b>        | <b>18.500,0</b>     | <b>0,0</b>    | <b>1.059.089,2</b>   |
| Planejamento e Orçamento              | 10.000,0            | 10.000,0               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 10.000,0            | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 10.000,0             |
| Assistência Comunitária               | 27.000,0            | 27.000,0               | 0,0                 | 10.000,0            | 0,0           | 17.000,0            | 0,0                 | 10.000,0            | 0,0           | 17.000,0             |
| Direitos Indiv., Coletivos e Difusos  | 1.040.590,0         | 1.040.590,0            | 59.852,0            | 67.852,0            | 0,0           | 972.738,0           | 500,8               | 8.500,0             | 0,0           | 1.032.089,2          |
| <b>Urbanismo</b>                      | <b>87.275.755,7</b> | <b>134.111.653,9</b>   | <b>21.151.762,3</b> | <b>65.035.997,0</b> | <b>14,6</b>   | <b>69.075.656,9</b> | <b>8.188.464,5</b>  | <b>9.728.423,9</b>  | <b>3,5</b>    | <b>124.383.230,0</b> |
| Ordenamento Territorial               | 7.000,0             | 7.000,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 7.000,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 7.000,0              |
| Infra-estrutura Urbana                | 47.264.895,7        | 87.196.903,9           | 21.421.172,5        | 32.297.656,1        | 7,3           | 54.899.247,8        | 937.233,4           | 937.233,4           | 0,3           | 86.259.670,5         |
| Serviços Urbanos                      | 40.003.860,0        | 46.907.750,0           | -269.410,2          | 32.738.340,8        | 7,3           | 14.169.409,1        | 7.251.231,0         | 8.791.190,4         | 3,2           | 38.116.559,5         |
| <b>Habitação</b>                      | <b>97.310,0</b>     | <b>97.310,0</b>        | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>97.310,0</b>     | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>97.310,0</b>      |
| Habitação Urbana                      | 97.310,0            | 97.310,0               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 97.310,0            | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 97.310,0             |
| <b>Saneamento</b>                     | <b>73.273.860,0</b> | <b>88.635.902,2</b>    | <b>14.394.173,7</b> | <b>35.140.540,2</b> | <b>7,9</b>    | <b>53.495.361,9</b> | <b>11.913.492,5</b> | <b>29.954.511,5</b> | <b>10,7</b>   | <b>58.681.390,6</b>  |
| Saneamento Básico Urbano              | 73.273.860,0        | 88.635.902,2           | 14.394.173,7        | 35.140.540,2        | 7,9           | 53.495.361,9        | 11.913.492,5        | 29.954.511,5        | 10,7          | 58.681.390,6         |
| <b>Gestão Ambiental</b>               | <b>40.205.425,3</b> | <b>42.860.159,3</b>    | <b>1.750.760,5</b>  | <b>24.776.645,3</b> | <b>5,6</b>    | <b>18.083.514,0</b> | <b>5.945.235,9</b>  | <b>7.875.321,4</b>  | <b>2,8</b>    | <b>34.984.838,0</b>  |
| Preservação e Conservação Ambiental   | 39.104.266,0        | 41.460.422,3           | 1.639.687,8         | 24.660.572,6        | 5,5           | 16.799.849,7        | 5.918.235,9         | 7.843.321,4         | 2,8           | 33.617.100,9         |
| Controle Ambiental                    | 990.089,3           | 1.288.667,0            | 84.072,7            | 89.072,7            | 0,0           | 1.199.594,3         | 0,0                 | 5.000,0             | 0,0           | 1.283.667,0          |
| Recuperação de Áreas Degradadas       | 84.070,0            | 84.070,0               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 84.070,0            | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 84.070,0             |
| Recursos Hídricos                     | 27.000,0            | 27.000,0               | 27.000,0            | 27.000,0            | 0,0           | 0,0                 | 27.000,0            | 27.000,0            | 0,0           | 0,0                  |
| <b>Ciência e Tecnologia</b>           | <b>36.000,0</b>     | <b>36.000,0</b>        | <b>8.000,0</b>      | <b>8.000,0</b>      | <b>0,0</b>    | <b>28.000,0</b>     | <b>8.000,0</b>      | <b>8.000,0</b>      | <b>0,0</b>    | <b>28.000,0</b>      |
| Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.     | 36.000,0            | 36.000,0               | 8.000,0             | 8.000,0             | 0,0           | 28.000,0            | 8.000,0             | 8.000,0             | 0,0           | 28.000,0             |
| <b>Agricultura</b>                    | <b>224.000,0</b>    | <b>224.000,0</b>       | <b>0,0</b>          | <b>2.500,0</b>      | <b>0,0</b>    | <b>221.500,0</b>    | <b>0,0</b>          | <b>2.500,0</b>      | <b>0,0</b>    | <b>221.500,0</b>     |
| Assistência Comunitária               | 5.000,0             | 5.000,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 5.000,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 5.000,0              |
| Fomento ao Trabalho                   | 7.000,0             | 7.000,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 7.000,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 7.000,0              |
| Extensão Rural                        | 7.000,0             | 7.000,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 7.000,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 7.000,0              |
| Promoção da Produção Agropecuária     | 197.000,0           | 197.000,0              | 0,0                 | 2.500,0             | 0,0           | 194.500,0           | 0,0                 | 2.500,0             | 0,0           | 194.500,0            |
| Promoção Comercial                    | 8.000,0             | 8.000,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 8.000,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 8.000,0              |
| <b>Indústria</b>                      | <b>46.000,0</b>     | <b>46.000,0</b>        | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>46.000,0</b>     | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>46.000,0</b>      |
| Promoção Industrial                   | 46.000,0            | 46.000,0               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 46.000,0            | 0,0                 | 0,0                 | 0,0           | 46.000,0             |
| <b>Comércio e Serviços</b>            | <b>6.857.384,3</b>  | <b>11.295.557,3</b>    | <b>2.324.733,8</b>  | <b>5.124.670,3</b>  | <b>1,2</b>    | <b>6.170.887,0</b>  | <b>910.297,0</b>    | <b>2.650.176,2</b>  | <b>0,9</b>    | <b>8.645.381,0</b>   |
| Administração Geral                   | 2.968.845,0         | 2.968.845,0            | 508.322,7           | 1.037.070,7         | 0,2           | 1.931.774,3         | 508.322,7           | 1.037.070,7         | 0,4           | 1.931.774,3          |
| Turismo                               | 3.888.539,3         | 8.326.712,3            | 1.816.411,2         | 4.087.599,6         | 0,9           | 4.239.112,7         | 401.974,4           | 1.613.105,5         | 0,6           | 6.713.606,7          |
| <b>Transporte</b>                     | <b>11.372.760,0</b> | <b>12.083.760,0</b>    | <b>2.024.621,6</b>  | <b>4.496.893,3</b>  | <b>1,0</b>    | <b>7.586.866,7</b>  | <b>1.706.190,2</b>  | <b>3.501.434,0</b>  | <b>1,3</b>    | <b>8.582.326,0</b>   |
| Transporte Rodoviário                 | 11.372.760,0        | 12.083.760,0           | 2.024.621,6         | 4.496.893,3         | 1,0           | 7.586.866,7         | 1.706.190,2         | 3.501.434,0         | 1,3           | 8.582.326,0          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:56h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                    | DOTAÇÃO INICIAL        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a-d)    |
|---|------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
|   |                        |                        | No Bimestre          | Até 04/2023 (b)      | % (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até 04/2023 (d)      | % (d/total d) |                      |
|   |                        |                        |                      |                      |               |                      |                      |                      |               |                      |
| <b>Desporto e Lazer</b>                               | <b>5.730.445,0</b>     | <b>12.580.991,6</b>    | <b>2.574.554,8</b>   | <b>3.128.748,0</b>   | <b>0,7</b>    | <b>9.452.243,7</b>   | <b>364.799,8</b>     | <b>636.911,6</b>     | <b>0,2</b>    | <b>11.944.079,9</b>  |
| Administração Geral                                   | 1.959.945,0            | 1.959.945,0            | 275.280,3            | 535.372,3            | 0,1           | 1.424.572,8          | 275.280,3            | 535.372,3            | 0,2           | 1.424.572,8          |
| Desporto de Rendimento                                | 692.500,0              | 698.500,0              | 26.380,0             | 65.905,0             | 0,0           | 632.595,0            | 39.525,0             | 39.525,0             | 0,0           | 658.975,0            |
| Desporto Comunitário                                  | 3.078.000,0            | 9.922.546,6            | 2.272.914,5          | 2.527.470,7          | 0,6           | 7.395.075,9          | 50.014,5             | 62.014,5             | 0,0           | 9.860.532,1          |
| <b>Encargos especiais</b>                             | <b>15.328.000,0</b>    | <b>16.460.934,4</b>    | <b>73.827,7</b>      | <b>1.293.129,6</b>   | <b>0,3</b>    | <b>15.167.804,8</b>  | <b>210.255,3</b>     | <b>746.446,6</b>     | <b>0,3</b>    | <b>15.714.487,8</b>  |
| Outros Encars Especiais                               | 15.328.000,0           | 16.460.934,4           | 73.827,7             | 1.293.129,6          | 0,3           | 15.167.804,8         | 210.255,3            | 746.446,6            | 0,3           | 15.714.487,8         |
| <b>Reserva de Contingência</b>                        | <b>45.867.040,0</b>    | <b>45.737.040,0</b>    | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>    | <b>45.737.040,0</b>  | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>    | <b>45.737.040,0</b>  |
| Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência | 35.185.950,0           | 35.185.950,0           | 0,0                  | 0,0                  | 0,0           | 35.185.950,0         | 0,0                  | 0,0                  | 0,0           | 35.185.950,0         |
| Reserva de Contingência                               | 10.681.090,0           | 10.551.090,0           | 0,0                  | 0,0                  | 0,0           | 10.551.090,0         | 0,0                  | 0,0                  | 0,0           | 10.551.090,0         |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>            | <b>37.293.306,0</b>    | <b>37.443.306,0</b>    | <b>6.851.011,1</b>   | <b>10.963.037,5</b>  | <b>2,5</b>    | <b>26.480.268,5</b>  | <b>6.961.454,9</b>   | <b>10.580.191,2</b>  | <b>3,8</b>    | <b>26.863.114,8</b>  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                         | <b>1.077.129.500,0</b> | <b>1.276.324.713,4</b> | <b>182.571.893,9</b> | <b>445.422.439,9</b> | <b>100,00</b> | <b>830.902.273,4</b> | <b>147.171.480,9</b> | <b>279.056.989,2</b> | <b>100,00</b> | <b>997.267.274,2</b> |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                     | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e) = (a-d)   |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até 04/2023 (b)     | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até 04/2023 (d)     | % (d/total d) |                     |
|  |                     |                        |                     |                     |               |                     |                     |                     |               |                     |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>  | <b>37.293.306,0</b> | <b>37.443.306,0</b>    | <b>6.851.011,1</b>  | <b>10.963.037,5</b> | <b>2,5</b>    | <b>26.480.268,5</b> | <b>6.961.454,9</b>  | <b>10.580.191,2</b> | <b>3,8</b>    | <b>26.863.114,8</b> |
| <b>Legislativa</b>                     | <b>500.000,0</b>    | <b>650.000,0</b>       | <b>0,0</b>          | <b>500.000,0</b>    | <b>0,1</b>    | <b>150.000,0</b>    | <b>91.984,6</b>     | <b>207.001,9</b>    | <b>0,1</b>    | <b>442.998,1</b>    |
| Ação Legislativa                       | 500.000,0           | 650.000,0              | 0,0                 | 500.000,0           | 0,1           | 150.000,0           | 91.984,6            | 207.001,9           | 0,1           | 442.998,1           |
| <b>Administração</b>                   | <b>8.560.514,0</b>  | <b>8.560.514,0</b>     | <b>1.623.570,2</b>  | <b>2.438.077,9</b>  | <b>0,5</b>    | <b>6.122.436,1</b>  | <b>1.623.570,2</b>  | <b>2.438.077,9</b>  | <b>0,9</b>    | <b>6.122.436,1</b>  |
| Administração Geral                    | 8.560.514,0         | 8.560.514,0            | 1.623.570,2         | 2.438.077,9         | 0,5           | 6.122.436,1         | 1.623.570,2         | 2.438.077,9         | 0,9           | 6.122.436,1         |
| <b>Assistência Social</b>              | <b>673.869,0</b>    | <b>673.869,0</b>       | <b>135.615,7</b>    | <b>203.596,4</b>    | <b>0,0</b>    | <b>470.272,6</b>    | <b>135.615,7</b>    | <b>203.596,4</b>    | <b>0,1</b>    | <b>470.272,6</b>    |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 44.396,0            | 44.396,0               | 8.193,1             | 12.289,7            | 0,0           | 32.106,3            | 8.193,1             | 12.289,7            | 0,0           | 32.106,3            |
| Assistência Comunitária                | 629.473,0           | 629.473,0              | 127.422,6           | 191.306,8           | 0,0           | 438.166,3           | 127.422,6           | 191.306,8           | 0,1           | 438.166,3           |
| <b>Previdência Social</b>              | <b>168.000,0</b>    | <b>168.000,0</b>       | <b>33.010,5</b>     | <b>56.693,1</b>     | <b>0,0</b>    | <b>111.306,9</b>    | <b>33.010,5</b>     | <b>56.693,1</b>     | <b>0,0</b>    | <b>111.306,9</b>    |
| Administração Geral                    | 168.000,0           | 168.000,0              | 33.010,5            | 56.693,1            | 0,0           | 111.306,9           | 33.010,5            | 56.693,1            | 0,0           | 111.306,9           |
| <b>Saúde</b>                           | <b>11.555.368,0</b> | <b>11.555.368,0</b>    | <b>2.320.259,3</b>  | <b>3.489.878,4</b>  | <b>0,8</b>    | <b>8.065.489,6</b>  | <b>2.320.259,3</b>  | <b>3.489.878,4</b>  | <b>1,3</b>    | <b>8.065.489,6</b>  |
| Administração Geral                    | 11.555.368,0        | 11.555.368,0           | 2.320.259,3         | 3.489.878,4         | 0,8           | 8.065.489,6         | 2.320.259,3         | 3.489.878,4         | 1,3           | 8.065.489,6         |
| <b>Educação</b>                        | <b>15.370.555,0</b> | <b>15.370.555,0</b>    | <b>2.672.416,6</b>  | <b>4.015.857,7</b>  | <b>0,9</b>    | <b>11.354.697,3</b> | <b>2.672.416,6</b>  | <b>4.015.857,7</b>  | <b>1,4</b>    | <b>11.354.697,3</b> |
| Ensino Fundamental                     | 10.343.492,0        | 10.343.492,0           | 1.761.149,5         | 2.652.710,1         | 0,6           | 7.690.781,9         | 1.761.149,5         | 2.652.710,1         | 1,0           | 7.690.781,9         |
| Educação Infantil                      | 2.971.366,0         | 2.971.366,0            | 536.786,5           | 799.363,9           | 0,2           | 2.172.002,1         | 536.786,5           | 799.363,9           | 0,3           | 2.172.002,1         |
| Educação de Jovens e Adultos           | 203.746,0           | 203.746,0              |                     |                     |               |                     |                     |                     |               |                     |





MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1.00

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |               |              |              |              |              |               |              |              |              | TOTAL<br>ULT - 12 M. | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|---|--|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|------------------------|
|   | MAI/2022   | JUN/2022     | JUL/2022     | AGO/2022      | SET/2022     | OUT/2022     | NOV/2022     | DEZ/2022     | JAN/2023      | FEV/2023     | MAR/2023     | ABR/2023     |                      |                        |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | 97.314.169,1                                       | 84.022.413,8 | 83.038.320,9 | 122.021.744,7 | 83.613.028,1 | 78.572.283,9 | 94.642.536,5 | 95.877.657,2 | 116.912.597,6 | 98.747.697,5 | 82.301.903,0 | 87.158.147,0 | 1.124.222.504,3      | 1.031.501.192,5        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 19.689.616,7                                       | 18.812.924,8 | 19.428.864,5 | 18.855.160,4  | 19.328.134,7 | 18.754.162,1 | 23.982.299,6 | 23.787.885,4 | 38.479.223,8  | 28.758.167,8 | 23.784.045,1 | 21.820.618,7 | 275.481.103,6        | 277.085.460,0          |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)                                | 1.961.050,9  | 2.718.279,3  | 2.701.971,7  | 2.770.064,4   | 2.763.863,8  | 2.603.848,9  | 2.206.069,2  | 1.770.084,3  | 11.699.520,9  | 7.827.337,1  | 4.217.052,9  | 2.581.465,1  | 46.820.608,5         | 55.681.410,0           |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)                                      | 11.259.584,7                                       | 9.864.761,5  | 10.563.022,9 | 9.694.232,6   | 9.991.039,2  | 9.263.242,4  | 13.730.299,7 | 11.689.886,0 | 18.709.413,0  | 11.805.522,4 | 11.126.294,1 | 11.996.490,2 | 139.693.788,7        | 134.019.750,0          |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis  | 1.271.591,9  | 1.603.581,7  | 1.365.027,8  | 1.716.595,2   | 1.954.467,7  | 1.737.188,2  | 1.469.172,9  | 1.770.877,7  | 1.559.207,9   | 1.306.463,1  | 1.758.686,7  | 1.282.986,5  | 18.795.847,3         | 16.664.150,0           |
| Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                 | 4.091.895,4  | 3.570.875,1  | 3.816.876,8  | 3.846.953,5   | 3.890.764,4  | 4.328.748,1  | 5.924.629,1  | 7.905.653,4  | 3.046.171,4   | 4.881.683,3  | 4.731.323,9  | 4.763.794,2  | 54.799.368,6         | 51.897.450,0           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                  | 1.105.493,8  | 1.055.427,2  | 981.965,3    | 827.314,7     | 727.999,6    | 821.134,5    | 652.128,7    | 651.384,0    | 3.464.910,6   | 2.937.161,9  | 1.950.687,5  | 1.195.882,7  | 16.371.490,5         | 18.822.700,0           |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>   | 4.916.638,7  | 4.736.477,7  | 4.742.753,8  | 4.395.183,8   | 5.374.555,1  | 4.563.011,1  | 4.879.271,8  | 9.225.152,1  | 5.094.913,9   | 5.546.701,1  | 5.114.182,7  | 5.529.912,2  | 64.118.754,0         | 55.041.970,0           |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 5.900.428,8  | 4.209.740,6  | 4.301.852,1  | 13.914.875,8  | 4.054.497,1  | 4.458.540,4  | 8.734.394,4  | 5.357.345,0  | 5.837.378,3   | 10.258.666,3 | 4.730.349,7  | 3.781.044,1  | 75.868.412,6         | 34.804.770,0           |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 5.872.928,8  | 4.182.240,6  | 4.291.952,1  | 13.895.075,8  | 4.026.997,1  | 4.403.540,4  | 8.734.394,4  | 5.357.345,0  | 5.722.878,3   | 10.242.166,3 | 4.713.849,7  | 3.763.544,1  | 75.206.912,6         | 32.804.770,0           |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 27.500,0   | 27.500,0     | 9.900,0      | 19.800,0      | 27.500,0     | 55.000,0     | 49.500,0     | 279.800,0    | 114.500,0     | 16.500,0     | 16.500,0     | 17.500,0     | 661.500,0            | 2.000.000,0            |
| Receita Agropecuária  | 0,0  | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita Industrial  | 0,0  | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita de Serviços   | 23.097,9   | 44.285,6     | 53.669,2     | 25.379,5      | 36.706,8     | 75.999,2     | 42.290,7     | 13.975,3     | 73.756,9      | 81.072,3     | 42.940,9     | 43.842,1     | 556.716,4            | 925.680,0              |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>   | 66.477.073,3                                       | 55.840.752,3 | 54.160.153,6 | 84.252.745,7  | 54.416.145,7 | 49.528.877,5 | 56.681.896,2 | 56.271.907,7 | 67.061.684,6  | 53.767.097,8 | 48.403.192,6 | 55.604.002,2 | 702.463.329,5        | 626.939.922,5          |
| Cota-Parte do FPM   | 9.248.056,6  | 8.653.321,1  | 11.646.825,8 | 8.458.382,6   | 7.780.265,6  | 9.050.406,1  | 7.655.958,9  | 14.456.232,5 | 9.144.152,0   | 12.526.777,1 | 7.650.262,2  | 8.746.640,6  | 115.017.373,6        | 90.356.610,0           |
| Cota-Parte do ICMS  | 6.540.866,6  | 6.703.612,7  | 6.002.428,0  | 5.542.200,2   | 6.647.515,7  | 4.776.376,1  | 6.077.176,0  | 5.434.269,1  | 5.985.603,4   | 3.988.946,4  | 3.773.082,2  | 4.490.465,5  | 65.962.544,9         | 67.169.940,0           |
| Cota-Parte do IPVA  | 1.486.138,7  | 998.095,4    | 950.395,9    | 962.019,6     | 597.543,3    | 553.484,4    | 678.539,2    | 689.710,5    | 5.296.860,2   | 4.800.525,8  | 3.582.874,0  | 2.930.660,0  | 23.526.846,9         | 16.308.580,0           |
| Cota-Parte do ITR   | 3.525,3  | 33,8         | 19,1         | 890,0         | 1.299,8      | 78.572,1     | 12.022,7     | 11.901,3     | 11.306,5      | 273,4        | 373,6        | 204,9        | 120.422,5            | 124.530,0              |
| Transferências da LC 87/1996  | 0,0  | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 0,0                    |
| Transferências da LC 61/1989  | 112.282,0  | 132.945,6    | 145.589,9    | 101.492,8     | 153.507,0    | 159.790,6    | 111.126,9    | 143.456,9    | 187.712,0     | 98.764,6     | 737.362,8    | 128.169,5    | 2.212.200,6          | 1.387.560,0            |
| Transferências do FUNDEB  | 10.831.104,9                                       | 10.274.292,3 | 9.361.442,6  | 9.022.089,0   | 10.020.368,4 | 8.072.393,1  | 9.919.001,2  | 9.228.278,2  | 11.924.693,3  | 10.457.938,1 | 9.908.053,2  | 17.901.773,5 | 126.921.427,8        | 145.266.930,0          |
| Outras Transferências Correntes   | 38.255.099,9                                       | 29.078.451,4 | 26.053.452,3 | 60.165.671,3  | 29.215.645,9 | 26.835.565,2 | 32.228.071,3 | 26.308.059,2 | 34.511.357,5  | 21.893.872,4 | 22.751.178,6 | 21.406.088,2 | 368.702.513,2        | 306.325.782,5          |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>  | 307.313,8  | 378.232,8    | 351.027,7    | 578.399,5     | 402.988,7    | 1.194.293,7  | 272.883,8    | 941.591,8    | 365.639,8     | 335.992,3    | 227.197,0    | 378.627,8    | 5.734.188,7          | 36.703.380,0           |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | 5.873.647,8  | 5.926.083,8  | 5.760.540,6  | 6.319.572,8   | 5.422.249,1  | 5.550.555,7  | 6.116.478,5  | 9.976.704,8  | 7.560.831,8   | 7.387.478,7  | 6.186.280,1  | 6.224.311,3  | 78.304.735,0         | 39.542.500,0           |
| Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.  | 1.935.039,6  | 2.000.786,0  | 2.253.712,8  | 2.402.910,2   | 2.403.755,7  | 2.461.917,9  | 2.726.951,3  | 6.231.749,8  | 1.776.214,7   | 2.717.671,0  | 2.711.725,1  | 2.713.605,4  | 32.336.039,5         | 22.942.500,0           |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd.  | 9.037,6  | 9.037,6      | 9.037,6      | 9.037,6       | 9.037,6      | 9.037,6      | 9.037,6      | 18.075,2     | 9.037,6       | 9.037,6      | 9.037,6      | 9.037,6      | 116.226,9            | 100.000,0              |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                               | 451.397,0  | 618.658,5    | 593.836,6    | 894.627,9     | 125.867,3    | 109.159,9    | 520.221,4    | 478.844,5    | 1.650.381,0   | 377.712,7    | 318.617,5    | 242.597,4    | 6.381.921,7          | 16.500.000,0           |
| Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB  | 3.478.173,6  | 3.297.601,7  | 2.903.953,6  | 3.012.997,1   | 2.883.888,5  | 2.970.440,3  | 2.860.268,2  | 3.247.319,5  | 4.125.198,5   | 4.283.057,4  | 3.148.720,4  | 3.259.228,1  | 39.470.546,9         | 0,0                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>   | 91.440.521,3                                       | 78.096.330,0 | 77.277.780,3 | 115.702.171,9 | 78.190.779,0 | 73.021.728,2 | 88.526.058,0 | 85.900.952,4 | 109.351.765,8 | 91.360.218,8 | 76.115.627,9 | 80.933.835,7 | 1.044.917.769,3      | 991.958.692,5          |
| (-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais<br>(art. 166-A § 1º da CF/IV)   | 0,0  | 1.684.403,0  | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 1.684.403,0          | 0,0                    |
| <b>RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)</b>                               | 91.440.521,3                                       | 76.411.927,0 | 77.277.780,3 | 115.702.171,9 | 78.190.779,0 | 73.021.728,2 | 88.526.058,0 | 85.900.952,4 | 109.351.765,8 | 91.360.218,8 | 76.115.627,9 | 80.933.835,7 | 1.044.233.366,3      | 991.958.692,5          |
| (-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada<br>(art. 166 § 16 da CF/VI) | 0,0  | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0           | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 0,0                    |
| <b>RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>                          | 91.440.521,3                                       | 76.411.927,0 | 77.277.780,3 | 115.702.171,9 | 78.190.779,0 | 73.021.728,2 | 88.526.058,0 | 85.900.952,4 | 109.351.765,8 | 91.360.218,8 | 76.115.627,9 | 80.933.835,7 | 1.044.233.366,3      | 991.958.692,5          |

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
RCL dos últimos 12 meses R\$ 1.045.917.769,30

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:56h

Anexo 3 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                           |                     |                                     |                     |                     |
|---|---------------------|-------------------------------------|---------------------|---------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                 |                     |                                     |                     |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                      | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2023 |                     |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 80.034.950,0        | 31.838.572,4                        |                     |                     |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                                       | 22.942.500,0        | 9.919.216,2                         |                     |                     |
| Civil   | 22.942.500,0        | 9.919.216,2                         |                     |                     |
| Ativo   | 22.812.500,0        | 9.864.354,1                         |                     |                     |
| Inativo   | 95.000,0            | 42.872,5                            |                     |                     |
| Pensionista   | 35.000,0            | 11.989,6                            |                     |                     |
| Militar   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Ativo   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Inativo   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Pensionista   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Receitas de Contribuições Patronais   | 32.577.200,0        | 12.589.611,8                        |                     |                     |
| Civil   | 32.577.200,0        | 12.589.611,8                        |                     |                     |
| Ativo   | 32.577.200,0        | 12.589.611,8                        |                     |                     |
| Inativo   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Pensionista   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Militar   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Ativo   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Inativo   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Pensionista   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Receita Patrimonial   | 24.000.000,0        | 9.107.857,1                         |                     |                     |
| Receitas Imobiliárias   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Receitas de Valores Mobiliários   | 24.000.000,0        | 9.107.857,1                         |                     |                     |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Receita de Serviços   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Outras Receitas Correntes   | 515.250,0           | 221.887,3                           |                     |                     |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                | 100.000,0           | 34.172,7                            |                     |                     |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)          | 413.250,0           | 168.788,0                           |                     |                     |
| Demais Receitas Correntes   | 2.000,0             | 18.926,6                            |                     |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)   | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos  | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Amortização de Empréstimos  | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| Outras Receitas de Capital  | 0,0                 | 0,0                                 |                     |                     |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)</b> | <b>79.621.700,0</b> | <b>31.669.784,4</b>                 |                     |                     |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS                 | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS      |
|   |                     | Até 2º Bim/2023                     | Até 2º Bim/2023     | Até 2º Bim/2023     |
| Benefícios - Civil  | 38.000.000,0        | 10.385.330,8                        | 10.385.330,8        | 10.385.330,8        |
| Aposentadorias  | 31.000.000,0        | 8.454.958,6                         | 8.454.958,6         | 8.454.958,6         |
| Pensões   | 7.000.000,0         | 1.930.372,2                         | 1.930.372,2         | 1.930.372,2         |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,0                 | 0,0                                 | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,0                 | 0,0                                 | 0,0                 | 0,0                 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                | 0,0                 | 0,0                                 | 0,0                 | 0,0                 |
| Demais despesas Previdenciárias   | 0,0                 | 0,0                                 | 0,0                 | 0,0                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>                     | <b>38.000.000,0</b> | <b>10.385.330,8</b>                 | <b>10.385.330,8</b> | <b>10.385.330,8</b> |
| <b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>                       | <b>41.621.700,0</b> | <b>21.284.453,6</b>                 | <b>21.284.453,6</b> | <b>21.284.453,6</b> |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                            |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA               |                     |                     |
| VALOR   |                     | 0,0                                 |                     |                     |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA               |                     |                     |
| VALOR   |                     | 35.185.950,0                        |                     |                     |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                     |                     | APORTES REALIZADAS                  |                     |                     |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                      |                     | 0,0                                 |                     |                     |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos               |                     | 168.788,0                           |                     |                     |
| Outros Aportes RPPS   |                     | 0,0                                 |                     |                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                 |                     | 0,0                                 |                     |                     |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                              |                     | PERÍODO DE REFERÊNCIA               |                     |                     |
|   |                     | Até 2º Bim/2023                     |                     |                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                     | 113,9                               |                     |                     |
| Investimentos e Aplicações  |                     | 707.131.365,1                       |                     |                     |
| Outros Bens e Direitos  |                     | 0,0                                 |                     |                     |
| <b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                       |                     | <b>707.131.479,0</b>                |                     |                     |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)                                 |                    |                     |                     |                     |                |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS                    | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                |
|  |                    |                     | Até 2º Bim/2023     |                     |                |
| RECEITAS CORRENTES (VII)   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                                | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Civil  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Ativo  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Inativo  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Pensionista  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Militar  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Ativo  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Inativo  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Pensionista  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receitas de Contribuições Patronais                                    | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Civil  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Ativo  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Inativo  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Pensionista  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Militar  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Ativo  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Inativo  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Pensionista  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receita Patrimonial  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receitas Imobiliárias  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Receita de Serviços  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Outras Receitas Correntes  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Demais Receitas Correntes  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Amortização de Empréstimos   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| Outras Receitas de Capital   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 |                     |                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          |                     |                |
| DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS                                    | DOTAÇÃO INICIAL    | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |
|  |                    |                     | Até 2º Bim/2023     | 2º Bim/2023         | 2º Bim/2023    |
| Benefícios - Civil   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Aposentadorias   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Pensões  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                         | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| Demais despesas Previdenciárias  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>                 | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>     |
| <b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>              | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>     |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                 |                    | APORTES REALIZADAS  |                     |                     |                |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                  |                    | 0,0                 |                     |                     |                |
| Recursos para Formação de Reserva                                      |                    | 0,0                 |                     |                     |                |
| BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                         |                    | SALDO ATUAL         |                     |                     |                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                    | 11,5                |                     |                     |                |
| Investimentos e Aplicações   |                    | 0,0                 |                     |                     |                |
| Outro Bens e Direitos  |                    | 0,0                 |                     |                     |                |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                       | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                |
|  |                    |                     | Até 2º Bim/2023     |                     |                |
| Receitas Correntes   | 1.500.000,0        | 1.500.000,0         | 0,0                 |                     |                |
| <b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>                  | <b>1.500.000,0</b> | <b>1.500.000,0</b>  | <b>0,0</b>          |                     |                |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:56h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS      |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|   |                     |                     | Até 2º Bim/2023     | 2º Bim/2023         | 2º Bim/2023         |
| Despesas Correntes (XIII)                                       | 7.569.000,0         | 7.569.000,0         | 2.366.561,5         | 1.556.120,7         | 1.556.120,7         |
| Despesas de Capital (XIV)                                       | 780.000,0           | 780.000,0           | 7.750,0             | 7.750,0             | 7.750,0             |
| <b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b> | <b>8.349.000,0</b>  | <b>8.349.000,0</b>  | <b>2.374.311,5</b>  | <b>1.563.870,7</b>  | <b>1.563.870,7</b>  |
| <b>Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>           | <b>-6.849.000,0</b> | <b>-6.849.000,0</b> | <b>-2.374.311,5</b> | <b>-1.563.870,7</b> | <b>-1.563.870,7</b> |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b) |
|---|-------------------------|-----------------------------------|
| Contribuição do Servidores  | 0,0                     | 0,0                               |
| Demais Receitas Previdenciárias                                       | 0,0                     | 0,0                               |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))</b> | <b>0,0</b>              | <b>0,0</b>                        |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias   | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| Pensões  | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)</b> | <b>0,0</b>             | <b>0,0</b>                             | <b>0,0</b>                             | <b>0,0</b>                        |



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

| <b>ABAIXO DA LINHA</b>  |                                 |                       |
|---|---------------------------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                           |                       |
|   | Em 31/12/2022<br>(a)            | Em 30/Abr/2023<br>(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)   | 136.684.741,40                  | 136.320.444,20        |
| DEDUÇÕES (XXIX)   | 436.946.054,20                  | 472.669.870,30        |
| Disponibilidade de Caixa  | 436.946.054,20                  | 472.669.870,30        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 446.547.313,00                  | 472.867.101,20        |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)  | 9.601.258,80                    | 197.230,90            |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                            | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)   | -300.261.312,80                 | -336.349.426,10       |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                       | 36.088.113,30                   |                       |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  | <b>Até o 2º Bimestre / 2023</b> |                       |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)   | 9.404.027,90                    |                       |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)  | 0,00                            |                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   | 0,00                            |                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   | 0,00                            |                       |
| PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   | 0,00                            |                       |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)   | 0,00                            |                       |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha<br>(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII) | 26.684.085,40                   |                       |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI                                 | 2.241.647,10                    |                       |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>    |                       |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 0,00                            |                       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  | 0,00                            |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                    | 0,00                            |                       |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS   | 35.185.950,00                   |                       |

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 26/05/2023 10:56h

Anexo 6b do RREO





MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

| ACIMA DA LINHA  |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Jan a Abr/2023      |
|   |                     | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    | 1.031.501.192,5     | 370.304.145,9       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 277.085.460,0       | 112.842.055,4       |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)      | 55.681.410,0        | 26.325.375,9        |
| Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)           | 134.019.750,0       | 53.637.719,7        |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)             | 16.664.150,0        | 5.907.344,1         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                   | 51.897.450,0        | 17.422.972,8        |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 18.822.700,0        | 9.548.642,9         |
| Contribuições   | 55.041.970,0        | 21.285.710,0        |
| Receita Patrimonial                                       | 34.804.770,0        | 24.607.438,3        |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 32.804.770,0        | 24.442.438,3        |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 2.000.000,0         | 165.000,0           |
| Transferências Correntes <sup>1</sup>                     | 626.939.932,5       | 210.019.773,2       |
| Cota Parte FPM (80%)                                      | 90.356.610,0        | 30.454.268,1        |
| Cota Parte ICMS (80%)                                     | 67.169.940,0        | 14.590.480,4        |
| Cota Parte IPVA (80%)                                     | 16.308.580,0        | 13.288.735,9        |
| Cota Parte ITR (80%)                                      | 124.530,0           | 9.726,8             |
| L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)                    | 0,0                 | 0,0                 |
| L.C. Nº 61/89   | 1.387.560,0         | 921.607,1           |
| Transferências do FUNDEB                                  | 145.266.930,0       | 40.731.819,2        |
| Outras Transferências Correntes                           | 306.325.782,5       | 110.023.135,7       |
| Demais Receitas Correntes                                 | 37.629.060,0        | 1.549.169,0         |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 30.379.190,0        | 24.558,5            |
| Receitas Correntes Restantes                              | 7.249.870,0         | 1.524.610,5         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)              | 968.317.232,5       | 345.837.149,1       |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 21.087.000,0        | 239.619,1           |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 0,0                 | 0,0                 |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,0                 | 0,0                 |
| Alienação de Bens   | 150.000,0           | 56.133,6            |
| Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)  | 0,0                 | 0,0                 |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)    | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Alienações de bens                                 | 150.000,0           | 56.133,6            |
| Transferências de Capital                                 | 20.937.000,0        | 183.485,5           |
| Convênios   | 20.937.000,0        | 0,0                 |
| Outras Transferências de Capital                          | 0,0                 | 183.485,5           |
| Outras Receitas de Capital                                | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Receitas de Capital não Primárias (X)              | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      | 0,0                 | 0,0                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) | 21.087.000,0        | 239.619,1           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                  | 989.404.232,5       | 346.076.768,2       |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Jan a Abr/2023      |                     |                    |                                      |                                |              |  |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|--|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |  |
|  |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 954.979.593,1      | 364.528.990,7       | 238.714.485,3       | 237.028.985,7      | 4.514.306,9                          | 34.191.156,1                   | 34.191.156,1 |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 538.123.826,7      | 193.801.662,3       | 181.526.728,1       | 181.495.770,7      | 1.052.065,9                          | 199.186,8                      | 199.186,8    |  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                             | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0          |  |
| Outras Despesas Correntes                                    | 416.855.766,4      | 170.727.328,5       | 57.187.757,1        | 55.533.215,0       | 3.462.241,0                          | 33.991.969,4                   | 33.991.969,4 |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)             | 954.979.593,1      | 364.528.990,7       | 238.714.485,3       | 237.028.985,7      | 4.514.306,9                          | 34.191.156,1                   | 34.191.156,1 |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                    | 238.164.774,3      | 69.930.411,7        | 29.762.312,7        | 29.762.312,7       | 2.740.584,2                          | 20.553.720,3                   | 20.553.720,3 |  |
| Investimentos  | 237.346.774,3      | 69.112.411,7        | 29.490.995,7        | 29.490.995,7       | 2.740.584,2                          | 20.553.720,3                   | 20.553.720,3 |  |
| Inversões Financeiras  | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0          |  |
| Concessão de Empréstimos (XVII)                              | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0          |  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)      | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0          |  |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                         | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0          |  |
| Demais Inversões Financeiras                                 | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0          |  |
| Amortização da Dívida (XX)                                   | 818.000,0          | 818.000,0           | 271.317,0           | 271.317,0          | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0          |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)   | 237.346.774,3      | 69.112.411,7        | 29.490.995,7        | 29.490.995,7       | 2.740.584,2                          | 20.553.720,3                   | 20.553.720,3 |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                               | 45.737.040,0       | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0          |  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)               | 1.238.063.407,4    | 433.641.402,4       | 268.205.481,0       | 266.519.981,4      | 7.254.891,2                          | 54.744.876,4                   | 54.744.876,4 |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - XXIIIa) | --                 | --                  | --                  | 17.557.019,2       | --                                   | --                             | --           |  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                |                     |
|---|---------------------|
|   | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,0                 |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>   |                     |
|   | Jan a Abr/2023      |
|   | VALOR INCORRIDO     |
| Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                | 24.442.438,3        |
| Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)                             | 0,0                 |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>     | <b>41.999.457,5</b> |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 |                     |
|   | VALOR CORRENTE      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,0                 |

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

| PODER/ÓRGÃO                                      | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |             |       |             |           | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |                |             |              |              |
|--|---|-------------|-------|-------------|-----------|--------------------------------|----------------|-------------|--------------|--------------|
|  | Inscritos   |             | Canc. | Pagos       | Saldo     | Exerc. Ant.                    | Inscritos 2022 | Canc.       | Pagos        | Saldo        |
|  | Exerc. Ant.   | 2022        |       |             |           |                                |                |             |              |              |
| <b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)</b> |   |             |       |             |           |                                |                |             |              |              |
| <b>EXECUTIVO</b>                                 |   |             |       |             |           |                                |                |             |              |              |
| PREFEITURA RIO DAS OSTRAS                        | 133.660,0   | 4.184.730,6 | 0,0   | 4.149.731,8 | 168.658,8 | 9.103.077,8                    | 63.253.563,8   | 4.063.383,6 | 38.406.063,9 | 29.887.194,1 |
| INSTITUTO PREVIDÊNCIA RIO DAS OSTRAS             | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 4.236,9                        | 686.559,5      | 49.678,6    | 392.518,2    | 248.599,6    |
| FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA               | 16.038,3  | 300,0       | 0,0   | 0,0         | 16.338,3  | 92.945,8                       | 365.079,4      | 10.412,8    | 189.950,0    | 257.662,4    |
| FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS                   | -864,3  | 5.116.964,7 | 0,0   | 5.116.964,7 | -864,3    | 3.794.988,9                    | 22.046.914,7   | 1.631.894,0 | 13.691.044,2 | 10.518.965,4 |
| FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF             | 12.932,0  | 121.221,1   | 0,0   | 121.221,1   | 12.932,0  | 200.739,0                      | 2.411.261,4    | 115.395,3   | 1.213.361,1  | 1.283.244,0  |
| FUNDO M. HAB. INT. SOCIAL RIO DAS OSTR           | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 38.436,0                       | 0,0            | 0,0         | 0,0          | 38.436,0     |
| FUNDO MUN MEIO AMBIENTE RIO DAS OST              | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 0,0                            | 106.406,2      | 98.622,2    | 7.784,0      | 0,0          |
| FUNDO M. INFÂNCIA E ADOL. RIO DAS OST            | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 0,0                            | 0,0            | 0,0         | 0,0          | 0,0          |
| SERVIÇO AUT ÁGUA E ESGOTO RIO DAS OSTRAS         | 0,0   | 16.110,2    | 0,0   | 16.110,2    | 0,0       | 0,0                            | 165.939,8      | 0,0         | 72.649,4     | 93.290,4     |
| FUNDO MUN PROT DEF CONSUM RIO DAS OSTRAS         | 0,0   | 166,0       | 0,0   | 0,0         | 166,0     | 0,0                            | 3.251,9        | 3.251,9     | 0,0          | 0,0          |
| FUNDO MUN CULTURA DE RIO DAS OSTRAS              | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 0,0                            | 0,0            | 0,0         | 0,0          | 0,0          |
| <b>TOTAL (I)</b>                                 | 161.766,0   | 9.439.492,6 | 0,0   | 9.404.027,8 | 197.230,8 | 13.234.424,4                   | 89.038.976,7   | 5.972.638,4 | 53.973.370,8 | 42.327.391,9 |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b> |   |             |       |             |           |                                |                |             |              |              |
| <b>EXECUTIVO</b>                                 |   |             |       |             |           |                                |                |             |              |              |
| PREFEITURA RIO DAS OSTRAS                        | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 0,0                            | 0,0            | 0,0         | 0,0          | 0,0          |
| FUNDO MUN SAUDE RIO DAS OSTRAS                   | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 0,0                            | 0,0            | 0,0         | 0,0          | 0,0          |
| FUNDO MUN ASSIST SOCIAL RIO DAS OSTF             | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 0,0                            | 0,0            | 0,0         | 0,0          | 0,0          |
| <b>TOTAL (II)</b>                                | 0,0   | 0,0         | 0,0   | 0,0         | 0,0       | 0,0                            | 0,0            | 0,0         | 0,0          | 0,0          |
| <b>TOTAL (I + II)</b>                            | 161.766,0   | 9.439.492,6 | 0,0   | 9.404.027,8 | 197.230,8 | 13.234.424,4                   | 89.038.976,7   | 5.972.638,4 | 53.973.370,8 | 42.327.391,9 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |                      |              |
|--|-------------------------|----------------------|--------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |
|  |                         | Até 2º Bim/2023 (b)  | % (b/a)      |
| <b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>  | <b>258.262.760,0</b>    | <b>103.293.412,4</b> | <b>40,00</b> |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  | 55.681.410,0            | 26.325.375,9         | 47,28        |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 16.664.150,0            | 5.907.344,1          | 35,45        |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 134.019.750,0           | 53.637.719,7         | 40,02        |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 51.897.450,0            | 17.422.972,8         | 33,57        |
| <b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>175.347.220,0</b>    | <b>74.081.022,5</b>  | <b>42,25</b> |
| 2.1-Cota-Parte FPM   | 90.356.610,0            | 38.067.834,9         | 42,13        |
| 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b   | 83.162.960,0            | 38.067.834,9         | 45,77        |
| 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e  | 7.193.650,0             | 0,0                  |              |
| 2.2-Cota-Parte ICMS  | 67.169.940,0            | 18.238.100,5         | 27,15        |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação  | 1.387.560,0             | 1.152.008,9          | 83,02        |
| 2.4-Cota-Parte ITR   | 124.530,0               | 12.158,4             | 9,76         |
| 2.5-Cota-Parte IPVA  | 16.308.580,0            | 16.610.919,9         | 101,85       |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,0                     | 0,0                  |              |
| 2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais   | 0,0                     | 0,0                  |              |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>433.609.980,0</b>    | <b>177.374.434,9</b> | <b>40,91</b> |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>33.630.714,0</b>     | <b>14.816.204,5</b>  | <b>44,06</b> |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>74.771.781,0</b>     | <b>29.527.404,2</b>  | <b>39,49</b> |



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|--|-------------------------|---------------------|---------------------|
|  |                         | Até 2º Bim/2023 (b) | % (b/a)             |
| <b>6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>                                      | 145.993.260,0           | 50.393.597,4        | 34,52               |
| 6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB                                   | 145.993.260,0           | 40.932.958,5        | 28,04               |
| 6.1.1-Principal  | 145.266.930,0           | 40.731.819,2        | 28,04               |
| 6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                   | 726.330,0               | 201.139,3           | 27,69               |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,0                     | 9.460.638,9         | 0,00                |
| 6.2.1-Principal  | 0,0                     | 9.460.638,9         | 0,00                |
| 6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                   | 0,0                     | 0,0                 | 0,00                |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,0                     | 0,0                 | 0,00                |
| 6.3.1-Principal  | 0,0                     | 0,0                 | 0,00                |
| 6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira                                   | 0,0                     | 0,0                 | 0,00                |
| <b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>        | <b>111.636.216,0</b>    | <b>25.915.614,7</b> | <b>23,21</b>        |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>        | VALOR                   |                     |                     |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                         |                     | 434.809,6           |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         |                         |                     | 434.809,6           |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               |                         |                     | 0,0                 |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b> |                         |                     | <b>50.828.407,0</b> |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                    | 145.993.260,0          | 41.183.647,8                           | 41.183.647,8                           | 41.183.647,8                      |
| 10.1- Educação Infantil  | 24.453.000,0           | 9.687.653,2                            | 9.687.653,2                            | 9.687.653,2                       |
| 10.1.1- Creche   | 11.775.000,0           | 3.711.787,0                            | 3.711.787,0                            | 3.711.787,0                       |
| 10.1.2- Pré-escola   | 12.678.000,0           | 5.975.866,2                            | 5.975.866,2                            | 5.975.866,2                       |
| 10.2- Ensino Fundamental                                       | 104.117.000,0          | 25.410.443,4                           | 25.410.443,4                           | 25.410.443,4                      |
| 10.3- Educação de Jovens e Adultos                             | 1.877.000,0            | 613.074,4                              | 613.074,4                              | 613.074,4                         |
| 10.4- Educação Especial  | 15.546.260,0           | 5.472.476,7                            | 5.472.476,7                            | 5.472.476,7                       |
| 10.5- Administração Geral                                      | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| <b>11- OUTRAS DESPESAS</b>                                     | 434.809,6              | 434.809,6                              | 434.809,6                              | 434.809,6                         |
| 11.1- Educação Infantil  | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 11.1.1- Creche   | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 11.1.2- Pré-escola   | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 11.2- Ensino Fundamental                                       | 434.809,6              | 434.809,6                              | 434.809,6                              | 434.809,6                         |
| 11.3- Educação de Jovens e Adultos                             | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 11.4- Educação Especial  | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 11.5- Administração Geral                                      | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 11.6- Transporte Escolar                                       | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 11.7- Outras   | 0,0                    | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>146.428.069,6</b>   | <b>41.618.457,3</b>                    | <b>41.618.457,3</b>                    | <b>41.618.457,3</b>               |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO            | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|--|--|-----------------------------------|
| 13- Despesas com Profissionais da Educação Básica                           | 41.183.647,8                           | 41.183.647,8                           | 41.183.647,8                      |
| 14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos                          | 41.183.647,8                           | 41.183.647,8                           | 41.183.647,8                      |
| 15- Despesas Complementação da União - VAAF                                 | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 16- Despesas Complementação da União - VAAT                                 | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |
| 18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,0                                    | 0,0                                    | 0,0                               |

| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal                                | VALOR EXIGIDO (i)                                  | VALOR APLICADO (j)                           | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)             | % APLICADO (l)   |                                     |                        |
|--|--|--|---|--|-------------------------------------|------------------------|
| 19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica                             | 35.275.518,2                                       | 41.183.647,8                                 | 41.183.647,8                                    | 81,7   |                                     |                        |
| 20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil                            | 0,0  | 0,0  | 0,0   | 0,0  |                                     |                        |
| 21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital                           | 0,0  | 0,0  | 0,0   | 0,0  |                                     |                        |
| INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)                 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)                         | VALOR NÃO APLICADO (n)                       | NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)                    | % NÃO APLICADO (p)   |                                     |                        |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 5.039.359,7  | 9.209.949,6                                  | 9.209.949,6                                     | 18,3   |                                     |                        |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s) | VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 12.026.141,8                                       | 434.809,6                                    | 434.809,6                                       | 434.809,6  | 0,0                                 | 0,0                    |
| 23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos                      | 12.026.141,8                                       | 434.809,6                                    | 434.809,6                                       | 434.809,6  | 0,0                                 | 0,0                    |
| 23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)                         | 0,0  | 0,0  | 0,0   | 0,0  | 0,0                                 | 0,0                    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE





MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB) |                        |  |   |                                    |
|---|------------------------|--|---|------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2023 (e) | DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2023 (f) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 19.652.574,6           | 3.964.446,0                            | 3.862.502,3                             | 3.862.502,3                        |
| 24.1- Creche  | 6.091.798,1            | 2.247.962,2                            | 2.146.018,5                             | 2.146.018,5                        |
| 24.2- Pré-escola  | 13.560.776,5           | 1.716.483,8                            | 1.716.483,8                             | 1.716.483,8                        |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL  | 52.822.211,4           | 17.613.066,8                           | 16.661.052,1                            | 16.655.781,4                       |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE   | 72.474.786,0           | 21.577.512,7                           | 20.523.554,4                            | 20.518.283,7                       |

| APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | VALOR         |
|--|---------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS   | 56.056.460,60 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 25.915.614,69 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                          | 0,00          |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                        | 0,00          |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 428.493,49    |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  | 29.712.352,42 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                    | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 44.343.608,73     | 29.712.352,42      | 16,75          |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB | SALDO INICIAL (x) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 10.733.052,02     | 0,00               | 6.108.862,54  | 428.493,49         | 4.195.695,99     |
| 34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 10.733.052,02     | 0,00               | 6.108.862,54  | 428.493,49         | 4.195.695,99     |
| 34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |
| 34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAAT   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira) | 19.300.170,0            | 7.373.276,7                            |
| 35.1- Salário-Educação  | 17.140.780,0            | 6.948.537,0                            |
| 35.2- PDDE  | 0,0                     | 69,4                                   |
| 35.3- Transferências Diretas - PNAE   | 2.068.810,0             | 420.558,1                              |
| 35.4- PNATE   | 90.580,0                | 4.112,2                                |
| 35.5-Outras Transferências do FNDE  | 0,0                     | 0,0                                    |
| 36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  | 0,0                     | 1.811,3                                |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 24.702.975,0            | 0,0                                    |
| 38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,0                     | 0,0                                    |
| 39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | 0,0                     | 183.485,5                              |
| 40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))    | 44.003.145,0            | 7.558.573,5                            |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 19.860.442,85          | 7.536.858,28                           | 686.377,86                             | 506.803,80                        |
| 41.1- Creche  | 9.401.803,58           | 2.738.344,43                           | 320.037,70                             | 258.287,92                        |
| 41.2- Pré-escola  | 10.458.639,27          | 4.798.513,85                           | 366.340,16                             | 248.515,88                        |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 71.026.584,23          | 32.535.255,32                          | 5.392.247,95                           | 4.908.737,09                      |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO          | 90.887.027,08          | 40.072.113,60                          | 6.078.625,81                           | 5.415.540,89                      |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|------------------------------|---|---|--|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | 303.857.927,94               | 103.268.083,65                                  | 68.220.637,54                                   | 67.552.281,87                              |
| 47.1- Despesas Correntes  | 274.605.425,30               | 99.330.012,25                                   | 67.839.583,54                                   | 67.171.227,87                              |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 194.362.782,00               | 57.999.701,92                                   | 56.945.743,60                                   | 56.940.472,85                              |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 80.242.643,30                | 41.330.310,33                                   | 10.893.839,94                                   | 10.230.755,02                              |
| 47.2- Despesas de Capital   | 29.252.502,64                | 3.938.071,40                                    | 381.054,00                                      | 381.054,00                                 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 29.252.502,64                | 3.938.071,40                                    | 381.054,00                                      | 381.054,00                                 |



| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(af) |
|---|----------------|--------------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>    | 434.809,55     | 31.318.605,96            |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                 | 50.393.597,41  | 6.948.537,00             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 41.618.457,32  | 2.144.928,17             |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 9.209.949,64   | 36.122.214,79            |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS   | 0,00           | 0,00                     |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 0,00                     |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 9.209.949,64   | 36.122.214,79            |

**INDICADORES AJUSTADOS**

**Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica**

| VALOR EXIGIDO | VALOR APLICADO | % APLICADO |
|---------------|----------------|------------|
| 35.275.518,19 | 41.183.647,77  | 81,72      |

**APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS**

| TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS | (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE | % APLICADO |
|--|---|--|------------|
| 62.136.740,98  | 25.915.614,69   | 36.221.126,29                          | 20,42      |

**RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO**

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

**Observação:**

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                 | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                            | Até 2º Bim/2023 (b)  | % (B/A) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>   | <b>258.262.760,0</b> | <b>258.262.760,0</b>       | <b>103.293.412,6</b> | <b>40,0</b>   |
| Reculta Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU   | 55.681.410,0         | 55.681.410,0               | 26.325.376,0         | 47,3          |
| IPTU   | 30.294.000,0         | 30.294.000,0               | 20.029.849,0         | 66,1          |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU   | 25.387.410,0         | 25.387.410,0               | 6.295.527,0          | 24,8          |
| Reculta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 16.664.150,0         | 16.664.150,0               | 5.907.344,1          | 35,4          |
| ITBI   | 16.664.150,0         | 16.664.150,0               | 5.907.344,1          | 35,4          |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI   | 0,0                  | 0,0                        | 0,0                  | 0,0           |
| Reculta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                    | 134.019.750,0        | 134.019.750,0              | 53.637.719,7         | 40,0          |
| ISS  | 128.968.910,0        | 128.968.910,0              | 51.609.005,5         | 40,0          |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 5.050.840,0          | 5.050.840,0                | 2.028.714,2          | 40,2          |
| Reculta Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 51.897.450,0         | 51.897.450,0               | 17.422.972,8         | 33,6          |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | <b>168.153.570,0</b> | <b>168.153.570,0</b>       | <b>74.081.022,6</b>  | <b>44,1</b>   |
| Cota-Parte FPM   | 83.162.960,0         | 83.162.960,0               | 38.067.834,9         | 45,8          |
| Cota-Parte ITR   | 124.530,0            | 124.530,0                  | 12.158,4             | 9,8           |
| Cota-Parte ICMS  | 67.169.940,0         | 67.169.940,0               | 18.238.100,5         | 27,2          |
| Cota-Parte IPVA  | 16.308.580,0         | 16.308.580,0               | 16.610.919,9         | 101,9         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 1.387.560,0          | 1.387.560,0                | 1.152.008,9          | 83,0          |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                         | 0,0                  | 0,0                        | 0,0                  | 0,0           |
| Desoneração ICMS (LC 87/1996)  | 0,0                  | 0,0                        | 0,0                  | 0,0           |
| Outras   | 0,0                  | 0,0                        | 0,0                  | 0,0           |
| <b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b> | <b>426.416.330,0</b> | <b>426.416.330,0</b>       | <b>177.374.435,2</b> | <b>41,6</b>   |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO<br>E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   |                      |                        | Até 2º Bim/2023 (d) | % (d/c) x100 | Até 2º Bim/2023 (e) | % (e/c) x100 | Até 2º Bim/2023 (f) | % (f/c) x100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>  | <b>27.260.510,0</b>  | <b>27.270.510,0</b>    | <b>5.564.544,9</b>  | <b>20,4</b>  | <b>5.564.544,9</b>  | <b>20,4</b>  | <b>5.564.544,9</b>  | <b>20,4</b>  |
| Despesas Correntes  | 27.210.510,0         | 27.220.510,0           | 5.564.544,9         | 20,4         | 5.564.544,9         | 20,4         | 5.564.544,9         | 20,4         |
| Despesas de Capital   | 50.000,0             | 50.000,0               | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>  | <b>120.547.268,0</b> | <b>120.027.268,0</b>   | <b>42.306.096,8</b> | <b>35,2</b>  | <b>42.306.096,8</b> | <b>35,2</b>  | <b>42.306.096,8</b> | <b>35,2</b>  |
| Despesas Correntes  | 120.247.268,0        | 119.727.268,0          | 42.306.096,8        | 35,3         | 42.306.096,8        | 35,3         | 42.306.096,8        | 35,3         |
| Despesas de Capital   | 300.000,0            | 300.000,0              | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | <b>6.460.000,0</b>   | <b>6.460.000,0</b>     | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>   |
| Despesas Correntes  | 6.460.000,0          | 6.460.000,0            | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| Despesas de Capital   | 0,0                  | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>   | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>             | <b>0,0</b>          | <b>NAN</b>   | <b>0,0</b>          | <b>NAN</b>   | <b>0,0</b>          | <b>NAN</b>   |
| Despesas Correntes  | 0,0                  | 0,0                    | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          |
| Despesas de Capital   | 0,0                  | 0,0                    | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>   | <b>9.094.789,0</b>   | <b>9.354.789,0</b>     | <b>4.058.911,9</b>  | <b>43,4</b>  | <b>4.058.911,9</b>  | <b>43,4</b>  | <b>4.058.911,9</b>  | <b>43,4</b>  |
| Despesas Correntes  | 8.994.789,0          | 9.254.789,0            | 4.058.911,9         | 43,9         | 4.058.911,9         | 43,9         | 4.058.911,9         | 43,9         |
| Despesas de Capital   | 100.000,0            | 100.000,0              | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:57h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

|                                    |                      |                      |                     |             |                     |             |                     |             |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b> | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                 | NAN         | 0,0                 | NAN         | 0,0                 | NAN         |
| Despesas Correntes                 | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                 | NAN         | 0,0                 | NAN         | 0,0                 | NAN         |
| Despesas de Capital                | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                 | NAN         | 0,0                 | NAN         | 0,0                 | NAN         |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>       | <b>33.500.800,0</b>  | <b>33.750.800,0</b>  | <b>10.962.808,4</b> | <b>32,5</b> | <b>10.962.808,4</b> | <b>32,5</b> | <b>10.961.888,3</b> | <b>32,5</b> |
| Despesas Correntes                 | 33.500.800,0         | 33.750.800,0         | 10.962.808,4        | 32,5        | 10.962.808,4        | 32,5        | 10.961.888,3        | 32,5        |
| Despesas de Capital                | 0,0                  | 0,0                  | 0,0                 | 0,0         | 0,0                 | 0,0         | 0,0                 | 0,0         |
| <b>TOTAL (XI)=(IX)+(X)</b>         | <b>196.863.367,0</b> | <b>196.863.367,0</b> | <b>62.892.362,0</b> | <b>31,9</b> | <b>62.892.362,0</b> | <b>31,9</b> | <b>62.891.441,9</b> | <b>31,9</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 62.892.362,0            | 62.892.362,0            | 62.891.441,9        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,0                     | 0,0                     | 0,0                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,0                     | 0,0                     | 0,0                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,0                     | 0,0                     | 0,0                 |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>62.892.362,0</b>     | <b>62.892.362,0</b>     | <b>62.891.441,9</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                         |                         | 26.606.165,3        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 0,0                 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | 0,0                     | 36.286.196,7            | 0,0                 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 0,0                     | 0,0                     | 0,0                 |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III) * 100</b><br>(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | <b>35,5</b>             | <b>35,5</b>             |                     |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) h | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |                | Saldo Final (não aplicado) (j) = (h-(i ou j)) |
|---|--------------------------------------|---|----------------|----------------|---|
|   |                                      | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)  | 0,0                                  | 0,0   | 0,0            | 0,0            | 0,0   |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)  | 0,0                                  | 0,0   | 0,0            | 0,0            | 0,0   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,0                                  | 0,0   | 0,0            | 0,0            | 0,0   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,0</b>                           | <b>0,0</b>                                    | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b>                                    |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r=0) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|---|---|--|---------------------------------------|--|---|-----------------------|-------------------------|--|---|
|                               |   |   |  |                                       |  |   |                       |                         |  |   |
| Empenhos de 2023 (regra nova) | 26.606.165,3                            | 62.892.362,0                            | 36.286.196,7   | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | 0,0                   | 0,0                     | 0,0                                      | 0,0   |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0,0                                     | 0,0                                     | 0,0  | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | 0,0                   | 0,0                     | 0,0                                      | 0,0   |
| Empenhos de 2018              | 0,0                                     | 0,0                                     | 0,0  | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | 0,0                   | 0,0                     | 0,0                                      | 0,0   |
| Empenhos de 2017              | 0,0                                     | 0,0                                     | 0,0  | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | 0,0                   | 0,0                     | 0,0                                      | 0,0   |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,0                                     | 0,0                                     | 0,0  | 0,0                                   | 0,0  | 0,0   | 0,0                   | 0,0                     | 0,0                                      | 0,0   |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:57h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

|  |     |
|--|-----|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      | 0,0 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  | 0,0 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,0 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS       |                |            | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|-------------------|---|----------------|------------|--|
|   |                   | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |            |  |
|   |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)  |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)  | 0,0               | 0,0   | 0,0            | 0,0        | 0,0  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)   | 0,0               | 0,0   | 0,0            | 0,0        | 0,0  |
| RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)                   | 0,0               | 0,0   | 0,0            | 0,0        | 0,0  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,0</b>        | <b>0,0</b>                                    | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b> | <b>0,0</b>                                       |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO    | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | <Período Atual> (b) | % (B/A) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 41.444.670,0        | 49.819.912,5            | 18.899.246,2        | 37,9          |
| Provenientes da União  | 24.011.320,0        | 24.011.320,0            | 7.276.306,0         | 30,3          |
| Provenientes dos Estados   | 17.433.350,0        | 25.808.592,5            | 11.622.940,2        | 45,0          |
| Provenientes de Outros Municípios  | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,0           |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)           | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,0           |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 404.100,0           | 404.100,0               | 3.123.632,9         | 773,0         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b> | <b>41.848.770,0</b> | <b>50.224.012,5</b>     | <b>22.022.879,1</b> | <b>43,8</b>   |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   |                 |                        | Até 2º Bim/2023 (d) | % (d/c) x100 | Até 2º Bim/2023 (e) | % (e/c) x100 | Até 2º Bim/2023 (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 13.480.551,1    | 28.237.269,5           | 9.955.969,6         | 35,3         | 7.299.397,8         | 25,9         | 7.283.330,0         | 25,8         |
| Despesas Correntes  | 11.344.466,9    | 25.621.185,3           | 9.950.032,6         | 38,8         | 7.299.397,8         | 28,5         | 7.283.330,0         | 28,4         |
| Despesas de Capital   | 2.116.084,2     | 2.616.084,2            | 5.937,0             | 0,2          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 28.628.757,4    | 68.921.652,1           | 19.203.664,0        | 27,9         | 4.498.520,8         | 6,5          | 3.641.280,0         | 5,3          |
| Despesas Correntes  | 26.401.343,9    | 54.960.952,1           | 19.201.017,0        | 34,9         | 4.498.520,8         | 8,2          | 3.641.280,0         | 6,6          |
| Despesas de Capital   | 2.227.413,5     | 13.960.700,0           | 2.647,0             | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 3.407.098,1     | 8.269.413,3            | 943.155,6           | 11,4         | 11.400,0            | 0,1          | 11.400,0            | 0,1          |
| Despesas Correntes  | 2.084.119,6     | 6.946.434,8            | 943.155,6           | 13,6         | 11.400,0            | 0,2          | 11.400,0            | 0,2          |
| Despesas de Capital   | 1.322.978,6     | 1.322.978,6            | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 143.120,0       | 143.120,0              | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| Despesas de Capital   | 143.120,0       | 143.120,0              | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 1.997.619,8     | 2.789.619,8            | 1.560.308,3         | 55,9         | 814.469,0           | 29,2         | 813.940,4           | 29,2         |
| Despesas Correntes  | 1.997.619,8     | 2.189.619,8            | 972.308,3           | 44,4         | 814.469,0           | 37,2         | 813.940,4           | 37,2         |
| Despesas de Capital   | 0,0             | 600.000,0              | 588.000,0           | 98,0         | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          |
| Despesas Correntes  | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:57h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

|   |                     |                      |                     |             |                     |             |                     |             |
|---|---------------------|----------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Despesas de Capital   | 0,0                 | 0,0                  | 0,0                 | NAN         | 0,0                 | NAN         | 0,0                 | NAN         |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 8.635.939,5         | 7.286.615,0          | 1.442.166,3         | 19,8        | 74.281,1            | 1,0         | 73.369,1            | 1,0         |
| Despesas Correntes  | 6.626.929,5         | 6.277.605,0          | 949.715,8           | 15,1        | 74.281,1            | 1,2         | 73.369,1            | 1,2         |
| Despesas de Capital   | 2.009.010,0         | 1.009.010,0          | 492.450,5           | 48,8        | 0,0                 | 0,0         | 0,0                 | 0,0         |
| <b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b> | <b>56.273.085,9</b> | <b>115.647.689,7</b> | <b>33.105.263,8</b> | <b>28,6</b> | <b>12.698.068,7</b> | <b>11,0</b> | <b>11.823.319,5</b> | <b>10,2</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              |
|---|----------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|   |                      |                        | Até 2º Bim/2023 (d) | % (d/c) x100 | Até 2º Bim/2023 (e) | % (e/c) x100 | Até 2º Bim/2023 (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)  | 40.721.061,1         | 55.507.779,5           | 15.520.514,5        | 28,0         | 12.863.942,7        | 23,2         | 12.847.874,9        | 23,1         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)  | 149.176.025,4        | 188.948.920,1          | 61.509.760,8        | 32,6         | 46.804.617,6        | 24,8         | 45.947.376,8        | 24,3         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)  | 9.867.098,1          | 14.729.413,3           | 943.155,6           | 6,4          | 11.400,0            | 0,1          | 11.400,0            | 0,1          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)   | 143.120,0            | 143.120,0              | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)   | 11.092.408,8         | 12.144.408,8           | 5.619.220,2         | 46,3         | 4.873.380,9         | 40,1         | 4.872.852,3         | 40,1         |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)  | 0,0                  | 0,0                    | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)  | 42.136.739,5         | 41.037.415,0           | 12.404.974,7        | 30,2         | 11.037.089,5        | 26,9         | 11.035.257,4        | 26,9         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>  | <b>253.136.452,9</b> | <b>312.511.056,7</b>   | <b>95.997.625,8</b> | <b>30,7</b>  | <b>75.590.430,7</b> | <b>24,2</b>  | <b>74.714.761,4</b> | <b>23,9</b>  |
| (-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes |                      |                        |                     |              |                     |              |                     |              |
|   | 0,0                  | 0,0                    | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          | 0,0                 | NAN          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                             | <b>253.136.452,9</b> | <b>312.511.056,7</b>   | <b>95.997.625,8</b> | <b>30,7</b>  | <b>75.590.430,7</b> | <b>24,2</b>  | <b>74.714.761,4</b> | <b>23,9</b>  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:57h

Anexo 12 do RREO





MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO TOTAL EM<br>31 DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2023 |                       | SALDO TOTAL<br>(c) = (a) + (b) |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|--|--|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|  |  | NO BIMESTRE                 | ATÉ O BIMESTRE<br>(b) |                                |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Direitos Futuros                                       | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Ativos Contabilizados na SPE                           | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Contrapartida para Provisões de PPP                    | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>                           | 129.868.824,2  | 0,0                         | 0,0                   | 129.868.824,2                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                 | 129.868.824,2  | 0,0                         | 0,0                   | 129.868.824,2                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Contrapartida para Ativos da SPE                       | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Provisões de PPP                                       | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>                            | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b> | 129.868.824,2  | 0,0                         | 0,0                   | 129.868.824,2                  |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>                           | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Contraprestações Futuras                               | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Riscos Não Provisionados                               | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>ATIVOS CONTINGENTES</b>                             | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Serviços Futuros                                       | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| Outros Ativos Contingentes                             | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>                                 | 2022   | 2023                        | 2024                  | 2025                           | 2026            | 2027            | 2028            | 2029            | 2030            | 2031            | 2032            |
| <b>Do Ente Federado</b>                                |  |                             |                       |                                |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>Das Estatais Não-Dependentes</b>                    |  |                             |                       |                                |                 |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                              | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>                  | 1.012.172.643,3  | 1.045.917.769,3             | 1.051.767.455,2       | 1.057.649.857,6                | 1.063.565.159,6 | 1.069.513.545,1 | 1.075.495.199,2 | 1.081.510.307,9 | 1.087.559.058,3 | 1.093.641.638,7 | 1.099.758.238,1 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>                    | 0,0  | 0,0                         | 0,0                   | 0,0                            | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             |

FORNTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:57h



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14

|   |                         | R\$1.00  |                                      |                           |
|---|-------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>  |                         | Até o bimestre                                   |                                      |                           |
| Previsão Inicial de Receita   |                         | 1.077.129.500,0                                  |                                      |                           |
| Previsão Atualizada da Receita  |                         | 1.085.504.742,5                                  |                                      |                           |
| Receitas Realizadas   |                         | 383.270.562,9                                    |                                      |                           |
| Deficit Orçamentário  |                         | 0,0  |                                      |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)                                 |                         | 0,0  |                                      |                           |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>  |                         | Até o bimestre                                   |                                      |                           |
| Dotação Inicial   |                         | 1.041.943.550,0                                  |                                      |                           |
| Créditos Adicionais   |                         | 199.195.213,4                                    |                                      |                           |
| Dotação Atualizada  |                         | 1.241.138.763,4                                  |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas   |                         | 445.422.439,9                                    |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas   |                         | 279.056.989,2                                    |                                      |                           |
| Superavit Orçamentário  |                         | 0,0  |                                      |                           |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  |                         | Até o bimestre                                   |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas   |                         | 445.422.439,9                                    |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas   |                         | 279.056.989,2                                    |                                      |                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL</b>   |                         | Até o bimestre                                   |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida  |                         | 1.045.917.769,3                                  |                                      |                           |
| <b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>   |                         | Até o bimestre                                   |                                      |                           |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos  |                         | 31.669.784,4                                     |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias realizadas (III)   |                         | 10.385.330,8                                     |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)  |                         | 21.284.453,6                                     |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (III-IV)   |                         |  |                                      |                           |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>  |                         | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal   |                         | 0,0  | 41.999.457,5                         | 0,0%                      |
| Resultado Primário  |                         | 0,0  | 17.557.019,2                         | 0,0%                      |
| <b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>   |                         |  |                                      |                           |
|   | Inscrição               | Cancelamento até o bimestre                      | Pagamento até o bimestre             | Saldo a pagar             |
| <b>POR PODER</b>  |                         |  |                                      |                           |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>   |                         |  |                                      |                           |
| Poder Executivo   | 9.601.258,6             | 0,0  | 9.404.027,8                          | 197.230,8                 |
| Poder Legislativo   | 0,0                     | 0,0  | 0,0                                  | 0,0                       |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>   |                         |  |                                      |                           |
| Poder Executivo   | 102.273.401,1           | 5.972.638,4                                      | 53.973.370,8                         | 42.327.391,9              |
| Poder Legislativo   | 0,0                     | 0,0  | 0,0                                  | 0,0                       |
| <b>TOTAL</b>  | <b>111.874.659,7</b>    | <b>5.972.638,4</b>                               | <b>63.377.398,6</b>                  | <b>42.524.622,7</b>       |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>                                      |                         | Valor Apurado até o bimestre                     | Limites Constitucionais Anuais       |                           |
|   |                         |  | %Mínimo a Aplicar Exerc              | %Aplicado até bimestre    |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE          |                         | 29.712.352,4                                     | 25%                                  | 16,8%                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil |                         | 41.183.647,8                                     | 70%                                  | 81,7%                     |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>   |                         | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Saldo a Realizar                     |                           |
| Receita de Operação de Crédito  |                         |  |                                      |                           |
| Despesa de Capital Líquida  |                         |  |                                      |                           |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>   |                         |  |                                      |                           |
|   | Exercício em Referência | 10º Exercício                                    | 20º Exercício                        | 35º Exercício             |
| <b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>                                   |                         |  |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias (IV)   |                         |  |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias (V)  |                         |  |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)  |                         |  |                                      |                           |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>  |                         | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Saldo a Realizar                     |                           |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  |                         |  |                                      |                           |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |                         |  |                                      |                           |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>  |                         | Valor Apurado Até o Bimestre                     | Limite Constitucional Anual          |                           |
|   |                         |  | %Mínimo a Aplicar no Exercício       | % Aplicado até o bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde  |                         | 62.892.362,0                                     | 0,0%                                 | 35,5%                     |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>                                 |                         | Valor Apurado no Exercício Corrente              |                                      |                           |
| Total das despesas / RCL (%)  |                         | 0,0%   |                                      |                           |

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 26/05/2023 10:57h

Anexo 14 do RREO

**Marta Bastos P. F. de Oliveira.**  
CRC: 089698/0-RJ  
Diretora Geral de Administração Financeira/Contadora

**Júlio César dos Santos Marins**  
Secretário Municipal de Fazenda



**SEMUSA** Secretaria de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação abaixo relacionada:

- Pregão Eletrônico nº 065/2023 (processo administrativo nº 22301/2022), objetivando a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos para obstetrícia, para atender ao Hospital Municipal Dr<sup>a</sup> Naelma Monteiro da Silva, inicialmente marcado para o dia 26/05/2023 às 09:00 horas, FICA ADIADO SINE DIE.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 9.519,16

**ERRATA DE EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Publicada do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1568 de 24 de maio de 2023, página 33.

Onde se lê:

**AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5593/2023**

(...)

**VALOR: R\$ 91.341,46**

(...)

Leia-se:

**AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5593/2023**

(...)

**VALOR: R\$ 184.668,60**

(...)

Márcio Montechiari Pietrani  
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

**SECTRAN** Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**PORTARIA SECTRAN Nº 005/2023**

**PRORROGA PRAZO**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - SECTRAN, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, e

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo de Inscrição e Cadastramento do Chamamento Público nº 001/2023-SECTRAN, previsto no item 5.1, até 26/06/2023..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN  
Mat. 2218-7

**PORTARIA Nº 006/2023- SECTRAN**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - SECTRAN, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, e

**Considerando** o previsto na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

**Considerando** que o Município é responsável pelo serviço de transporte público coletivo urbano intramunicipal regular em operação;

**Considerando** que o Governo Federal, por meio dos Ministérios do Desenvolvimento Regional (MDR) e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), publicou, portaria regulamentando os procedimentos para o repasse de recursos no âmbito do [Auxílio](#)

[Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano.](#)

**Considerando que a data limite para repasse do auxílio é dia 31 de maio de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a atualização cadastral de todos os permissionários do sistema de transporte público coletivo, que operaram o serviço no ano de 2022, até o dia 29 de maio de 2023, a ser realizada na sede da SECTRAN situada a rua Niterói, 2099, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, com intuito de viabilizar o recebimento do **Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano**, previsto na Emenda Constitucional nº 123/2022.

Art. 2º Todos deverão comparecer à SECTRAN portando a documentação atualizada, prevista na legislação vigente: **CNH** (com a consulta de pontuação retirada no site – [www.detran.rj.gov.br/](http://www.detran.rj.gov.br/)), **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (máximo 90 dias), **CERTIDÕES DE FEITOS CRIMINAIS FEDERAL** (Site da Polícia Federal) e **ESTADUAL** (Fórum de Rio das Ostras), **CNIS**, **CARTEIRA E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO: TCP** dentro da validade, **CARNÊ DO ISS e CARTÃO DE AUTONOMIA/ INSCRIÇÃO** em dia.

§1º As cópias previstas no caput deverão conter um documento por folha.

§2º os permissionários deverão apresentar número de agência e conta bancária ao qual será destinado o valor do auxílio.

Art. 3º revoga a Portaria SECTRAN nº 004/2023, publicada em Jornal Oficial Edição 1568 em 24 de maio de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN  
Mat. 2218-7

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 017/2023****RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS  
E SUCATAS**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no §2º do artigo 4º da **Lei 2295 de 14 de novembro de 2019**, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no **prazo improrrogável de 07 (sete) dias**, a contar da data desta publicação.

**O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.**

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN  
Mat. 2218-7

**NOTIFICAÇÃO Nº 381/2023****VEICULO: FIAT/PALIO****PLACA: LOM 4617****LOCAL: RUA STA CECÍLIA, 507 – VILLAGE - R O – RJ****NOTIFICAÇÃO Nº 382/2023****VEICULO: PEUGEOT/406****PLACA: LNA 8911****LOCAL: RUA STA CECÍLIA, 507 – VILLAGE - R O – RJ****NOTIFICAÇÃO Nº 383/2023****VEICULO: VW/GOL****PLACA: LPG 7052****LOCAL: RUA DOS LÍRIOS, 38 - ÂNCORA- R O – RJ****NOTIFICAÇÃO Nº 384/2023****VEICULO: VW/SAVEIRO****PLACA: KOV 6225****LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, 30 - ÂNCORA - R O – RJ****NOTIFICAÇÃO Nº 385/2023****VEICULO: VW/SAVEIRO****PLACA: SEM PLACA****LOCAL: RUA DAS ORQUÍDEAS, 30 - ÂNCORA - R O – RJ****NOTIFICAÇÃO Nº 386/2023****VEICULO: VW/KOMBI****PLACA: LOK 3101****LOCAL: RUA DAS FLORES, S/Nº - ÂNCORA - R O – RJ****NOTIFICAÇÃO Nº 387/2023****VEICULO: FIAT/FIORINO****PLACA: KMX 0G64****LOCAL: RUA DAS FLORES, S/Nº - ÂNCORA - R O – RJ****NOTIFICAÇÃO Nº 388/2023****VEICULO: GIANT'S****PLACA: LEX 7741****LOCAL: RUA JOÃO PESSOA, 180 – JD BELA VISTA - R O – RJ****NOTIFICAÇÃO Nº 389/2023****VEICULO: M. BENZ****PLACA: SEM PLACA****LOCAL: AVENIDA PORTO DE TUBARÃO, 418 – CH. MARILÉA  
-- R O – RJ****SEDTUR****Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo****ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS****ATA DE OCORRÊNCIA PRELIMINAR**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas e 30 minutos, no auditório do Centro Municipal de Qualificação Profissional, na ZEN, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Chamada Pública da Zona Especial de Negócios (CSCPZEN), Thiago Gomes de Oliveira, Carla Ennes da Silva e Monique Miranda da Cunha Loverdos, designados através da Portaria nº 0291/2023, para elaboração desta Ata que segue. Dando início a abertura dos envelopes para análise das documentações da **1ª FASE da CHAMADA PÚBLICA – Áreas de Concessão de Direito Real de Uso – 001/2023/SEDTUR/DEPG – Processo Administrativo nº 15154/2023**, onde se caracteriza especificamente pela dispensa de procedimento licitatório; ou seja, não é uma modalidade de licitação, contudo, a ordem de apresentação de documentos solicitados na mesma tem que ser seguida. Saliente que as atribuições da CSCPZEN estão de acordo com a Portaria nº 0291/2023, publicada no Jornal Oficial de Rio das Ostras – Ed. 1551, de 31 de março de 2023. Esta Subsecretária inicia a **1ª FASE da aferição dos documentos da OCEANIC CONTAINERS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22557/2023**. A área de interesse da referida empresa é o **Q. H – Lote 16, sem indicação de 2ª opção**. Após a aferição das documentações da participante, os membros certificaram a apresentação dos documentos relacionados no **TERMO DE CHAMAMENTO** conforme item I ao IV, ficando caracterizada como **HABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise, com aferição dos documentos da **H TECH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do

envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22197/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. H – Lote 16** e 2ª opção: **Q. C – Lote 26**. Após a aferição das documentações da participante, os membros certificaram a apresentação dos documentos relacionados no **TERMO DE CHAMAMENTO** conforme item I ao IV, assim como, observaram que a participante em epígrafe apresenta diversos outros documentos, que foram refutados, por não serem necessários **NESTE MOMENTO** no quesito analítico, conforme orientação do respectivo Edital de CHAMAMENTO, onde serão analisados em outro momento, ficando a empresa caracterizada como **HABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise, com aferição dos documentos da **REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22207/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. C – Lote 02**. Após a aferição das documentações da participante, os membros certificaram a apresentação dos documentos relacionados no **TERMO DE CHAMAMENTO** conforme item I ao IV, ficando caracterizada como **HABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise com aferição dos documentos da **LIGHTHOUSE - SMS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG,) conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22337/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. H – Lotes 08 e 09**. Após a aferição das documentações da participante, os membros certificaram a apresentação dos documentos relacionados no **TERMO DE CHAMAMENTO** conforme item I ao IV, assim como, observaram que a participante em epígrafe apresenta diversos outros documentos, que foram refutados, por não se enquadrarem **NESTE MOMENTO** no quesito analítico, conforme orientação do respectivo Edital de CHAMAMENTO, onde serão analisados em

outro momento, ficando a empresa caracterizada como **HABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise com aferição dos documentos da **LCT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22737/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. F – Lote 3**. Após a aferição das documentações da participante, os membros certificaram a apresentação dos documentos relacionados no **TERMO DE CHAMAMENTO** conforme item I ao IV, assim como, observaram que a participante em epígrafe apresenta diversos outros documentos, que foram refutados, por não se enquadrarem **NESTE MOMENTO** no quesito analítico, conforme orientação do respectivo Edital de CHAMAMENTO, onde serão analisados em outro momento, ficando a empresa caracterizada como **HABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise com aferição dos documentos da **UNIBEER DISTRIBUIDORA LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22129/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. H – Lote 01, 05, 06 e 07**. Após a aferição das documentações da participante, os membros certificaram a apresentação dos documentos relacionados no **TERMO DE CHAMAMENTO** conforme item I ao IV, assim como, observaram que a participante em epígrafe apresenta diversos outros documentos, que foram refutados, por não se enquadrarem **NESTE MOMENTO** no quesito analítico, conforme orientação do respectivo Edital de CHAMAMENTO, onde serão analisados em outro momento, ficando a empresa caracterizada como **HABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise com aferição dos documentos da **CIMARTEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA-EPP**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22195/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. C – Lote 26** e 2ª opção: **Q. C – Lote 02**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial na **forma tradicional**, assinado pelo contador e pelo representante legal, porém, sem o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e desfalcado de qualquer carimbo de registro na Junta Comercial e o DEMONSTRATIVO DE RESULTADO da alínea D.1. desfalcado do número do recibo de entrega, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise com aferição dos documentos da **FP AUDIO EIRELI ME**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22201/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. H – Lote 16** e 2ª opção: **Q. F – Lote 03**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma NÃO apresentou a previsão de faturamento anual da alínea C.3, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise com aferição dos documentos da **SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22177/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. C – Lote 13 e 27** e 2ª opção: **Q. C – Lote 26**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial na **forma tradicional**, assinado pelo contador e pelo representante legal, porém, sem o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e desfalcado de qualquer carimbo de registro na Junta Comercial e o DEMONSTRATIVO DE RESULTADO da alínea D.1. desfalcado do número do recibo de entrega, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue análise com aferição dos documentos da **EAGLE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.**, onde informo que a

participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22806/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. C – Lote 02** e 2ª opção: **Q. C – Lotes 13 e 27**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial registrado na forma eletrônica **SPED CONTÁBIL**, contudo, a empresa NÃO apresentou o Balanço Patrimonial constando o número do recibo de entrega e a Demonstração do Resultado do Exercício, constando o número do recibo de entrega, conforme alínea D.1 do edital, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **CL CARVALHO COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme determinado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22794/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa não foram informadas de forma adequada. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que **NÃO** foi apresentado o documento de PREVISÃO ESTIMADA DO FATURAMENTO ANUAL da alínea C.3. e os documentos referentes ao Balanço Patrimonial foram apresentados na **forma tradicional**, contudo, **NÃO** foi apresentado o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, conforme alínea D.1., ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **EPM ENGENHARIA DE INSPEÇÃO, PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22184/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. H- Lote 1, 5, 6 e 7** e 2ª opção: **Q. H – Lote 08 e 09**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial na forma eletrônica **SPED CONTÁBIL**, contudo, a empresa NÃO apresentou o B.P. constando o número do recibo de entrega, a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, constando o número do recibo de entrega, e não apresentou o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, conforme alínea D.1., ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **FALERO ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS LTDA**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22191/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. C – Lotes 13 e 27** e 2ª opção: **Q. C – Lote 26**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial na forma eletrônica **SPED CONTÁBIL**, contudo, a empresa NÃO apresentou o B.P. constando o número do recibo de entrega em todas as folhas conforme alínea D.1., ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **UNILIDER DISTRIBUIDORA S/A**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22811/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. H – Lotes 08 e 09**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial na forma eletrônica **SPED CONTÁBIL**, contudo, a empresa NÃO apresentou o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, conforme determinado pela alínea D.1, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **ENGMONT USINAGEM E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, onde informo que esta participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e



Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22781/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. F - L. 03** e a 2ª opção não foi informada de forma adequada. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a empresa **NÃO** apresentou declaração da alínea C.1 e **NÃO** apresentou o Balanço Patrimonial, conforme determinado pela alínea D.1, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **SEMI HERMATICOS BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, onde informo que esta participante protocolou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22776/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa não foi informada de forma adequada. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a empresa **NÃO** apresentou a declaração da alínea C.1, **NÃO** apresentou o CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE IMPLANTAÇÃO da alínea C.2, PREVISÃO DE FATURAMENTO ANUAL da alínea C.3 e o Balanço Patrimonial na **forma tradicional**, sem o TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e desfalco de qualquer carimbo de registro na Junta Comercial, conforme alínea D.1, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **UNILIDER DISTRIBUIDORA S/A.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22808/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. H – Lotes 08 e 09**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou as documentações para concorrer a concessão em duplicidade, sendo analisado o último envelope entregue no DEPG, ficando esta proposta caracterizada como **DESCLASSIFICADA, por se tratar de proposta em duplicidade**. Segue a análise com a aferição dos documentos da **NOVOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS E AUTOMAÇÃO LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22151/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. C – Lotes 26**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma **NÃO** apresentou a declaração da alínea C.1 e apresentou o Balanço Patrimonial na **forma tradicional**, contudo, a empresa **NÃO** apresentou o termo de autenticação do B.P. e o B.P. constando a chancela de autenticação do órgão competente, conforme determinado pela alínea D.1, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **CONSERVIMAN SERVIÇOS LTDA - ME.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22168/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. H – Lotes 08 e 09** e 2ª opção: **Q. C – Lotes 13 e 27**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial na **forma tradicional**, contudo, a empresa **NÃO** apresentou o termo de autenticação do B.P., o B.P. constando a chancela de autenticação do órgão competente e o termo de abertura e encerramento, conforme determinado pela alínea D.1, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **PROINSP OFFSHORE EIRELI.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22171/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. H – Lote 16** e 2ª opção: **Q. F – Lote 03**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram

que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial na **forma tradicional**, contudo, a empresa **NÃO** apresentou o termo de autenticação do B.P., o B.P. constando a chancela de autenticação do órgão competente e o termo de abertura e encerramento, conforme determinado pela alínea D.1, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **QEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22163/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. H – Lotes 08 e 09**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial na **forma tradicional**, contudo, a empresa **NÃO** apresentou o termo de autenticação do B.P., o B.P. constando a chancela de autenticação do órgão competente e o termo de abertura e encerramento, conforme determinado pela alínea D.1, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **SISTAC – SISTEMAS DE ACESSO S.A.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22235/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. H – Lotes 08 e 09** e 2ª opção: **Q. H – Lotes 01, 05, 06 e 07**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial na forma eletrônica **SPED CONTÁBIL**, contudo, a empresa **NÃO** apresentou B.P. constando o número do recibo de entrega em todas as folhas, **NÃO** apresentou o termo de abertura e encerramento constando o número do recibo de entrega e **NÃO** apresentou a demonstração do resultado do exercício, constando o número do recibo de entrega, conforme alínea D.1., ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **SISTAC – SISTEMAS DE ACESSO S.A. - FILIAL.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás - DEPG, conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22237/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. H – Lotes 01, 05, 06 e 07** e 2ª opção: **Q. H – Lotes 08 e 09**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma apresentou o Balanço Patrimonial na forma eletrônica **SPED CONTÁBIL**, contudo, a empresa **NÃO** apresentou B.P. constando o número do recibo de entrega em todas as folhas, **NÃO** apresentou o termo de abertura e encerramento constando o número do recibo de entrega e **NÃO** apresentou a demonstração do resultado do exercício, constando o número do recibo de entrega, conforme alínea D.1., ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **CENEGED – COMPANHIA ELETROMECHANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22152/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa é **Q. C – Lotes 26**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma **NÃO** apresentou a declaração de pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria *in loco*, conforme alínea E.1., ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22269/2023**. Esta Subsecretária informa que a área de interesse da referida empresa não foi informada de forma adequada. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma **NÃO** apresentou o Balanço Patrimonial

da forma correta, não apresentou na forma eletrônica **SPED CONTÁBIL** e não apresentou da **forma tradicional**, conforme alínea D.1., apresentando somente um relatório de auditoria externa, ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Segue a análise com a aferição dos documentos da **DDL SERVIÇOS MARÍTIMO LTDA.**, onde informo que a participante apresentou seus documentos pessoalmente na sala do Departamento de Petróleo e Gás (DEPG), conforme caracterizado pelo edital, e que após a abertura do envelope foi gerado Processo Administrativo sob nº **22204/2023**. Esta Subsecretária informa que as áreas de interesse da referida empresa são: 1ª opção: **Q. C – Lote 26** e 2ª opção: **Q. C – Lotes 13 e 27**. Os membros, no ato da análise das documentações apresentadas pela participante, constataram que a mesma **NÃO** apresentou o cronograma físico e financeiro, conforme alínea C.2., **NÃO** apresentou a previsão de faturamento, conforme alínea C.3. e apresentou o Balanço Patrimonial na **forma tradicional**, contudo, a empresa **NÃO** apresentou o Termo de Autenticação, do balanço patrimonial; **NÃO** apresentou o B.P. constando a chancela de autenticação do órgão competente e **NÃO** apresentou o Termo de abertura e Termo de encerramento, conforme alínea D.1., ficando caracterizada como **INABILITADA** nesta fase inicial. Ficam as participantes **OCEANIC CONTAINERS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA., H TECH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA., LIGHTHOUSE-SMS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., LCT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. e UNIBEER DISTRIBUIDORA LTDA. HABILITADAS** na primeira fase. Ficam as participantes **CIMARTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP, FP AUDIO EIRELI ME, SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., EAGLE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CL CARVALHO COMÉRCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS, EPM ENGENHARIA DE INSPEÇÃO, PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA., FALERO ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS LTDA, UNILIDER DISTRIBUIDORA S/A, ENGEMONT USINAGEM E SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELO-ME, SEMI HERMATICS BRASIL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, UNILIDER DISTRIBUIDORA S/A, NOVOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS E AUTOMAÇÃO LTDA., CONSERVIMAN SERVIÇOS LTDA ME, PROINSP OFFSHORE EIRELI, OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA., SISTAC – SISTEMAS DE ACESSO S.A, SISTAC – SISTEMAS DE ACESSO S.A. – FILIAL, CENEGED – COMPANHIA ELETROMECANICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S/A, OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A e DDL SERVIÇOS MARÍTIMO LTDA.** Esta Subsecretária evoca o princípio da publicidade, onde, a Administração Pública deve ser absolutamente transparente e controlável, assim como para dar ciência a todos os participantes dos atos transcorridos até o presente momento, onde esta ATA deverá ser publicada em veículo oficial de publicidade de ATOS OFICIAIS desta municipalidade. Ficam, desde já, caracterizados os prazos recursais, de 5 (cinco) dias corridos, a contar do próximo dia útil após a publicação desta ATA. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Petróleo e Gás, localizado no Centro Municipal de Qualificação Profissional, na Rua do

Engenheiro, s/n – Lote 9 C – Quadra F – ZEN – Rio das Ostras/RJ e enviados para o e-mail [sedtur.zen@gmail.com](mailto:sedtur.zen@gmail.com). Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h30min, lavrando-se a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, e, por mim, Lara de Campos Velho Ayres, que secretariei a sessão.

**THIAGO GOMES DE OLIVEIRA**  
Membro da CSCPZEN – Mat. 4732-5

**CARLA ENNES DA SILVA**  
Membro da CSCPZEN – Mat. 2300-0

**MONIQUE MIRANDA DA CUNHA LOVERDOS**  
Membro da CSCPZEN – Mat. 18436-5

**LARA DE CAMPOS VELHO AYRES**  
Subsecretária de Desenvolvimento Econômico – Mat. 15473-3

#### **ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS**

#### **SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DAS PROPONENTES INABILITADAS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SEDTUR/DEPG**

Em função do fim do prazo para apresentação do recurso das proponentes inabilitadas da **Chamada Pública 001/2023/SEDTUR/DEPG**, ficam convocados os membros da Comissão de Seleção da Chamada Pública da ZEN (CSCP-ZEN) a comparecerem na **SESSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DAS PROPONENTES INABILITADAS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SEDTUR/DEPG**, que acontecerá no dia 14 de junho de 2023, às 09h00, no auditório do Centro Municipal de Qualificação Profissional (CMQP). Esta convocação está de acordo com a **Chamada Pública 001/2023/SEDTUR/DEPG**, conforme publicação na Ed nº 1551 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, de 31 de março de 2023.

Esta sessão é pública, aberta aos interessados.

O acesso ao auditório estará sujeito à lotação.

**Rio das Ostras, 25 de maio de 2023.**

## **SEGEP** Secretaria de Gestão Pública

### **TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE AREAL.**

**Nº DO TERMO: 1485/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05814/2022.**

**VIGÊNCIA: até 31/12/2024, tendo seu início, a contar de 24/02/2022.**

**OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora ANA AMÉLIA DA COSTA SILVA PEREIRA, brasileira, Identidade nº 11XXXXXX7 DETRAN, e do CPF nº 094.XXX.XXX-90, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Matrícula 112.160-7, oriunda do Município de Areal, para exercer suas atividades laborativas neste Município, considerando a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nesta Prefeitura.**



**SEMAS** Secretaria de Assistência Social

**6º TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

**ADOLESCENTE  
CMDCA**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA.**

**CONVOCAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.563/2023.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: Período de 18 de maio de 2023 até 17 de novembro de 2023.

**OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2018, conforme o disposto em sua CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, bem como, da alteração na forma de utilização dos rendimentos oriundos de aplicação de recursos no mercado financeiro pela Entidade, prevista em sua CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO.**

Ficam convocados os membros deste Conselho para participarem da Reunião Extraordinária do CMDCA, que será realizada no dia 29 de maio de 2023, às 14h, em formato híbrido, presencialmente na Sala dos Conselhos, Centro de Cidadania, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ, e por meio de aplicativo *GoogleMeet*.

Link para participação remota: <https://meet.google.com/cve-fwht-fit>

**Pauta:**

1. Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2023.

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**  
Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente  
- CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO

**SEMEDE** Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

**RELAÇÃO DE INSCRITOS, APTOS À EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/2023 - 6ª CONVOCAÇÃO.**

Os responsáveis pelos inscritos, **aprovados dentro do número de vagas**, deverão comparecer à Unidade Escolar indicada, no período de **29 a 31 de maio de 2023**, para efetivar a matrícula, munidos de original e cópia dos documentos abaixo relacionados, de acordo com a Resolução SEMEDE nº 18/2022, publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1505, de 04 de novembro de 2022.

I- Certidão de nascimento da criança;

II- Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis (pai, mãe, pessoa que possui a guarda ou tutela da criança, etc.);

III- Laudo/parecer médico da deficiência da criança, quando for o caso;

IV- comprovante de residência em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia do documento de identificação do mesmo;

V- Carteira de vacinação da criança;

VI- Uma foto 3x4 da criança.

**Perderá o direito a vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula.**

**CRECHE II - CENTRAL**

| Nº | Criança                            | Pontuação Total | Unidade Escolar de Destino                  |
|----|------------------------------------|-----------------|---|
| 01 | GAEL DE AZEVEDO MOREIRA            | 24              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |
| 02 | OLIVER TAVARES DOS SANTOS          | 24              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |
| 03 | MAITÉ VITÓRIA HENRIQUES DOS SANTOS | 24              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |

**CRECHE II - SUL**

| Nº | Criança                          | Pontuação Total | Unidade Escolar de Destino       |
|----|----------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| 01 | ISABELA MATIAS PEREIRA           | 22              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 02 | LAURA MATIAS PEREIRA             | 22              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 03 | HEITOR LUIZ DA SILVA LUNA BORGES | 21              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 04 | STELLA AGUIAR DE MELLO PAIXÃO    | 21              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 05 | MIKAEL DE OLIVEIRA SOEIRO        | 21              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |



**CRECHE III - CENTRAL**

| Nº | Criança                                | Pontuação Total | Unidade Escolar de Destino                  |
|----|--|-----------------|---|
| 01 | SOFIA FIGUEIREDO CASSIANO              | 10              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |
| 02 | LÍVIA FERREIRA DE OLIVEIR              | 10              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |
| 03 | LEONA BARBOSA OLIVEIRA XIMENES DE MELO | 09              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |
| 04 | BERNARDO DUARTE GERMANO                | 09              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |
| 05 | PYETRA CAETANO DOS ANJOS AZEVEDO       | 09              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |
| 06 | AURORA GENAZIO RANGEL                  | 09              | CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES |

**CRECHE III - SUL**

| Nº | Criança                           | Pontuação Total | Unidade Escolar de Destino       |
|----|-----------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| 01 | ELISA DE OLIVEIRA COSTA TORRES    | 14              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 02 | BENÍCIO FERNANDES ROCHA RODRIGUES | 14              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 03 | ELOÁ DE MENEZES DOS SANTOS        | 14              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 04 | HELOÍSA HENRIQUES DA SILVA        | 14              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 05 | VALLENTIN TEODORO MEDEIROS        | 14              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 06 | MIKAELLY CORDEIRO GONÇALVES       | 14              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 07 | MYRELA NUNES MARTINS              | 12              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 08 | OZZY DE SOUZA MARTINS             | 12              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 09 | NICOLAS DANIEL RODRIGUES JANSEN   | 12              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 10 | ANA HELENA RIBEIRO DE LIMA        | 12              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |
| 11 | GIOVANNA NICOLE MENEZES SENA      | 12              | CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA |

**CRECHE IV - NORTE**

| Nº | Criança                       | Pontuação Total | Unidade Escolar de Destino                |
|----|-------------------------------|-----------------|---|
| 01 | MIGUEL DE JESUS SILVA         | 10              | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS |
| 02 | BENÍCIO SILVA GOMES GODOI     | 10              | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS |
| 03 | ANA LAURA DOS SANTOS NOGUEIRA | 10              | ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS |

Endereço das Unidades Escolares:

**CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES**

Endereço: Rua Manoel Pedro Freire, s/nº - Nova Cidade

**CRECHE MUNICIPAL DONA SENHORINHA**

Endereço: Rua Jornalista Jaime Barreiros, nº 553 - Recanto

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS**

Endereço: Rua Prefeito Wilson de Barros Vieira, s/nº - Costazul

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 02/ 2023 - Gestão 2023 - 2026**

**CONVOCA**

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2023/2026 e sociedade para participarem da 2ª Sessão Extraordinária do Conselho, que se realizará no dia 01 de junho de 2023, às 14h, no auditório da SEMEDE e por videoconferência para a sociedade, conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/ube-moiu-vnn>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: [cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br](mailto:cacs.fundeb@edu.pmro.rj.gov.br), estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

- Boas-vindas
- Fazer Análise da Prestação de Contas do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, referente ao ano de 2022, enviado pela Secretaria de Educação ao CACS FUNDEB, em 27/02/2023, emitir Parecer e inserir no Sistema SIGECON;

Marta Janete Martins Guimarães Mattos  
**Presidente do CACS FUNDEB/Gestão 2023-2026**



## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### OSTRASPREV Rio das Ostras Previdência

#### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº **16662/2023** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **15 de maio de 2023**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor **MARCUS VINÍCIUS DA MOTA SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** matrícula nº **2030-3**, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| Vencimento básico =                  | R\$ 3.254,52        |
| Triênio – 40% do vencimento básico = | R\$ 1.301,81        |
| <b>Total =</b>                       | <b>R\$ 4.556,33</b> |

Rio das Ostras, 25 de maio de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira  
Presidente

#### CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

#### JUNHO/2023

O **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de **JUNHO**, para efetuar o **recadastramento anual obrigatório**, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones (22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail [recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br](mailto:recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br)).

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o dia **30/06/2023**, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme art. 1º, parágrafo único da referida lei.

#### APOSENTADOS

|                                     |
|-------------------------------------|
| Alberto Renato de Lemos             |
| Alciene de Souza Caetano dos Santos |
| Amelia Silva Ulrick                 |
| Andiceia Viana Pimenta              |
| Anita Antonia de Carvalho           |
| Audrem de Souza Figueiredo          |
| Augusto da Silva Oliveira           |
| Braulio Lyrio Xavier                |
| Celma Jorge Bogado                  |
| Claudia Valeria Telles Lemos        |
| Delma Moreira Batista               |

|  |
|--|
| Doroteia Pereira de Macedo                       |
| Ednea Lessa Werneck Miglhorance                  |
| Eni Faria da Silva                               |
| Evandro Lima Luz                                 |
| Fabiola Guayba Justo                             |
| Fernanda Lucia da Conceicao Linhares             |
| Fernando Barreiros Gonzalez                      |
| Francisco Luiz da Silva                          |
| Gladson de Siqueira                              |
| Helena Maria Nica Scatolini                      |
| Iracema de Araujo Oliveira                       |
| Jacira Maria Barbosa                             |
| Jose Ricardo Alves Borba                         |
| Lauro de Souza e Silva                           |
| Lelia Maria Horta Nogueira                       |
| Lourenço Cesar Carline                           |
| Luiz Henrique Estolano de Mattos                 |
| Manoel Ribeiro Fernandes                         |
| Marcelo Souza da Silva                           |
| Marcia Elisabeth Ribeiro da Fonseca              |
| Marcia Soraya da Silva Brito Monteiro            |
| Maria Adelaide de Almeida                        |
| Maria Antonia Monteiro Rainha                    |
| Maria da Conceição de Sa Ribeiro                 |
| Maria das Graças Ceribelli de Lima               |
| Maria Gilvanete dos Santos                       |
| Maria Helena Pereira Miranda de Magalhães Franco |
| Maria Lucia Alves Nogueira                       |
| Maria Rosario da Silva Rodrigues                 |
| Maricelia da Costa Pereira                       |
| Marlene Teixeira de Paula Rangel                 |
| Marlete Souza de Faria                           |
| Marta Cristina dos Santos Assis                  |
| Martha Faria da Silva                            |
| Mirtes Rodrigues Faria                           |
| Monica Ferreira da Silva                         |
| Nancy da Silva                                   |
| Nelson Liduino do Nascimento                     |
| Nilma Rosa de Paula                              |
| Nilton da Costa Rodrigues Teixeira               |
| Paulo Roberto Cordeiro dos Santos                |
| Paulo Sergio Santiago Bezerra                    |
| Regina Maria da Silva Santos                     |





|                                   |
|-----------------------------------|
| Rita de Cassia Oliveira Gonçalves |
| Ruth dos Santos Garcia            |
| Sergio de Azevedo Jesus           |
| Silvia Ribeiro Gomes Santa Anna   |
| Susana Henrique Lessa             |
| Terezinha Correa Cordeiro Ramalho |
| Vanderlei Carlos                  |
| Vera Cruz Rodrigues Fernandes     |
| Vilma de Abreu Cardoso            |
| Wanda de Souza Baptista           |
| Wynir da Silva Batista            |
| Zilma Soares da Silva             |

**PENSIONISTAS**

|                                       |
|---------------------------------------|
| Ana Carolina Alves de Assis Damasceno |
| Anna Luiza Machado Pereira            |
| Cleber Batista da Silva               |
| Francisco Machado Rodrigues           |

|                                    |
|------------------------------------|
| Gabriel Mello de Meneses           |
| Guilherme Merlim Reis              |
| Halcilene Coelho Guimarães         |
| Isabela Ramos de Melo Lopes Rangel |
| Joana D'arck Gabriel Everard Reeve |
| Kethelyn Vitoria Barboza de Assis  |
| Lilian de Souza Lira               |
| Lorena Labouttiere de Albuquerque  |
| Marcelle Azevedo Barreto Sobral    |
| Maria do Carmo Gomes de Sousa      |
| Nilton da Costa Rodrigues Teixeira |
| Olga Abilio Machado Bastos         |
| Shirley Motta de Moraes            |
| Sonia da Costa Visconte            |

Rio das Ostras, 25 de maio de 2023.

Marco Antonio Miranda Ferreira  
Presidente





# A CULTURA NAO PARA!

## FIQUE POR DENTRO DE TUDO QUE ACONTECE NA CULTURA DE RIO DAS OSTRAS...

### ACESSE NOSSO SITE!

[WWW.FUNDACAORIODASOSTRASDECULTURA.RJ.GOV.BR](http://WWW.FUNDACAORIODASOSTRASDECULTURA.RJ.GOV.BR)



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**



**Fundação Rio das Ostras de Cultura**

**PORTARIA 039/2023**

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

CONCEDE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA,  
nos atos de suas atribuições,

**RESOLVE.**

Art. 1.º – **CONCEDER** férias aos servidores listados no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 039/2023**

CONCEDE FÉRIAS

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MATRÍCULA|PERÍODO AQUISITIVO| PERÍODO A USUFRUIR/DIAS**

**Gilberto Marcelino da Costa**|Assistente Executivo|216-0|2021/2022|01/06/2023 a 10/06/2023|10.

**Jessica de Oliveira L. Pichone**|Professora de Música|065-5|2022/2023|27/04/2023 a 26/05/2023|30

**João Victor Carvalho Teles Pereira**|Diretor de Patrimônio e Almoarifado|243-7|2021/2022|19/06/2023 a 28/06/2023|10.

**PORTARIA 040/2023**

DESIGNA PARA RESPONDER INTERINAMENTE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA,  
no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora **Maria Helena Lopes Fonseca**, Matrícula 058-2, Coordenador de Administração e Finanças, para responder, interinamente, pela Superintendência de Administração e Finanças, no período de férias do titular da pasta, no período de 05/06/2023 A 19/06/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CHAMADA PÚBLICA 006/ 2023**

**LERIPE CULTURAL**

**RESULTADO RECURSO FASE 1 (HABILITAÇÃO)**

**NOME/CATEGORIA/SITUAÇÃO**

- 1/**KETLYN BARBOSA OLIVEIRA**/I – ARTES VISUAIS/DEFERIDO
- 2/**EZAM ODUDUYA ALVES RODRIGUES**/III – AUDIOVISUAL/DEFERIDO
- 3/**VANESSA DE SOUZA MONTEIRO TEIXEIRA**/IV – ARTESANATO/DEFERIDO
- 4/**TATIANE SILVA DOS SANTOS**/IV – ARTESANATO/INDEFERIDO
- 5/**YURI NEGREIROS DE SOUZA**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/DEFERIDO
- 6/**CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS** /V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/INDEFERIDO
- 7/**DIEGO VIEIRA LAMONICA**/VII – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/DEFERIDO
- 8/**MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO**/VII – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/DEFERIDO
- 9/**TAIS ELISABETE COLMENERO VIEIRA**/X – CULTURA URBANA/INDEFERIDO
- 10/**JHONATAN DE OLIVEIRA CARDOSO**/X – CULTURA URBANA/DEFERIDO

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**CHAMADA PÚBLICA 006/ 2023**

**LERIPE CULTURAL**

**RESULTADO FINAL FASE 1 (HABILITAÇÃO)**

**Nº/NOME/CATEGORIA/SITUAÇÃO**

- 1/**KETLYN BARBOSA OLIVEIRA**/I – ARTES VISUAIS/HABILITADO (A)
- 2/**MAURICIO CORRÊA E CASTRO GONÇALVES**/I – ARTES VISUAIS/HABILITADO (A)
- 3/**ROBSON FAZOLIN RODRIGUES DA SILVA**/I – ARTES VISUAIS/HABILITADO (A)
- 4/**VICTOR HUGO GREGÓRIO MENEZES**/II – ARTES VISUAIS URBANAS/HABILITADO (A)
- 5/**LUMA ALEIXO COELHO**/II – ARTES VISUAIS URBANAS/HABILITADO (A)
- 6/**CAROLINA MARIA SOARES DE SOUZA MELEIRO**/II – ARTES VISUAIS URBANAS/HABILITADO (A)
- 7/**THOMAS LORAN GOMES FERREIRA**/III – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)
- 8/**MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS**/III – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)
- 9/**KIRIARI DE CAMPOS HENRIQUE BARROS**/III – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)
- 10/**ROBSON DA SILVA ANTUNES**/III – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)
- 11/**EZAM ODUDUYA ALVES RODRIGUES**/III – AUDIOVISUAL/HABILITADO (A)
- 12/**EDISON XIMENES ARAUJO DE MELO**/IV – ARTESANATO/HABILITADO (A)
- 13/**MARINA MONTEIRO PEREIRA**/IV – ARTESANATO/HABILITADO (A)
- 14/**VANESSA DE SOUZA MONTEIRO TEIXEIRA**/IV – ARTESANATO/HABILITADO (A)
- 15/**VANIA LOPES DE CARVALHO**/IV – ARTESANATO/HABILITADO (A)
- 16/**NATHALIA ALVES FURTADO**/IV – ARTESANATO/INABILITADO (A)
- 17/**TATIANE SILVA DOS SANTOS**/IV – ARTESANATO/INABILITADO (A)
- 18/**YURI NEGREIROS DE SOUZA**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)
- 19/**MARIA LUIZA CRUZ E SOUZA**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)
- 20/**IZABEL CRISTINA FREITAS URBANETZ**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/INABILITADO (A)
- 21/**MARIA IZABEL LOPES CARAM**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)
- 22/**CELSO SANTANA JÚNIOR**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)
- 23/**WINNIE KISE SILVA CORREIA**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)
- 24/**CLAUDIA MARIA FALCÃO OLIVEIRA**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/HABILITADO (A)
- 25/**CLAUDIA REGINA FAIET DOS SANTOS**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/INABILITADO (A)
- 26/**TALITA DE OLIVEIRA MIGUEL**/V – CULTURA DE MATRIZES AFRICANAS/INABILITADO (A)
- 27/**ÉDER DA SILVA VERISSIMO**/VI – CIRCO/HABILITADO (A)
- 28/**MARINA PETERSEN ROCHA**/VI – CIRCO/HABILITADO (A)
- 29/**ARTHUR SOARES MACHADO**/VI – CIRCO/HABILITADO (A)
- 30/**RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS**/VII – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)
- 31/**DIEGO VIEIRA LAMONICA**/VII – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)
- 32/**WANDERSON BARRETO VELASCO**/VII – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)
- 33/**JÚLIA GABRIELA DE ALMEIDA SOARES**/VII – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)
- 34/**MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO**/II – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)
- 35/**GABRIEL CARDOSO DA SILVA**/VII – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E AÇÕES SIMILARES/HABILITADO (A)
- 36/**LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA**/VIII – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)
- 37/**LUISA PASQUALI MEDEIROS DA SILVA**/VIII – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)



- 38/**RONALD FERANANDES ABREU FILHO**/VIII – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)  
39/**JABE JACSON MARQUES PEREIRA**/VIII – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)  
40/**DIEGO DE FREITAS MOREIRA**/VIII – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)  
41/**PEDRO TERRA MENDEL ARARUNA**/VIII – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)  
42/**ARMINDA MARIA FREIRE AMORIM**/VIII – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)  
43/**BEATRIZ SIQUEIRA DO AMARAL**/VIII – PRODUÇÃO CULTURAL/HABILITADO (A)  
44/**ANDERSON JOSE DOS SANTOS**/IX – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/HABILITADO (A)  
45/**CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS**/IX – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/HABILITADO (A)  
46/**CLAUDIA KASTRUP FERREIRA**/IX – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/HABILITADO (A)  
47/**CINTIA BEGHINI ROSA**/IX – PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL/HABILITADO (A)  
48/**DARLING MENDONÇA DA SILVA**/X – CULTURA URBANA/HABILITADO (A)  
49/**TAIS ELISABETE COLMENERO VIEIRA**/X – CULTURA URBANA/HABILITADO (A)  
50/**JHONATAN DE OLIVEIRA CARDOSO**/X – CULTURA URBANA/HABILITADO (A)  
51/**RODRIGO SABARÁ DA SILVA**/X – CULTURA URBANA/HABILITADO (A)

Rio das Ostras, 26 de maio de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### CONVITE PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, **CONVIDA** as Empresas e Profissionais Autônomos para efetuarem cadastro junto a

Fundação Rio das Ostras de Cultura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços a esta Entidade.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

#### **PESSOAS JURÍDICAS:**

- 1) Instrumento de Constituição (Contrato Social, CCMEI, Estatuto, etc);
- 2) Cartão do CNPJ;
- 3) Inscrição Estadual e Municipal;
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal);
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS);
- 8) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9) Alvará de localização;
- 10) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social;
- 11) Certidão de falência;
- 12) Certificado de registro no CREA da Empresa;
- 13) Certificado de registro no CREA do Responsável Técnico;
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

#### **PROFISSIONAL AUTÔNOMO:**

- 1) Documento de Identidade;
- 2) Cartão de Autonomia;
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

Os documentos listados acima poderão ser entregues, com cópias dos originais, na sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, localizada à Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ. Outras informações: Telefone: (22) 2764-7676 – Ramal 29.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

O som da cidade  
**FROC**  
RÁDIO WEB

Sotta o som DJ!  
24h no ar!

Baixe o aplicativo no Google Play

## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### INDICAÇÃO Nº.339/2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova, sempre que possível, a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos no âmbito do Município de Rio das Ostras, devendo assim proceder também o Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras nos próprios do Poder Legislativo.

#### Justificativa

Trata-se de uma indicação que visa indicar a implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos.

A economia na conta de energia é um dos principais benefícios da energia solar fotovoltaica, ainda mais quando se trata de valores eventualmente relacionados ao aumento ou diminuição de valores de tributos, tendo em vista que quanto menor o valor utilizado pelo ente público para fins de energia elétrica menor será o gasto de todo os municípios. Isso sem contar os diversos benefícios trazidos com a presente medida, como, em especial no que se refere ao meio ambiente.

De fato, utilizar esta fonte de energia limpa traz um conjunto de outros benefícios, de sustentáveis à econômicos, que beneficiam a coletividade como um todo.

O aquecimento solar provém de fonte limpa e constante, além de ser vantajoso se comparado a qualquer outro, tanto em relação ao meio ambiente como ao custo. A título exemplificativo, países como os EUA e alguns europeus, com menor incidência de luz solar do que o Brasil, ainda mais na Região dos Lagos, se encontram demasiadamente mais avançados no quesito de utilização de meios alternativos de energia. E os exemplos não são apenas externos, já existindo vários municípios no âmbito pátrio nos quais os sinais de trânsito têm células fotovoltaicas.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº.340/2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, quando da disposição de empregos, reserve determinadas vagas em âmbito Municipal, criando o Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de realizar a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho em suas mais diversas formas.

#### Justificativa

A presente indicação se destina a atender a demanda por trabalho e qualificação profissional de mulheres que se encontrem nas situações descritas no Art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): “*configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.*”

Todas as informações no âmbito do Banco de Empregos terão como regra o seu sigilo, incluindo os dados relativos à inserção profissional, endereço e nome do empregador, com a finalidade de proteger as beneficiárias do programa.

A sugestão é que toda empresa prestadora de serviços ao Município, com 100 (cem) ou mais empregados, reserve 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devidamente cadastradas e encaminhadas, sendo a exigência do próprio Poder Público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº.341/2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que aprimore a estrutura, em especial o pessoal e sua equipe, materiais, equipamentos e veículos, destinados ao recolhimento de animais errantes.

#### Justificativa

Trata-se de uma indicação que visa solicitar ao Prefeito que promova um aprimoramento estrutural, em especial o pessoal e sua equipe, materiais, equipamentos e veículos, todos destinados ao recolhimento de animais errantes.

Tal solicitação se faz imprescindível às políticas de saúde (controle de zoonoses), de meio ambiente (preservação animal), de segurança pública e de mobilidade urbana, a fim, de, principalmente, evitar acidentes de trânsito e animais de grande porte em rodovias da cidade como já aconteceu por diversas vezes no passado.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 342/2023



**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que construa, **com recursos próprios ou derivados de outros entes, uma Creche no Bairro Chácara Marilea.**

**Justificativa**

Há um grande quantitativo populacional no bairro Chácara Marilea que necessita da prestação de serviços públicos municipais adequados, principalmente os essenciais como a saúde e a educação, que são deveres do ente público municipal.

Mesmo com a grande densidade populacional do bairro, não há uma creche pública municipal adequada ali, apenas em bairros vizinhos, de forma que a construção de uma creche naquela localidade não só atenderia os munícipes que ali moram como também esvaziaria a demanda nos bairros vizinhos uma vez que os moradores do Chácara Marilea não precisarão mais se deslocar para outros bairros a fim de obter o serviço público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 343/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que construa, **com recursos próprios ou derivados de outros entes, uma Escola Pública integrante da Rede Pública Municipal de Ensino no Bairro Chácara Marilea.**

**Justificativa**

Há um grande quantitativo populacional no bairro Chácara Marilea que necessita da prestação de serviços públicos municipais adequados, principalmente os essenciais como a saúde e a educação, que são deveres do ente público municipal.

Mesmo com a grande densidade populacional do bairro, não há uma escola pública municipal adequada ali, apenas em bairros vizinhos, de forma que a construção de uma escola naquela localidade não só atenderia os munícipes que ali moram como também esvaziaria a demanda nos bairros vizinhos uma vez que os moradores do Chácara Marilea não precisarão mais se deslocar para outros bairros a fim de obter o serviço público de educação.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº.350/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que promova um mutirão, envolvendo várias Secretarias Municipais e seus respectivos servidores, para que haja a limpeza dos terrenos baldios na cidade, cumprindo a Lei Municipal nº 2.140/2018.

**Justificativa**

Há vários terrenos na cidade que se encontram com lixo excessivo, verdadeiramente abandonados que causam diversas espécies de danos distintos às pessoas.

Existe a Lei Municipal nº 2.140/2018 que permite ao Poder Público promover a limpeza dos terrenos e posteriormente realizar a cobrança dessa limpeza ao proprietário que deixou o terreno chegar no ponto que chegou, de forma a manter a cidade sempre limpa.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº.351/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e ao Ilmo. Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana que, a partir de agora, qualquer mudança no sentido de mãos de ruas e avenidas situadas no Município de Rio das Ostras sejam anteriormente informadas pelo Poder Executivo em suas redes sociais, em notas oficiais, em seu Portal de Transparência e, e possível, no Jornal Oficial, a fim de garantir o máximo de publicidade acerca das mudanças aos munícipes.

**Justificativa**

Recentemente houve várias mudanças nas mãos e sentidos das ruas e avenidas da cidade se muitas vezes os motoristas, pedestres e a população em geral acaba sendo surpreendida em cima da hora com mudanças não divulgadas.

O ideal é que a divulgação seja prévia a fim de evitar surpresas desagradáveis e, inclusive, evitando assim a ocorrência de acidentes de trânsito decorrentes da ausência de ciência da alteração do sentido da rua, por exemplo.

Na verdade, o que se concretiza aqui é o princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37, *caput*, da Constituição da República que constitui verdadeira bússola para a prática de atos por parte da Administração Pública como um todo, de observância obrigatória.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº.352/2023**



**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adeque a prestação de serviços públicos de saúde nas Unidades de Saúde localizadas no Marileia com a disponibilização de mais médicos e profissionais da saúde no local tendo em vista as constantes reclamações dos moradores da localidade, se garantindo que haja clínico diariamente.

**Justificativa**

Segundo reclamações da população, somente de 04 em 04 meses se consegue um atendimento com um clínico geral no local, impedindo que os munícipes dos bairros que são atendidos pela Unidade Básica de Saúde tenham um regular atendimento pelos profissionais de saúde pública municipais.

Pelo informado, por vezes se chega a esperar horas e horas na fila, chegando a madrugar no local para obter uma senha e isso de quinze em quinze dias, impedindo até que haja o direcionamento para um especialista já que é preciso, antes disso, passar pela consulta de um clínico geral.

Assim, é imperiosa e urgente a adoção de medidas do Poder Executivo municipal a fim regularizar o atendimento no local tendo em vista que é de competência do ente público municipal a cobertura da saúde básica, o que está sendo violado pela falta de gestão do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº 428/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova a criação de salas sensoriais para os portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH e Autismo, nas escolas municipais, nesta Cidade.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade da **criação de salas sensoriais para os portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH e Autismo, nas escolas municipais, nesta Cidade.**

Considerando que as famílias dos portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH e Autismo enfrentam grandes dificuldades para inseri-los na sociedade, sobretudo, no concernente ao direito à educação, haja vista a importância dos espaços para estimulação sensorial, uma vez que por meio de seus sentidos as crianças criam a percepção do mundo tal como ele é, inclusive, através de ferramentas que possibilitam a

apredizagem da escrita, da matemática, o desenvolvimento da coordenação motora, da atenção e do equilíbrio.

Considerando que grande parte da ativação neural acontece devido a estimulação feita através dos sentidos: a visão, a audição, o tato, o olfato, o paladar e o proprioceptivo, isto posto, é importante que a criança esteja num ambiente estimulante, lúdico e com oportunidades de desenvolvimento de suas outras habilidades, pois as conexões que não forem exercitadas acabam por ser eliminadas, por isso que o Poder Público deve apresentar interesse em criar salas para atendimento dessas crianças.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica Municipal dispõe que:

Art. 7º. Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber ;  
[...]

Art. 184. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas mentais e sensoriais [...].

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal o ofertamento da melhor condição de serviços públicos aos seus cidadãos, com a devida eficiência, respeitando-se sua dignidade, aclama-se, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que criação de salas sensoriais para os portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH e Autismo, nas escolas municipais, nesta Cidade.**

Sala das Sessões, 02 de maio de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR – AUTOR

**INDICAÇÃO Nº 430/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova a realização de estudos para viabilização da reforma dos pontos de parada dos transportes coletivos urbanos, bem como a reconstrução das que foram retiradas, além de construir outras em pontos estratégicos, nesta cidade.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade **da reforma dos pontos de parada dos transportes coletivos urbanos, bem como a reconstrução das que foram retiradas, além de construir outras em pontos estratégicos, nesta cidade.**

Considerando que compete ao Município a organização e prestação de serviços de transporte coletivo urbano e municipal, em caráter essencial, seja direta ou indiretamente, através de concessões e permissões, conforme preconiza o artigo 7º, inciso VI, alínea “a” da Lei Orgânica, sendo de sua incumbência, diante

disto, o estudo para a viabilidade da implementação de pontos de ônibus/ paradas sinalizadas.

Considerando os inegáveis esforços que esta Administração realiza para que sejam respeitados e garantidos os direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, princípio central de todo e qualquer ordenamento jurídico em nosso país, sendo a essencialidade da possibilidade de locação com qualidade intrínseca ao respeito das necessidades humanas.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal o condicionamento adequado para seus municípios tenham o exercício seus direitos preservados e garantidos, respeitando-se sua dignidade, necessidades diárias para locomoção, trabalho e lazer, aclama-se, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta indicação atendida com celeridade para **a reforma dos pontos de parada dos transportes coletivos urbanos, bem como a reconstrução das que foram retiradas, além de construir outras em pontos estratégicos**, nesta cidade.

Sala das Sessões, 02 de Maio de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR – AUTOR

**INDICAÇÃO Nº 431/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal, **seja feita a pavimentação asfáltica na Rua Antônio Custódio no Bairro Vila Verde, Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Após visita no local, foi verificada que a pavimentação asfáltica é de suma importância para os moradores locais, gerando qualidade de vida e melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Os moradores vêm sofrendo em períodos chuvosos, com o acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir.

Trata-se de um anseio comunitário e um sonho das famílias que ali residem em serem agraciadas com o supramencionado serviço.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2023.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº 434/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que possa estabelecer um cronograma de limpeza nos bairros de nosso Município, dando publicidade ao mesmo.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de

representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a regularização dos logradouros existentes nos bairros deste Município, procedendo-se à limpeza com serviços de capina, roçada, coleta de entulhos, varrição e melhorias, como resposta ao clamor dos moradores que procuram auxílio por intermédio deste Vereador.

Considerando a importância de se proporcionar à população a respeito do cronograma de atividades, sobretudo em face da limpeza nos bairros, uma vez que a publicidade permitirá que os cidadãos procedam à limpeza de seus quintais, em ação conjunta.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

[...]

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

[...]

f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo;

Considerando que a atual situação dos bairros traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvalorizam imóveis, sendo inegável que o próprio município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para **que possa estabelecer um cronograma de limpeza nos bairros de nosso Município, dando publicidade ao mesmo.**

Sala das Sessões, 05 de Maio de 2023

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR – AUTOR

**INDICAÇÃO Nº. 435/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O

Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para realizar melhorias nas escolas do Município, no período de férias escolares.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de



representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o socorro das crianças, a exemplo da realização de melhorias nas escolas do Município, no período de férias escolares.

Considerando ser o período de férias escolares o lapso temporal ideal para realizar melhorias de reestruturação das escolas públicas do Município, haja vista não interferir no calendário escolar, sobretudo de maneira a não prejudicar o retorno das aulas no tempo certo.

Considerando que o artigo 7º, 138, 186 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

;

[...]

XVIII – executar obras de:

[...]

e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;

[...]

Art. 138. É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das estruturas conectadas à educação pública e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de**

Sala das Sessões, 05 de maio de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
**VEREADOR – AUTOR**

**INDICAÇÃO Nº 437/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que proceda a revitalização e modernização da entrada e saída do Município de Rio das Ostras.**

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente, várias cidades têm buscado recursos para promover a revitalização e/ou construção de portais nas suas entradas. Impende destacar que a nossa cidade ainda não possui qualquer adereço na sua entrada principal.

A revitalização das entradas e saídas da cidade irá proporcionar um melhor visual a todas as pessoas que passarem, causando-lhes uma boa impressão da cidade, favorecendo a entrada e permanência de visitantes.

Assim, é a presente para que Vossa Excelência procure junto aos órgãos Estaduais/Federais numerários suficientes para que possa construir algo para dar maior beleza e valorização à nossa linda cidade.

Rio das Ostras/ RJ, 08 de maio de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº 439/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **a promoção de projetos sociais e educacionais com crianças e adolescentes.**

**JUSTIFICATIVA**

Alinhado à Política Nacional de Assistência Social solicito a Vossa Excelência a promoção de projetos sociais e educacionais tendo como beneficiários crianças a partir de 5 anos de idade e adolescentes, depois do horário escolar, por foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e de autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As atividades deverão ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, visando desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes; fortalecimento de vínculos; interesse pelas artes e pelo estudo.

Rio das Ostras/ RJ, 08 de maio de 2023.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
**Vereador-Autor**

**INDICAÇÃO Nº 440/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que realize um censo pet, no sentido de fazer um levantamento da quantidade de animais domésticos no município, se são castrados ou não, se são chipados ou não, a fim de realizar um plano de “chipagem” e castração em massa.**

**JUSTIFICATIVA**

A castração contribui com a redução da reprodução descontrolada de cães e gatos, e conseqüentemente com a população de animais nas ruas, além de diminuir o risco de algumas doenças.

A presente indicação tem como finalidade obter dados a fim de realizar um plano de “chipagem” e castração em massa.

Rio das Ostras/ RJ, 08 de maio de 2023.



**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 449/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja concedido o “**Benefício de Isenção de IPTU daqueles que é contido pela lei 508/2000, que atualmente é anual e que seja prorrogado para o período de 3 anos, tendo em vista que a Fazenda Pública pode rever seus atos a cada 5 anos.**”

**Justificativa**

Tendo em vista que se tratando de pessoas idosas e que a função do poder público é facilitar e melhorar a qualidade de vida dessa classe se faz necessário a isenção do IPTU pelo período de 3 anos, visto que atualmente o benefício precisa ser renovado anualmente, o que gera desgaste para os beneficiários.

Sala das sessões, 09 de maio de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**INDICAÇÃO Nº. 452/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, seja realizado, através de elaboração de Projeto de Lei, a fixação de carga horária dos Técnicos de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiros para 24h (vinte e quatro horas) semanais; implementação do piso salarial; pagamento em espécie da passagem intermunicipal.

**Justificativa**

Em visita às unidades de saúde do município é comum identificar inúmeros profissionais que são concursados no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e encontram-se desempenhando a função com vultoso esmero, especialmente no período pandêmico.

Com o escopo de buscar reconhecimento e justiça a estas merecidas e nobre categorias, este edil indica que seja feita a promoção de ajuste na tabela de vencimento (básico) do Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro, que estão com salário defasado e que seja também realizado o pagamento em espécie da passagem intermunicipal para as referidas classes.

Sala das sessões, 12 de maio de 2023.

**André dos Santos Braga**  
Vereador – Autor

**REQUERIMENTO Nº. 027/2023**

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências

regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Chefe do Executivo que, dentro do prazo regimental, encaminhe cópia integral dos Processos Administrativos de nº 27365/2016, 16715/2019, 33528/2019, 23617/2020, 08552/2020, 38837/2021, 30089/2022, 15688/2022 e 07404/2022, e seus apensos, bem como comprovante eletrônico de sistema informatizado do Poder Executivo de toda a tramitação dos Processos Administrativos em questão.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência do processo administrativo, estando devidamente amparado e fundamentado no art. 130 do Regimento Interno da Casa Legislativa bem como nas atribuições inerentes ao exercício da atividade precípua fiscalizatória dos integrantes do Poder Legislativo.

Ademais, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo, eis que se tratam dos processos administrativos relativos ao fornecimento de alimentação aos pacientes e acompanhantes na UPA e eventuais unidades de saúde do município como o Hospital Municipal.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador

**REQUERIMENTO Nº 028/2023**

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, as seguintes informações, o licenciamento ambiental referente ao Resort Samba, localizado no Mar do Norte:**

1. Ata da reunião realizada no dia 15/03/2023 no Parque dos Pássaros, juntamente com a AERO, que tratou do projeto do Resort Samba;

Está resposta deverá conter as informações solicitadas. Outrossim, tais informações servirão de base da Comissão de Educação, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal para entendimento e até mesmo suporte de esclarecimento quando perguntado pelos munícipes de assuntos pertinentes.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

André dos Santos Braga  
Vereador – Presidente da Comissão

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 034/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Guardas Civis Municipais de Rio das Ostras/RJ:





**Thiago Santos**

**JUSTIFICATIVA:**

Servidor há 11 (onze) anos no Município de Rio das Ostras, Thiago Santos vem desempenhando um papel na Secretaria Municipal de Administração que merece todo reconhecimento. Isto porque, apesar de ter ingressado como Auxiliar Administrativo em 2012, Thiago sempre exerceu funções de liderança e chefia, como chefia da divisão de protocolo; diretor do departamento de protocolo e arquivo geral; gerente do departamento de protocolo e arquivo geral.

O que se observa é que o excelente trabalho desempenhado nesta função, independente de política e políticos, o faz permanecer à frente desta honrosa função que é a porta de entrada dos munícipes e servidores públicos com a Administração Pública de Rio das Ostras.

A título demonstrativo, no ano de 2022, o Departamento chefiado por Thiago realizou a abertura de 30.807 (trinta mil e oitocentos e sete) processos administrativos, dentre eles processos públicos internos e externos. Além deste elevado número, este Departamento ainda teve uma movimentação de mais 12.424 (doze mil, quatrocentos e vinte e quatro) processos, o que totaliza 43.231 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e um) processos administrativos movimentados em 2022.

Tão logo, reconhecer o desempenho de ficar à frente deste Departamento de altíssima importância no contato do munícipe ou servidor com a Administração Pública e pelo elevado número de atendimentos e abertura de processos sob a sua chefia se faz mais do que justificado para esta honrosa homenagem que, no qual, indico o Sr. Thiago Santos ao recebimento da Moção de Congratulações e Aplausos da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

**Sala das Sessões, 15 de maio de 2023**

**João Francisco de Souza Araújo**  
Vereador autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 036/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Guardas Civis Municipais de Rio das Ostras/RJ:

**Marcelo Duarte Freitas**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente homenagem faz-se necessária pelo excelente trabalho e histórico do Sr. Marcelo Duarte Freitas dentro da Administração Pública deste Município desde 2004, quando ingressou no quadro de servidores efetivos de Rio das Ostras. Iniciando sua trajetória no Departamento de Transportes ficou responsável pela manutenção dos veículos oficiais.

Durante esse período de ingresso até hoje surgiram diversas oportunidades em que Marcelo pôde trabalhar dentro da Prefeitura. Dentre eles, pelo excelente trabalho, o destaque ficou no controle de veículos oficiais, no qual teve a oportunidade de controlar a frota

municipal por um período e a frota da Secretaria de Educação.

Todo esse trabalho resultou para a cidade de Rio das Ostras uma melhora na organização dos carros à disposição dos munícipes, aumentando os serviços de atendimento para toda a população riostrense. Reflexo disso foi o convite para ficar à frente do Departamento de Transporte da Educação, local que hoje tem a responsabilidade de transportar 4.100 (quatro mil e cem) alunos diariamente da rede municipal de ensino, além de supervisionar uma equipe de 52 (cinquenta e dois) funcionários.

Esse resumo da trajetória do Sr. Marcelo Duarte em prol da nossa amada Rio das Ostras ainda é pequeno pelo tanto de coisas realizadas no município. Tão logo, a presente homenagem se faz mais do que necessária pelo reconhecimento de toda essa dedicação e carinho aos nossos munícipes.

São reconhecimentos como este que merecem os aplausos da sociedade. Assim, fazendo-se merecedor desta homenagem, indico o Sr. Marcelo Duarte Freitas ao recebimento da Moção de Congratulações e Aplausos da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

**Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.**

**João Francisco de Souza Araújo**  
Vereador autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 032/2023**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais Vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos Ao Sr.

**LEANDRO FERREIRA RANGEL**

**JUSTIFICATIVA**

A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta casa legislativa em exaltar todo empenho e dedicação do trabalho feito por esse cidadão na sua vida pública, quando atuou como Assistente III no período entre 2018 a 2019 na Prefeitura de Rio das Ostras, condições na qual alcançou seu objetivo em sua carreira pública.

O Sr. Leandro sempre se destacou por seu comprometimento com o serviço público e pelo bom cumprimento de suas obrigações. Trabalhou na Secretaria de Gestão Pública (SEGEP) com prestação de serviços por mais de 1 ano. Integrou ao grupo de servidores Municipais aos Correios, Agência Comunitárias (AGC) Mar do Norte e (AGC) Cantagalo. Parabenizamos esse profissional que com competência e desprendimento, desenvolveu suas atividades com amor, dedicação e doação.

Na condição de Vereador desta cidade, sentimo-nos a vontade de expressar nossos votos de felicitações pelo significativo trabalho prestado ao Município de Rio das Ostras.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidos as formalidades de praxe, REQUEREMOS fique constantando na ata da presente Sessão Legislativa, Moção de Congratulação para LEANDRO FERREIRA RANGEL.

**Sala de Sessões 03 de Maio de 2023**

**Sidnei Mattos Filho.**  
Vereador-autor





MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |             |             |             |             |             |              |             |             |                  |                               |             |              | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS |
|---|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|------------------|-------------------------------|-------------|--------------|---------------------------------|
|   | LIQUIDADAS                            |             |             |             |             |             |              |             |             |                  |                               |             |              |                                 |
|   | Mai/2022                              | Jun/2022    | Jul/2022    | Ago/2022    | Set/2022    | Out/2022    | Nov/2022     | Dez/2022    | Jan/2023    | Fev/2023         | Mar/2023                      | Abr/2023    | Últ.12Meses  |                                 |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>  | 1394.575,62                           | 1935.303,69 | 1404.637,71 | 1402.22,55  | 1473.083,6  | 1598.76,64  | 2.255.398,22 | 1564.536,9  | 1723.603,20 | 1768.526,38      | 1590.730,01                   | 1677.693,69 | 20.08.928,94 | 0,00                            |
| Pessoal Ativo   | 1325.444,44                           | 1827.007,48 | 1334.475,02 | 1331990,83  | 1402.920,44 | 1527.612,84 | 2.146.830,60 | 1822.936,35 | 1650.019,01 | 1694.942,9       | 1507.145,82                   | 1544.139,50 | 9.95.404,52  | 0,00                            |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 1127.529,22                           | 1623.261,99 | 1133.299,6  | 1190.860,27 | 1207.360,56 | 1303.940,70 | 1783.92108   | 1664.853,67 | 1445.532,36 | 1448.13,05       | 1286.869,28                   | 1320.648,84 | 6.446.10,8   | 0,00                            |
| Obrigações Patronais  | 97.95,22                              | 203.745,49  | 201.95,86   | 201.00,56   | 95.959,88   | 223.772,11  | 382.909,52   | 218.082,68  | 234.496,65  | 246.769,11       | 220.276,54                    | 223.460,66  | 2.729.254,34 | 0,00                            |
| Benefícios Previdenciários  | 0,00                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00                          | 0,00        | 0,00         | 0,00                            |
| Pessoal Inativo e Pensionista   | 69.9118                               | 108.296,21  | 70.62,69    | 70.6170     | 70.62,69    | 71.05,80    | 108.567,62   | 71.599,77   | 73.584,9    | 73.584,9         | 73.584,9                      | 73.584,9    | 933.594,42   | 0,00                            |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas   | 38.269,49                             | 62.003,68   | 39.30100    | 39.30100    | 39.30100    | 40.244,11   | 62.275,08    | 40.739,08   | 40.892,42   | 40.892,42        | 40.892,42                     | 40.892,42   | 525.002,8    | 0,00                            |
| Pensões   | 30.86169                              | 46.292,53   | 30.86169    | 30.86169    | 30.86169    | 30.86169    | 46.252,54    | 30.86169    | 32.691,77   | 32.691,77        | 32.691,77                     | 32.691,77   | 408.522,29   | 0,00                            |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,00                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00                          | 0,00        | 0,00         | 0,00                            |
| Outras Despesas Pessoal Docentes Contratos Terceiriz (art. 18, §1º LRF)                               | 0,00                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00                          | 0,00        | 0,00         | 0,00                            |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente   | 0,00                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00                          | 0,00        | 0,00         | 0,00                            |
| <b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>  | 69.9118                               | 108.296,21  | 70.62,69    | 70.6170     | 70.62,69    | 71.05,80    | 108.567,62   | 71.599,77   | 73.584,9    | 73.584,9         | 73.584,9                      | 73.584,9    | 933.594,42   | 0,00                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  | 0,00                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00                          | 0,00        | 0,00         | 0,00                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial   | 0,00                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00                          | 0,00        | 0,00         | 0,00                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores   | 0,00                                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00                          | 0,00        | 0,00         | 0,00                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 69.9118                               | 108.296,21  | 70.62,69    | 70.6170     | 70.62,69    | 71.05,80    | 108.567,62   | 71.599,77   | 73.584,9    | 73.584,9         | 73.584,9                      | 73.584,9    | 933.594,42   | 0,00                            |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>   | 1325.444,44                           | 1827.007,48 | 1334.475,02 | 1331990,83  | 1402.920,44 | 1527.612,84 | 2.146.830,60 | 1822.936,35 | 1650.019,01 | 1694.942,9       | 1507.145,82                   | 1544.139,50 | 9.95.404,52  | 0,00                            |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>  |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | <b>VALOR</b>     | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b> |             |              |                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>  |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | 1.045.917.769,30 |                               |             |              | <b>100,00%</b>                  |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V) |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | 0,00             |                               |             |              |                                 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)  |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | 0,00             |                               |             |              |                                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)</b>  |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | 1.045.917.769,30 |                               |             |              |                                 |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)</b>   |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | 19.175.404,52    |                               |             |              | <b>1,83%</b>                    |
| <b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>                                       |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | 62.755.066,16    |                               |             |              | <b>6,00%</b>                    |
| <b>para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                   |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | 59.617.312,85    |                               |             |              | <b>5,70%</b>                    |
| <b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                       |                                       |             |             |             |             |             |              |             |             | 56.479.559,54    |                               |             |              | <b>5,40%</b>                    |

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: MAURICIO BRAGA MESQUITA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEXANDRE LUZ LIMA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 19/05/2023 10:41h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

| DESPESA COM PESSOAL   | DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020 |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
|---|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------|
|   | Mai/2022                                   | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Últ.12Meses |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>  |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
| <b>REGISTRO PATRIMONIAL</b>   |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |             |
| Obrigações patronais como RFPs não pagas (Lei Compl. nº 173/2022)         | 0,00                                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00        |
| Amortização Obrig. patronais como RFPs não pagas (Lei Compl. nº 173/2022) | 0,00                                       | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00     | 0,00        |

| DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE |                            |  |                        |                                   |                            |
|---|----------------------------|--|------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| Mês/Ano   | Tipo de Registro           | Valor bruto da despesa com pessoal (a) | Valor das deduções (b) | Valor Considerado (c) = (a) - (b) | Referência do Fato Gerador |
| ----  | ----                       |  |                        |                                   | ----                       |
| ----  | <b>Total não Executado</b> |  |                        |                                   |                            |

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: MAURICIO BRAGA MESQUITA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEXANDRE LUZ LIMA  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 19/05/2023 10:41h

Anexo 1 do RGF